



Bruxelas, 26.6.2020
COM(2020) 290 final

**Comunicação da Comissão ao Parlamento Europeu, ao Conselho e ao Tribunal de
Contas**

Contas anuais do Fundo Europeu de Desenvolvimento de 2019

Contas anuais do Fundo Europeu de Desenvolvimento

Exercício de 2019

ÍNDICE

CERTIFICAÇÃO DAS CONTAS	3
EXECUÇÃO E CONTABILIZAÇÃO DOS RECURSOS DO FED	4
FUNDOS GERIDOS PELA COMISSÃO EUROPEIA	7
DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DO FED.....	9
DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DOS FUNDOS FIDUCIÁRIOS DA UE CONSOLIDADAS NO FED.....	51
DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DO FUNDO FIDUCIÁRIO BÊKOU DA UE DE 2019	52
DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DO FUNDO FIDUCIÁRIO DA UE PARA ÁFRICA 2019	59
DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS CONSOLIDADAS DO FED E DOS FUNDOS FIDUCIÁRIOS DA UE.....	68
RELATÓRIO DO FED SOBRE A EXECUÇÃO FINANCEIRA	74
RELATÓRIO ANUAL DE EXECUÇÃO - FUNDOS GERIDOS PELO BANCO EUROPEU DE INVESTIMENTO	94

CERTIFICAÇÃO DAS CONTAS

As contas anuais do Fundo Europeu de Desenvolvimento do exercício de 2019 foram elaboradas em conformidade com o título X do Regulamento Financeiro aplicável ao 11.º Fundo Europeu de Desenvolvimento e com os princípios, regras e métodos contabilísticos previstos nas notas das demonstrações financeiras.

Confirmando a minha responsabilidade pela elaboração e apresentação das contas anuais do Fundo Europeu de Desenvolvimento em conformidade com o artigo 18.º do Regulamento Financeiro aplicável ao 11.º Fundo Europeu de Desenvolvimento.

Obtive do gestor orçamental e do BEI, que garantiram a sua fiabilidade, todas as informações necessárias para a elaboração das contas que apresentam o ativo e o passivo do Fundo Europeu de Desenvolvimento e a execução orçamental.

Certifico, com base nestas informações e nas verificações que considerei necessárias para poder assinar as contas, que disponho de garantias razoáveis de que as contas apresentam uma imagem verdadeira e apropriada da situação financeira do Fundo Europeu de Desenvolvimento em relação a todos os aspetos relevantes.

Rosa ALDEA BUSQUETS

Contabilista

16 de junho de 2020

EXECUÇÃO E CONTABILIZAÇÃO DOS RECURSOS DO FED

1. CONTEXTO

A União Europeia (a seguir designada por «UE») mantém relações de cooperação com um grande número de países em desenvolvimento. O principal objetivo consiste em promover o desenvolvimento económico, social e ambiental, tendo como meta fundamental reduzir e erradicar a pobreza no longo prazo, através da prestação de ajuda ao desenvolvimento e de assistência técnica aos países beneficiários. A fim de atingir este objetivo, a UE define, juntamente com os países parceiros, estratégias de cooperação e mobiliza recursos financeiros para a sua execução. Estes recursos da UE afetados à cooperação para o desenvolvimento são provenientes de três fontes:

- Orçamento da UE;
- Fundo Europeu de Desenvolvimento;
- Banco Europeu de Investimento.

O Fundo Europeu de Desenvolvimento (a seguir designado por «FED») é o principal instrumento de apoio da UE à cooperação para o desenvolvimento aos Estados de África, das Caraíbas e do Pacífico (a seguir designados por «ACP»), bem como aos países e territórios ultramarinos (a seguir designados por «PTU»).

O FED não é financiado pelo orçamento da UE. É elaborado através de um acordo interno entre os representantes dos Estados-Membros no âmbito do Conselho, sendo gerido por um comité específico. A Comissão Europeia (a seguir designada por «Comissão») é responsável pela execução financeira das operações realizadas com os recursos do FED. O Banco Europeu de investimento (a seguir designado por «BEI») gere a Facilidade de Investimento.

No período 2014-2020, a ajuda geográfica concedida aos Estados ACP e aos PTU continuará a ser financiada principalmente pelo FED. Cada FED é normalmente concluído para um período de cerca de cinco anos e regido pelo seu próprio regulamento financeiro, que exige a elaboração de demonstrações financeiras para cada FED. Por conseguinte, são elaboradas demonstrações financeiras separadamente para cada FED, em relação à parte que é gerida pela Comissão. Estas demonstrações financeiras também são apresentadas de forma agregada por forma a proporcionar uma visão global da situação financeira dos recursos pelos quais a Comissão é responsável.

O Acordo Interno que institui o 11.º FED foi assinado pelos Estados-Membros participantes, reunidos no Conselho em junho de 2013¹. Entrou em vigor em 1 de março de 2015.

Em 2018, o Conselho adotou o Regulamento Financeiro aplicável ao 11.º FED², que revogou o regulamento anterior em vigor e é aplicável às operações financiadas a partir de FED anteriores, sem prejuízo dos compromissos jurídicos existentes. O referido regulamento não se aplica à Facilidade de Investimento no âmbito de FED anteriores.

No quadro do Acordo de Parceria ACP-UE, foi criada a Facilidade de Investimento, gerida pelo BEI e utilizada para apoiar o desenvolvimento do setor privado nos Estados ACP, através do financiamento essencialmente, mas não exclusivamente, de investimentos privados. A Facilidade foi concebida como fundo renovável, de modo a que os reembolsos dos empréstimos possam ser reinvestidos noutras operações, resultando assim numa facilidade que se renova a si própria e que é financeiramente independente. Dado que a Facilidade de Investimento não é gerida pela Comissão, não é consolidada na primeira parte das contas anuais — as demonstrações financeiras do FED e o respetivo relatório sobre a execução financeira. As demonstrações financeiras da Facilidade de Investimento são incluídas como uma componente separada das contas anuais (parte II), a fim de fornecer uma imagem completa da ajuda ao desenvolvimento do FED.

¹ JO L 210 de 6.8.2013, p. 1.

² Regulamento (UE) 2018/1877 do Conselho, de 26 de novembro de 2018, relativo ao regulamento financeiro aplicável ao 11.º Fundo Europeu de Desenvolvimento e que revoga o Regulamento (UE) 2015/323.

2. COMO É FINANCIADO O FED?

O Conselho Europeu de 2 de dezembro de 2013 adotou o quadro financeiro plurianual para o período 2014-2020. Nesse contexto, foi decidido que a cooperação geográfica com os países ACP não seria integrada no orçamento da UE (orçamentada) mas continuaria a ser financiada pelo FED intergovernamental existente.

O orçamento da UE reporta-se a um período de um ano e, de acordo com o princípio orçamental da anualidade, as despesas e receitas são planeadas e autorizadas para um ano. Contrariamente ao que acontece no orçamento da UE, o FED é um fundo que opera com base na plurianualidade. Cada FED cria um fundo global para pôr em prática a cooperação para o desenvolvimento durante um período de habitualmente cinco anos. Dado que os recursos são afetados numa base plurianual, os fundos afetados podem ser utilizados durante o período abrangido pelo FED. O facto de o período orçamental do FED não coincidir com o ano é salientado nos relatórios orçamentais, em que a execução orçamental dos FED é avaliada tendo em conta a totalidade dos fundos.

Os recursos do FED são contribuições *ad hoc* dos Estados-Membros da UE. Aproximadamente de cinco em cinco anos, os representantes dos Estados-Membros reúnem-se a nível intergovernamental, a fim de tomar uma decisão sobre a quantia global que será afetada ao Fundo e supervisionar a sua aplicação. A Comissão gere depois o Fundo, em conformidade com a política da União em matéria de cooperação para o desenvolvimento. Dado que, paralelamente à política da União, os Estados-Membros têm as suas próprias políticas de desenvolvimento e de ajuda, é necessário coordenar as políticas dos Estados-Membros com as da União, a fim de garantir a sua complementaridade.

Além das contribuições acima referidas - é também possível que os Estados-Membros participem em acordos de cofinanciamento ou disponibilizem contribuições financeiras para o FED a título voluntário.

3. RELATÓRIOS DE FINAL DE EXERCÍCIO

3.1. CONTAS ANUAIS

Em conformidade com o artigo 18.º, n.º 3, do Regulamento Financeiro aplicável ao FED, as demonstrações financeiras do FED são elaboradas com base em regras de contabilidade de exercício baseadas nas normas internacionais de contabilidade do setor público IPSAS (*International Public Sector Accounting Standards*). As regras de contabilidade adotadas pelo contabilista da Comissão são aplicadas por todas as instituições europeias e organismos da UE, a fim de se estabelecer um conjunto uniforme de regras para a contabilidade, avaliação e prestação de contas, com vista a harmonizar o procedimento de elaboração das demonstrações financeiras. As regras de contabilidade da UE são também aplicáveis ao FED, tendo em conta a natureza específica das suas atividades.

A elaboração das contas anuais do FED é confiada ao contabilista da Comissão que é o contabilista do FED. Compete-lhe ainda garantir que as contas anuais do FED apresentam uma imagem verdadeira e apropriada da situação financeira do FED.

As contas anuais são apresentadas da seguinte forma:

Parte I: Fundos geridos pela Comissão

- (i) Demonstrações financeiras e notas explicativas do FED
- (ii) Demonstrações financeiras dos fundos fiduciários da UE consolidadas no FED
- (iii) Demonstrações financeiras consolidadas do FED e dos fundos fiduciários da UE
- (iv) Relatório sobre a execução financeira do FED

Parte II: Relatório anual de execução — fundos geridos pelo BEI

- (i) Demonstrações financeiras da Facilidade de Investimento

A parte «Demonstrações financeiras dos fundos fiduciários europeus consolidadas no FED» abrange as demonstrações financeiras dos dois fundos fiduciários criados ao abrigo do FED: O Fundo Fiduciário Bêkou da UE (ver a secção «Demonstrações financeiras do Fundo Fiduciário Bêkou da UE») e o Fundo Fiduciário de Emergência da União Europeia em favor de África (ver secção «Demonstrações financeiras do Fundo Fiduciário de Emergência da União Europeia em favor de África»). As demonstrações financeiras dos fundos fiduciários são elaboradas sob a responsabilidade do contabilista da Comissão e sujeitas à auditoria externa realizada por uma empresa privada de auditoria. Os valores dos fundos fiduciários incluídos nestas contas anuais são provisórios.

As contas anuais do FED devem ser adotadas pela Comissão até 31 de julho do ano seguinte à data do balanço e apresentadas ao Parlamento Europeu e ao Conselho para quitação.

4. AUDITORIA E QUITAÇÃO

4.1. AUDITORIA

As contas anuais do FED são auditadas pelo seu auditor externo, o Tribunal de Contas Europeu (a seguir designado por «TCE»), que elabora um relatório anual destinado ao Parlamento Europeu e ao Conselho.

4.2. QUITAÇÃO

A quitação constitui o controlo final da execução financeira dos recursos do FED relativamente a um dado exercício financeiro. Na sequência da auditoria e finalização das contas anuais, compete ao Conselho recomendar e, seguidamente, ao Parlamento Europeu decidir se é concedida quitação da execução financeira dos recursos do FED à Comissão relativamente a um dado exercício financeiro. Esta decisão baseia-se no exame das contas, no relatório anual do TCE (que inclui uma declaração de fiabilidade oficial) e nas respostas da Comissão às perguntas e outros pedidos de informação da autoridade de quitação.

FUNDOS GERIDOS PELA COMISSÃO EUROPEIA

ÍNDICE

DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DO FED	9
BALANÇO DO FED	10
DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS FINANCEIROS DO FED	11
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA DO FED	12
DEMONSTRAÇÃO DE VARIAÇÕES DO ATIVO LÍQUIDO DO FED	13
BALANÇO POR FED	14
DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS FINANCEIROS POR FED	16
DEMONSTRAÇÃO DE VARIAÇÕES DO ATIVO LÍQUIDO POR FED	17
NOTAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DO FED	20
DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DOS FUNDOS FIDUCIÁRIOS DA UE CONSOLIDADAS NO FED	51
DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DO FUNDO FIDUCIÁRIO BÊKOU DA UE DE 2019 ...	52
BALANÇO	56
DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS FINANCEIROS	57
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA	58
DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DO FUNDO FIDUCIÁRIO DA UE PARA ÁFRICA 2019	59
BALANÇO	65
DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS FINANCEIROS	66
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA	67
DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS CONSOLIDADAS DO FED E DOS FUNDOS FIDUCIÁRIOS DA UE	68
BALANÇO CONSOLIDADO	70
DEMONSTRAÇÃO CONSOLIDADA DOS RESULTADOS FINANCEIROS	71
DEMONSTRAÇÃO CONSOLIDADA DE FLUXOS DE CAIXA	72
DEMONSTRAÇÃO CONSOLIDADA DE VARIAÇÕES DOS ATIVOS LÍQUIDOS	73
RELATÓRIO DO FED SOBRE A EXECUÇÃO FINANCEIRA	74

DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DO FED

É de notar que, em virtude do arredondamento dos dados para milhões de euros, alguns valores que figuram nos quadros abaixo podem não perfazer uma soma exata.

BALANÇO DO FED

Milhões de
EUR

	Nota	31.12.2019	31.12.2018
ATIVOS NÃO CORRENTES			
<i>Ativos financeiros</i>	2.1	36	–
<i>Pré-financiamentos</i>	2.2	910	887
<i>Contribuições do fundo fiduciário</i>	2.3	266	201
		1 213	1 088
ATIVOS CORRENTES			
<i>Pré-financiamentos</i>	2.2	1 288	1 448
<i>Contas a receber relativas a operações com contrapartida direta e quantias recuperáveis relativas a operações sem contrapartida direta</i>	2.4	123	138
<i>Caixa e equivalentes de caixa</i>	2.5	1 179	387
		2 590	1 973
ATIVO TOTAL		3 803	3 061
PASSIVOS NÃO CORRENTES			
<i>Passivos financeiros</i>	2.6	(19)	(18)
		(19)	(18)
PASSIVOS CORRENTES			
<i>Contas a pagar</i>	2.7	(516)	(241)
<i>Encargos acrescidos e receitas diferidas</i>	2.8	(1 319)	(1 281)
		(1 835)	(1 523)
PASSIVO TOTAL		(1 854)	(1 540)
ATIVO LÍQUIDO		1 948	1 521
FUNDOS E RESERVAS			
<i>Reserva de justo valor</i>	2.9	(2)	–
<i>Capital mobilizado dos fundos – FED ativos</i>	2.10	54 809	50 423
<i>Capital dos fundos mobilizado transitado de FED encerrados</i>	2.10	2 252	2 252
<i>Resultados económicos transitados dos exercícios anteriores</i>		(51 155)	(47 037)
<i>Resultados económicos do exercício</i>		(3 956)	(4 118)
ATIVO LÍQUIDO		1 948	1 521

DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS FINANCEIROS DO FED

Milhões de
EUR

	Nota	2019	2018
RECEITAS			
Receitas provenientes de operações sem contrapartida direta			
<i>Atividades de recuperação</i>	3,1	28	4
		28	4
Receitas provenientes de operações com contrapartida direta			
<i>Receitas financeiras</i>	3,2	7	10
<i>Outras receitas</i>		39	46
		46	57
Receitas totais		74	60
DESPESAS			
<i>Instrumentos de ajuda</i>	3,3	(3 755)	(4 054)
<i>Despesas relativas ao cofinanciamento</i>	3,4	(14)	17
<i>Custos de financiamento</i>	3,5	(1)	7
<i>Outras despesas</i>	3,6	(260)	(148)
Despesas totais		(4 030)	(4 178)
RESULTADOS ECONÓMICOS DO EXERCÍCIO		(3 956)	(4 118)

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA DO FED

	Nota	Milhões de EUR	
		2019	2018
<i>Resultados económicos do exercício</i>		(3 956)	(4 118)
Atividades operacionais			
<i>Aumento de capital - contribuições (líquidas)</i>		4 385	4 250
<i>(Aumento)/diminuição das contribuições dos fundos fiduciários</i>		(65)	(38)
<i>(Aumento)/diminuição dos pré-financiamentos</i>		136	(235)
<i>(Aumento)/diminuição das contas a receber relativas a operações com contrapartida direta e das quantias recuperáveis relativas a operações sem contrapartida direta</i>		15	(46)
<i>Aumento/(diminuição) das provisões</i>		-	(4)
<i>Aumento/(diminuição) dos passivos financeiros</i>		2	3
<i>Aumento/(diminuição) das contas a pagar</i>		275	(322)
<i>Aumento/(diminuição) dos encargos acrescidos e das receitas diferidas</i>		37	548
<i>Outros movimentos não caixa</i>		(2)	-
Atividades de investimento			
<i>(Aumento)/diminuição dos ativos financeiros disponíveis para venda</i>		(36)	-
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO		792	40
<i>Aumento/(diminuição) líquido(a) de caixa e equivalentes de caixa</i>		792	40
<i>Caixa e equivalentes de caixa no início do exercício</i>	2.5	387	347
<i>Caixa e equivalentes de caixa no final do exercício</i>	2.5	1 179	387

DEMONSTRAÇÃO DE VARIAÇÕES DO ATIVO LÍQUIDO DO FED

Milhões de EUR

	Capital dos fundos — FED ativos (A)	Fundos não mobilizados — FED ativos (B)	Capital mobilizado dos fundos — FED ativos (C) = (A)-(B)	Reservas acumuladas (D)	Capital mobilizado dos fundos transitado de FED encerrados (E)	Reserva de justo valor (F)	Total dos ativos líquidos (C)+(D)+(E)+(F)
SALDO EM 31.12.2017	73 264	27 090	46 173	(47 037)	2 252	–	1 389
<i>Aumento de capital - contribuições</i>	–	(4 250)	4 250	–	–		4 250
<i>Resultados económicos do exercício</i>	–	–	–	(4 118)	–		(4 118)
SALDO EM 31.12.2018	73 264	22 840	50 423	(51 155)	2 252	–	1 521
<i>Movimentos pelo justo valor</i>						(2)	(2)
<i>Aumento de capital - contribuições</i>	–	(4 385)	4 385	–	–		4 385
<i>Resultados económicos do exercício</i>	–	–	–	(3 956)	–		(3 956)
SALDO EM 31.12.2019	73 264	18 455	54 809	(55 111)	2 252	(2)	1 948

BALANÇO POR FED

Milhões de EUR

	Nota	31.12.2019				31.12.2018					
		Oitavo FED	Nono FED	10.º FED	11.º FED	Total	Oitavo FED	Nono FED	10.º FED	11.º FED	Total
ATIVOS NÃO CORRENTES											
Ativos financeiros	2.1	-	-	-	36	36	-	-	-	-	-
Pré-financiamentos	2.2	-	6	325	580	910	-	23	520	344	887
Contribuições do fundo fiduciário	2.3	-	-	-	266	266	-	-	-	201	201
		-	6	325	882	1 213	-	23	520	546	1 088
ATIVOS CORRENTES											
Pré-financiamentos	2.2	0	26	441	821	1 288	0	19	445	984	1 448
Contas a receber relativas a operações com contrapartida direta e quantias recuperáveis relativas a operações sem contrapartida direta	2.4	183	121	2 201	(2 382)	123	183	176	2 457	(2 679)	138
Contas entre os FED		182	53	2 160	(2 395)	(0)	183	111	2 421	(2 715)	(0)
Caixa e equivalentes de caixa	2.5	-	-	-	1 179	1 179	-	-	-	387	387
		365	201	4 801	(2 777)	2 590	367	306	5 323	(4 023)	1 973
ATIVO TOTAL		365	207	5 127	(1 896)	3 803	367	329	5 843	(3 477)	3 061
PASSIVOS NÃO CORRENTES											
Passivos financeiros	2.6	-	-	(1)	(18)	(19)	-	-	(1)	(16)	(18)
		-	-	(1)	(18)	(19)	-	-	(1)	(16)	(18)
PASSIVOS CORRENTES											
Contas a pagar	2.7	-	(5)	(108)	(404)	(516)	(0)	(6)	(125)	(111)	(241)
Encargos acrescidos e receitas diferidas	2.8	-	(96)	(240)	(983)	(1 319)	(0)	(83)	(358)	(840)	(1 281)
		-	(101)	(348)	(1 386)	(1 835)	(0)	(89)	(482)	(951)	(1 522)
PASSIVO TOTAL		-	(101)	(349)	(1 405)	(1 854)	(0)	(89)	(484)	(967)	(1 540)
ATIVO LÍQUIDO		365	106	4 778	(3 300)	1 948	366	240	5 359	(4 444)	1 521
Reservas de justo valor	2.9	-	-	-	(2)	(2)	-	-	-	-	-
Capital mobilizado dos fundos – FED ativos	2.10	12 164	10 758	20 960	10 927	54 809	12 164	10 773	20 960	6 527	50 423

Milhões de EUR

	Nota	31.12.2019				31.12.2018					
		Oitavo FED	Nono FED	10.º FED	11.º FED	Total	Oitavo FED	Nono FED	10.º FED	11.º FED	Total
<i>Capital dos fundos mobilizado transitado de FED encerrados</i>	2.10	627	1 625	-	-	2 252	627	1 625	-	-	2 252
<i>Transferências de capital mobilizado dos fundos entre FED ativos</i>	2.10	(2 510)	2 109	265	136	-	(2 509)	2 137	55	317	-
<i>Resultados económicos transitados dos exercícios anteriores</i>		(10 098)	(14 406)	(18 077)	(8 573)	(51 155)	(10 098)	(14 352)	(17 078)	(5 508)	(47 037)
<i>Resultados económicos do exercício</i>		(0)	(34)	(529)	(3 393)	(3 956)	0	(53)	(1 000)	(3 065)	(4 118)
ATIVO LÍQUIDO		183	53	2 618	(905)	1 948	184	129	2 938	(1 729)	1 521

DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS FINANCEIROS POR FED

Milhões de EUR

	Nota	Oitavo FED	Nono FED	2019 10.º FED	11.º FED	Total	Oitavo FED	Nono FED	2018		Total
									10.º FED	11.º FED	
RECEITAS											
Receitas provenientes de operações sem contrapartida direta	3,1										
<i>Atividades de recuperação</i>		0	-	18	10	28	0	3	(3)	4	4
		0	0	18	10	28	0	3	(3)	4	4
Receitas provenientes de operações com contrapartida direta	3,2										
<i>Receitas financeiras</i>		(0)	-	3	4	7	0	2	8	1	10
<i>Outras receitas</i>		1	6	21	12	39	1	6	27	12	46
		1	6	24	16	46	1	8	35	13	57
Receitas totais		1	6	42	26	74	1	11	32	17	60
DESPESAS											
<i>Instrumentos de ajuda</i>	3,3	(0)	(35)	(579)	(3 141)	(3 755)	0	(59)	(984)	(3 012)	(4 054)
<i>Despesas relativas ao cofinanciamento</i>	3,4	-	-	(9)	(5)	(14)	-	-	18	(1)	17
<i>Custos de financiamento</i>	3,5	(0)	2	(2)	(1)	(1)	0	1	5	1	7
<i>Outras despesas</i>	3,6	(1)	(8)	20	(272)	(260)	(1)	(7)	(71)	(70)	(148)
Despesas totais		(1)	(40)	(571)	(3 418)	(4 030)	(0)	(64)	(1 031)	(3 082)	(4 178)
RESULTADOS ECONÓMICOS DO EXERCÍCIO		(0)	(34)	(529)	(3 393)	(3 956)	0	(53)	(1 000)	(3 065)	(4 118)

DEMONSTRAÇÃO DE VARIAÇÕES DO ATIVO LÍQUIDO POR FED

Milhões de EUR

Oitavo FED	Capital dos fundos — FED ativos (A)	Fundos não mobilizados — FED ativos (B)	Capital mobilizado dos fundos — FED ativos (C) = (A)-(B)	Reservas acumuladas (D)	Capital mobilizado dos fundos transitado de FED encerrados (E)	Transferências de capital mobilizado dos fundos entre FED ativos (F)	Total dos ativos líquidos (C)+(D)+(E)+(F)
SALDO EM 31.12.2017	12 164	–	12 164	(10 098)	627	(2 503)	190
<i>Transferências para o/do 10.º FED</i>			–			(7)	(7)
SALDO EM 31.12.2018	12 164	–	12 164	(10 098)	627	(2 509)	183
<i>Transferências para o/do 10.º FED</i>			–			(1)	(1)
SALDO EM 31.12.2019	12 164	–	12 164	(10 098)	627	(2 510)	183

Milhões de EUR

Nono FED	Capital dos fundos — FED ativos (A)	Fundos não mobilizados — FED ativos (B)	Capital mobilizado dos fundos — FED ativos (C) = (A)-(B)	Reservas acumuladas (D)	Capital mobilizado dos fundos transitado de FED encerrados (E)	Transferências de capital mobilizado dos fundos entre FED ativos (F)	Total dos ativos líquidos (C)+(D)+(E)+(F)
SALDO EM 31.12.2017	10 773	–	10 773	(14 352)	1 625	2 177	222
<i>Transferências para o/do 10.º FED</i>			–			(40)	(40)
<i>Resultados económicos do exercício</i>			–	(53)			(53)
SALDO EM 31.12.2018	10 773	–	10 773	(14 406)	1 625	2 137	129
<i>Aumento de capital - contribuições</i>		15	(15)				(15)
<i>Transferências para o/do 10.º FED</i>			–			(27)	(27)
<i>Resultados económicos do exercício</i>			–	(34)		–	(34)
SALDO EM 31.12.2019	10 773	15	10 758	(14 440)	1 625	2 109	53

Milhões de EUR

10.º FED	Capital dos fundos — FED ativos (A)	Fundos não mobilizados — FED ativos (B)	Capital mobilizado dos fundos — FED ativos (C) = (A)-(B)	Reservas acumuladas (D)	Capital mobilizado dos fundos transitado de FED encerrados (E)	Transferências de capital mobilizado dos fundos entre FED ativos (F)	Total dos ativos líquidos (C)+(D)+(E)+(F)
SALDO EM 31.12.2017	20 960	0	20 960	(17 078)	–	120	4 003
<i>Transferências para os/dos oitavo e nono FED</i>			–			47	47
<i>Transferências para o/do 11.º FED</i>			–			(112)	(112)
<i>Resultados económicos do exercício</i>			–	(1 000)			(1 000)
SALDO EM 31.12.2018	20 960	0	20 960	(18 077)	–	55	2 938
<i>Transferências para os/dos oitavo e nono FED</i>			–			28	28
<i>Transferências para o/do 11.º FED</i>			–			181	181
<i>Resultados económicos do exercício</i>			–	(529)		–	(529)
SALDO EM 31.12.2019	20 960	–	20 960	(18 606)	–	265	2 618

Milhões de EUR

11.º FED	Capital dos fundos — FED ativos (A)	Fundos não mobilizados — FED ativos (B)	Capital mobilizado dos fundos — FED ativos (C) = (A)-(B)	Reservas acumuladas (D)	Capital mobilizado dos fundos transitado de FED encerrados (E)	Transferências de capital mobilizado dos fundos entre FED ativos (F)	Reserva de justo valor (G)	Total dos ativos líquidos (C)+(D)+(E)+(F)+(G)
SALDO EM 31.12.2017	29 367	27 090	2 277	(5 508)	–	206	–	(3 025)
<i>Aumento de capital - contribuições</i>		(4 250)	4 250			–		4 250
<i>Transferências para os/dos oitavo, nono e 10.º FED</i>			–			112		112
<i>Resultados económicos do exercício</i>			–	(3 065)		–		(3 065)
SALDO EM 31.12.2018	29 367	22 840	6 527	(8 573)	–	317	–	(1 729)
<i>Movimentos pelo justo valor</i>							(2)	(2)
<i>Aumento de capital -</i>		(4 400)	4 400			(181)		4 219

contribuições

Resultados económicos do
exercício

			-	(3 393)		-		(3 393)
SALDO EM 31.12.2019	29 367	18 440	10 927	(11 966)	-	136	(2)	(905)

NOTAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DO FED

É de notar que, em virtude do arredondamento dos dados para milhões de euros, alguns valores que figuram nos quadros podem não perfazer uma soma exata.

1. POLÍTICAS CONTABILÍSTICAS SIGNIFICATIVAS

1.1. PRINCÍPIOS CONTABILÍSTICOS

O objetivo das demonstrações financeiras consiste em fornecer as informações relativas à posição financeira, desempenho e fluxos de caixa de uma entidade que possam ser úteis a um grande número de utilizadores.

As considerações gerais (ou princípios contabilísticos) a seguir para a elaboração das demonstrações financeiras estão estabelecidas na regra contabilística da UE 1 «Demonstrações Financeiras» e são idênticas às descritas na norma IPSAS 1, ou seja: apresentação apropriada, aplicação de regras de contabilidade de exercício, princípio de continuidade, coerência de apresentação, relevância, agregação, compensação e informações comparativas. As características qualitativas do relato financeiro são a relevância, a representação fiel (fiabilidade), a compreensão, a tempestividade, a comparabilidade e a verificabilidade.

1.2. BASE DE ELABORAÇÃO

1.2.1. Período de relato

As demonstrações financeiras são apresentadas anualmente. O exercício financeiro começa em 1 de janeiro e termina em 31 de dezembro.

1.2.2. Moeda e bases da conversão cambial

As contas anuais são apresentadas em milhares de euros, sendo o euro a moeda funcional da UE. As operações em divisas estrangeiras são convertidas em euros utilizando as taxas de câmbio em vigor nas datas das operações. Os ganhos e perdas cambiais, resultantes da liquidação das operações em moeda estrangeira e da conversão dos ativos e passivos monetários expressos em divisas à taxa de câmbio em vigor no final do exercício, são reconhecidos na demonstração dos resultados financeiros. Aplicam-se diferentes métodos de conversão aos ativos fixos tangíveis e ativos intangíveis, os quais mantêm o seu valor em euros à taxa vigente à data da aquisição.

Os saldos de final do exercício dos ativos e passivos monetários expressos em divisas são convertidos em euros com base nas taxas de câmbio do Banco Central Europeu (BCE) em vigor em 31 de dezembro.

Taxas de câmbio do EUR

Moeda	31.12.2019	31.12.2018	Moeda	31.12.2019	31.12.2018
BGN	1,9558	1,9558	PLN	4,2568	4,3014
CZK	25,4080	25,7240	RON	4,783	4,6635
DKK	7,4715	7,4673	SEK	10,4468	10,2548
GBP	0,8508	0,8945	CHF	1,0854	1,1269
HRK	7,4395	7,4125	JPY	121,9400	125,8500
HUF	330,5300	320,9800	USD	1,1234	1,145

1.2.3. Utilização de estimativas

Em conformidade com as IPSAS e os princípios contabilísticos geralmente aceites, as demonstrações financeiras incluem necessariamente quantias baseadas em estimativas e pressupostos dos gestores, com base nas informações disponíveis mais fiáveis. As estimativas significativas incluem, sem a elas se limitarem: os montantes dos passivos relativos a benefícios de empregado, as receitas e encargos acrescidos e diferidos, as provisões, os riscos financeiros das contas a receber, os ativos e passivos contingentes e o grau de imparidade dos ativos. Os resultados reais podem divergir dessas estimativas.

O uso de estimativas razoáveis é uma parte essencial da elaboração das demonstrações financeiras, não comprometendo a sua fiabilidade. Uma estimativa pode necessitar de revisão se ocorrerem alterações nas circunstâncias em que a estimativa se baseou ou em consequência de novas informações ou de mais experiência. Dada a sua natureza, a revisão de uma estimativa não se relaciona com períodos anteriores e não é a correção de um erro. O efeito de uma alteração numa estimativa contabilística deve ser reconhecido no excedente ou no défice dos períodos em que se tornar conhecido.

1.3. BALANÇO

1.3.1. Ativos intangíveis

Um ativo intangível é um ativo não monetário identificável sem substância física. Um ativo é identificável se for separável (ou seja, capaz de ser separado ou dividido da entidade, por exemplo, por ser vendido, transferido, licenciado, alugado ou trocado, quer individualmente quer em conjunto com um contrato relacionado, um ativo ou um passivo identificável, independentemente de a entidade pretender fazê-lo), ou resultar de acordos vinculativos (incluindo direitos contratuais ou outros direitos legais), independentemente de esses direitos serem transferíveis ou separáveis da entidade ou de outros direitos e obrigações.

Os ativos intangíveis adquiridos são registados pelo seu custo histórico, menos a amortização acumulada e as perdas por imparidade. Os ativos intangíveis desenvolvidos internamente são objeto de capitalização quando os critérios relevantes das regras contabilísticas da UE estão preenchidos e as despesas referem-se apenas à fase de desenvolvimento do ativo. Os custos capitalizáveis incluem todos os custos diretamente atribuíveis necessários para criar, produzir e preparar o ativo para funcionar da forma pretendida pelos órgãos de gestão. Os custos relacionados com atividades de investigação, os custos de desenvolvimento não capitalizáveis e os custos de manutenção são reconhecidos como despesas à medida que forem sendo incorridos.

Os ativos intangíveis são amortizados numa base linear durante a sua vida útil estimada (3 a 11 anos). A vida útil estimada dos ativos intangíveis depende da sua vida económica ou jurídica específica determinada por acordo.

1.3.2. Ativos fixos tangíveis

Todos os ativos fixos tangíveis são registados pelo seu custo histórico, depois de deduzidas as depreciações acumuladas e as perdas por imparidade. Os custos incluem as despesas diretamente imputáveis à aquisição, construção ou transferência dos ativos. Os custos subsequentes são incluídos na quantia escriturada do ativo ou reconhecidos como um ativo separado, conforme os casos, só quando for provável que a entidade venha a obter benefícios económicos futuros ou potencialidades de serviços associados a esse ativo e desde que os seus custos possam ser avaliados de forma fiável. Os custos de reparação e manutenção são imputados à demonstração dos resultados financeiros durante o exercício em que são incorridos. Os terrenos não são depreciados, uma vez que se considera terem uma vida útil indefinida. Os ativos em construção não são depreciados, por ainda não se encontrarem disponíveis para utilização. A depreciação dos outros ativos é calculada segundo o método linear para imputar os seus custos menos os seus valores residuais durante as suas vidas úteis estimadas, do seguinte modo:

Tipo de ativo	Taxas de depreciação lineares
<i>Edifícios</i>	4 % a 10 %
<i>Instalações e equipamento</i>	10 % a 25 %
<i>Mobiliário e veículos</i>	10 % a 25 %
<i>Equipamento informático</i>	25 % a 33 %
<i>Outros</i>	10 % a 33 %

Os ganhos e perdas com alienações são determinados comparando as receitas obtidas menos os custos de venda com a quantia escriturada do ativo alienado, sendo incluídos na demonstração dos resultados financeiros.

Locações

Uma locação é um acordo pelo qual o locador transmite ao locatário em troca de um pagamento ou série de pagamentos o direito de usar um ativo por um período de tempo acordado. As locações são classificadas como locações financeiras ou como locações operacionais.

As locações financeiras são locações em que substancialmente todos os riscos e vantagens inerentes à propriedade são transferidos para o locatário. Quando assina uma locação financeira como locatário, os ativos adquiridos ao abrigo da locação financeira são reconhecidos como ativos e as obrigações de locação associadas são passivos a partir do início do prazo da locação. Os ativos e passivos são reconhecidos em quantias iguais ao justo valor dos bens objeto de locação ou, se inferior, ao valor atual dos pagamentos mínimos da locação, sendo cada um determinado no início da locação. Durante o prazo da locação, os ativos adquiridos através de locações financeiras são depreciados com base no mais curto dos períodos: a vida útil dos ativos ou o período da locação. Os pagamentos mínimos de locação são repartidos entre o encargo financeiro (o elemento de juros) e a redução do passivo pendente (o elemento de capital). Os encargos financeiros são repartidos por cada período durante o prazo da locação de modo a produzir uma taxa de juro periódica constante sobre o saldo remanescente do passivo, que é apresentado como corrente/não corrente, conforme aplicável. As rendas contingentes devem ser debitadas como gastos no período em que foram incorridas.

Uma locação operacional é uma locação que não é uma locação financeira, ou seja, uma locação em que o locador retém substancialmente todos os riscos e vantagens inerentes à propriedade de um ativo. Quando assina uma locação operacional como locatário, os pagamentos de locação operacional são reconhecidos como despesas na demonstração dos resultados financeiros numa base linear durante o prazo da locação sem que sejam apresentados como um ativo locado ou um passivo de locação na demonstração da posição financeira.

1.3.3. Imparidade dos ativos não financeiros

Os ativos que têm uma vida útil indefinida não estão sujeitos a amortização/depreciação e são objeto de um teste de imparidade anual. Os ativos sujeitos a amortização/depreciação são testados quanto à imparidade sempre que exista uma indicação na data de relato de que um ativo possa estar com imparidade. Uma perda por imparidade é reconhecida pela quantia pela qual a quantia escriturada do ativo excede o seu valor recuperável (de serviço). O valor recuperável (de serviço) é o mais elevado de entre o justo valor de um ativo, após dedução dos custos da sua venda, e o seu valor de uso.

Os valores residuais e vidas úteis dos ativos intangíveis e dos ativos fixos tangíveis são revistos e ajustados se necessário, pelo menos uma vez por ano. Se as causas que motivaram imparidades reconhecidas em anos anteriores já não se verificarem, as perdas por imparidade são revertidas em conformidade.

1.3.4. Ativos financeiros

Os ativos financeiros são classificados segundo as seguintes categorias: ativos financeiros pelo justo valor através de excedente ou défice; empréstimos e contas a receber; investimentos detidos até ao vencimento; e ativos financeiros disponíveis para venda. A classificação dos instrumentos financeiros é determinada no reconhecimento inicial e reavaliada à data de cada balanço.

(i) *Ativos financeiros avaliados pelo justo valor através do excedente ou défice*

Um ativo financeiro é classificado nesta categoria se for adquirido sobretudo para efeitos de venda a curto prazo ou no caso de ser designado como tal pela entidade. Os instrumentos derivados são também apresentados nesta categoria. Os ativos desta categoria são classificados como ativos correntes quando se preveja que sejam realizados nos 12 meses subsequentes à data do balanço. Durante o presente exercício, a entidade não deteve quaisquer investimentos desta categoria.

(ii) *Empréstimos e contas a receber*

Os empréstimos e contas a receber são ativos financeiros não derivados com pagamentos fixos ou determináveis que não estão cotados num mercado ativo. Surgem quando a entidade fornece dinheiro, bens ou serviços diretamente a um devedor sem intenção de negociar a conta a receber. Estão incluídos nos ativos não correntes, exceto quando tenham maturidades inferiores a 12 meses a contar da data do

balanço. Empréstimos concedidos e contas a receber incluem depósitos a prazo com um prazo de vencimento inicial superior a três meses.

(iii) *Investimentos detidos até ao vencimento*

Os investimentos detidos até ao vencimento são ativos financeiros não derivados com pagamentos fixos ou determináveis e vencimentos fixos que a entidade tenciona e pode deter até ao vencimento. Durante o presente exercício, a entidade não deteve quaisquer investimentos desta categoria.

(iv) *Ativos financeiros disponíveis para venda*

Ativos financeiros disponíveis para venda são ativos não derivados que são classificados nesta categoria ou não estão classificados em qualquer outra categoria. Estão classificados como ativos correntes ou não correntes, consoante o período em que a entidade os tenciona deter, que é normalmente o prazo de vencimento. Durante o presente exercício, a entidade não deteve quaisquer investimentos desta categoria.

Reconhecimento e mensuração iniciais

As compras e vendas de ativos financeiros pelo justo valor através de excedente ou défice, detidos até à maturidade e disponíveis para venda são reconhecidas na sua data de negociação, isto é, a data em que a entidade se compromete a comprar ou vender esses ativos. Os equivalentes de caixa e os empréstimos são reconhecidos quando o dinheiro é depositado numa instituição financeira ou adiantado aos mutuários. Os instrumentos financeiros são reconhecidos inicialmente pelo justo valor. Para todos os ativos financeiros não escriturados pelo justo valor através de excedente ou défice, os custos de transação são adicionados ao justo valor no reconhecimento inicial.

Os instrumentos financeiros são desreconhecidos quando expirarem os direitos a receber fluxos de caixa dos investimentos ou a entidade tiver transferido praticamente a totalidade dos riscos e vantagens associados à propriedade para outra parte.

Mensuração subsequente

Os ativos financeiros avaliados pelo justo valor através de excedente ou défice são subsequentemente escriturados pelo justo valor, sendo os ganhos e perdas resultantes das variações do justo valor incluídos na demonstração dos resultados financeiros no período em que ocorrem.

Os empréstimos e contas a receber e os investimentos detidos até à maturidade são escriturados pelo custo amortizado, mediante a utilização do método do juro efetivo.

Os ativos financeiros disponíveis para venda são posteriormente registados pelo seu justo valor. Os ganhos e as perdas resultantes das variações do justo valor são reconhecidos na reserva de justo valor. Os juros gerados pelos ativos financeiros disponíveis para venda, calculados mediante a utilização do método do juro efetivo, são reconhecidos na demonstração dos resultados financeiros.

A entidade verifica, em cada data do balanço, se existem dados objetivos de que um ativo financeiro está em imparidade e se uma perda por imparidade deve ser registada na demonstração dos resultados financeiros.

1.3.5. Pré-financiamentos

O pré-financiamento é um pagamento destinado a conceder ao beneficiário um adiantamento de fundos, isto é, um fundo de tesouraria. Pode ser dividido em vários pagamentos durante um prazo definido no contrato, decisão ou acordo específico ou no ato jurídico de base. O fundo de tesouraria ou o adiantamento é reembolsado ou utilizado para o efeito para que foi concedido durante o período definido no acordo. Se o beneficiário não realizar despesas elegíveis, tem a obrigação de devolver o pré-financiamento à entidade. Assim, uma vez que a entidade mantém o controlo do pré-financiamento e tem direito a uma restituição para a parte não elegível, o montante é apresentado como um ativo.

O pré-financiamento é inicialmente reconhecido no balanço quando o numerário é transferido para o beneficiário. É mensurado pelo montante da retribuição dada. Em períodos subsequentes, o pré-financiamento é avaliado pela quantia inicialmente reconhecida no balanço após a dedução das despesas elegíveis (incluindo os montantes estimados quando necessário) incorridas durante o período.

1.3.6. Contas a receber e quantias recuperáveis

As regras contabilísticas da UE exigem uma apresentação separada das operações com e sem contrapartida direta. Para distinguir as duas categorias, a expressão «conta a receber» é reservada para operações com contrapartida direta, ao passo que, para as «operações sem contrapartida direta», ou seja, quando a UE recebe um valor de outra entidade sem dar diretamente em troca um valor aproximadamente igual, é utilizada a expressão «quantias recuperáveis» (por exemplo, quantias recuperáveis dos Estados-Membros relacionadas com os recursos próprios).

As contas a receber provenientes de operações com contrapartida direta correspondem à definição de instrumentos financeiros e, por conseguinte, são classificadas como empréstimos e contas a receber e mensuradas em conformidade (ver 1.3.4 above).

As quantias recuperáveis provenientes de operações sem contrapartida direta são escrituradas pelo montante inicial (ajustado para ter em conta juros e sanções) menos a redução relativa a perdas por imparidade. A redução por imparidade é apurada quando houver dados objetivos de que a entidade não poderá cobrar todas as quantias devidas de acordo com as condições iniciais das quantias recuperáveis. A quantia da redução é a diferença entre a quantia escriturada do ativo e a quantia recuperável. A quantia da redução é reconhecida na demonstração dos resultados financeiros.

1.3.7. Caixa e equivalentes de caixa

Caixa e equivalentes de caixa são instrumentos financeiros e incluem o dinheiro em caixa, os depósitos bancários à ordem ou com prazos curtos, e outros investimentos de curto prazo de elevada liquidez com maturidades iniciais a três meses ou menos.

1.3.8. Provisões

As provisões são reconhecidas quando a entidade tem uma obrigação legal presente ou implícita em relação a terceiros em consequência de eventos passados, sendo mais provável que seja necessário um dispêndio de recursos para cumprir essa obrigação, e a quantia possa ser estimada de forma fiável. As provisões não são reconhecidas nas perdas operacionais futuras. A quantia da provisão é a melhor estimativa das despesas esperadas para cumprir a obrigação presente na data de relato. Quando a provisão envolve um grande número de elementos, a obrigação é estimada mediante a ponderação de todos os resultados possíveis pelas suas probabilidades associadas (método do «valor esperado»).

As provisões para contratos onerosos são mensuradas pelo valor atual do valor mais baixo entre o custo previsto da rescisão do contrato e o custo líquido esperado da continuação do contrato.

1.3.9. Contas a pagar

Nas contas a pagar são incluídos os montantes relacionados com operações com contrapartida direta, como a compra de bens e serviços, e com operações sem contrapartida direta, por exemplo, pedidos de pagamento de beneficiários, subvenções, outros financiamentos da UE ou pré-financiamentos recebidos (ver nota **1.4.1**).

Caso sejam concedidos aos beneficiários subvenções ou outros financiamentos, os pedidos de pagamento são registados como contas a pagar pela quantia solicitada quando o pedido é recebido. Após verificação e aceitação dos custos elegíveis, as contas a pagar são avaliadas pela quantia aceite e elegível.

As contas a pagar resultantes da compra de bens e serviços são reconhecidas pela quantia inicial aquando da receção da fatura e as despesas correspondentes são inscritas nas contas quando os fornecimentos ou serviços são entregues e aceites pela entidade.

1.3.10. Receitas e encargos acrescidos e diferidos

As operações e os eventos são reconhecidos nas demonstrações financeiras no período a que se referem. No final do exercício, quando ainda não tenha sido enviada uma fatura, mas o serviço tenha sido prestado, quando os fornecimentos tenham sido entregues pela entidade ou quando exista um acordo

contratual (por exemplo, por referência a um contrato), deve ser reconhecida nas demonstrações financeiras uma receita acrescida. Em contrapartida, se, no final do ano, a fatura correspondente a serviços ainda não prestados ou bens ainda não entregues tiver já sido emitida, as receitas serão diferidas e reconhecidas no período contabilístico seguinte.

As despesas também são contabilizadas no período a que se referem. No final do período contabilístico, as despesas acrescidas são reconhecidas com base numa quantia estimada da obrigação de transferência do período. O cálculo das despesas acrescidas é feito em conformidade com orientações operacionais e práticas pormenorizadas emitidas pelo contabilista que visam garantir que as demonstrações financeiras forneçam uma representação fidedigna dos fenómenos económicos e de outra natureza que pretendem retratar. Por analogia, se o pagamento tiver sido feito antecipadamente por serviços ou bens que ainda não tenham sido recebidos, as despesas serão diferidas e reconhecidas no período contabilístico subsequente.

1.4. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS FINANCEIROS

1.4.1. Receitas

As receitas incluem os fluxos brutos de benefícios económicos ou serviços potenciais recebidos e a receber pela entidade, que representam um aumento dos ativos líquidos, que não sejam aumentos relacionados com contribuições de proprietários.

Consoante a natureza das operações subjacentes à demonstração dos resultados financeiros, distingue-se entre:

(i) Receitas provenientes de operações sem contrapartida direta

As receitas de operações sem contrapartida direta são impostos e transferências, porque aquele que transfere fornece recursos à entidade beneficiária sem que esta forneça um valor aproximadamente igual diretamente em troca.

As transferências são afluxos de benefícios económicos futuros ou potenciais serviços provenientes de operações sem contrapartida direta que não sejam impostos. A entidade deve reconhecer um ativo no domínio das transferências quando a entidade controla os recursos como resultado de um acontecimento passado (a transferência) e espera receber benefícios económicos futuros ou potenciais serviços provenientes desses recursos, e quando o justo valor pode ser mensurado com fiabilidade. Um afluxo de recursos provenientes de uma operação sem contrapartida direta, reconhecidos como um ativo (isto é, numerário), também é reconhecido como receitas, exceto na medida em que a entidade tenha uma obrigação presente relativamente a essa transferência (condição), que deve ser satisfeita antes de as receitas poderem ser reconhecidas. Até a condição estar preenchida, as receitas são diferidas e reconhecidas como um passivo (pré-financiamento recebido).

(ii) Receitas provenientes de operações com contrapartida direta

As receitas da venda de bens e serviços são reconhecidas quando os principais riscos e as vantagens inerentes à propriedade dos bens são transferidos para o comprador. As receitas associadas a uma operação que implica a prestação de serviços são reconhecidas com referência à fase de realização da operação, na data de relato.

1.4.2. Despesas

As despesas são diminuições dos benefícios económicos ou dos serviços potenciais durante o período de relato sob a forma de saídas ou consumo de ativos ou assunção de passivos que resultem em diminuições dos ativos líquidos/capital próprio. Incluem as despesas de operações com contrapartida direta - e as despesas de operações sem contrapartida direta.

As despesas de operações com contrapartida direta, decorrentes da compra de bens e serviços, são reconhecidas quando os fornecimentos são entregues e aceites pela entidade. São avaliadas pelo montante da fatura inicial. Além disso, à data do balanço, as despesas relacionadas com o serviço

prestado durante o período para o qual uma fatura ainda não foi recebida ou aceite, são reconhecidas na demonstração dos resultados financeiros.

As despesas de operações sem contrapartida direta referem-se a transferências para beneficiários - podendo ser de três tipos: créditos, transferências ao abrigo de convenções e subvenções discricionárias, contribuições e doações. As transferências são reconhecidas como despesas no período em que os eventos subjacentes ocorreram, desde que a natureza da transferência seja permitida pelos regulamentos ou tenha sido assinado um acordo autorizando a transferência; será ainda necessário que os critérios de elegibilidade aplicáveis tenham sido respeitados pelo beneficiário; e que possa ser feita uma estimativa razoável da quantia.

Quando for recebido um pedido de pagamento ou uma declaração de despesas que satisfaça os critérios de reconhecimento, procede-se ao seu reconhecimento como uma despesa pela quantia elegível. No final do exercício, as despesas elegíveis incorridas, devidas aos beneficiários mas ainda não comunicadas, são estimadas e registadas como despesas do exercício.

1.5. ATIVOS E PASSIVOS CONTINGENTES

1.5.1. Ativos contingentes

Um ativo contingente é um ativo eventual decorrente de acontecimentos passados e cuja existência só será confirmada pela ocorrência, ou não, de um ou mais acontecimentos futuros incertos não totalmente sob o controlo da entidade. Um ativo contingente é divulgado quando é provável um afluxo de benefícios económicos ou serviços potenciais.

1.5.2. Passivos contingentes

Um passivo contingente é uma obrigação potencial proveniente de acontecimentos passados e cuja existência somente será confirmada pela ocorrência, ou não, de um ou mais acontecimentos futuros incertos, não totalmente sob o controlo da entidade; ou uma obrigação presente que surge de acontecimentos passados, mas não é reconhecida porque não é provável que seja necessário um dispêndio de recursos incorporando benefícios económicos ou serviços potenciais para liquidar a obrigação ou, em circunstâncias raras, quando a quantia da obrigação não pode ser medida com fiabilidade suficiente. Um passivo contingente é divulgado a menos que seja remota a possibilidade de um dispêndio de recursos incorporando benefícios económicos ou serviços potenciais.

1.6. COFINANCIAMENTO

As contribuições recebidas em regime de cofinanciamento cumprem os critérios das receitas de operações sem contrapartida direta sujeitas a condições, e são apresentadas como contas a pagar aos Estados-Membros, aos países terceiros e a outros. O FED é obrigado a utilizar as contribuições para prestar serviços a terceiros ou, caso contrário, é-lhe exigido que restitua os ativos (as contribuições recebidas). As contas a pagar pendentes relativas às convenções de cofinanciamento correspondem às contribuições a título de cofinanciamento recebidas depois de deduzidas as despesas incorridas com o projeto. O efeito sobre o ativo líquido é nulo.

As despesas relativas aos projetos objeto de cofinanciamento são reconhecidas à medida que são suportadas. O montante correspondente das contribuições é reconhecido como receitas operacionais e o efeito no resultado económico do exercício é nulo.

2. NOTAS AO BALANÇO

ATIVO

2.1. ATIVOS FINANCEIROS

Os ativos financeiros do FED ascenderam a 36 milhões de EUR em 31 de dezembro de 2019 (2018: montante nulo). Incluem ativos financeiros disponíveis para venda que são quase inteiramente investimentos em instrumentos de capital próprio.

2.2. PRÉ-FINANCIAMENTOS

Muitos contratos preveem o pagamento de adiantamentos antes de ser dado início aos trabalhos, entregas de bens ou prestação de serviços. Nalguns casos, o calendário de pagamentos dos contratos prevê a realização de pagamentos com base na apresentação de relatórios sobre os progressos realizados. O pré-financiamento é normalmente pago na moeda do país ou território em que o projeto é executado.

A calendarização da utilização dos pré-financiamentos determina a sua classificação como pré-financiamento corrente ou não corrente. A utilização é definida pela convenção subjacente ao projeto. Todas as utilizações devidas no prazo de doze meses após a data de relato são indicadas como pré-financiamento corrente. Como muitos dos projetos do FED são essencialmente de longo prazo, é necessário que os respetivos adiantamentos estejam disponíveis por mais de um ano. Assim - estas quantias de pré-financiamento são indicadas como ativos não correntes.

Milhões de EUR

	Nota	Oitavo FED	Nono FED	10. ^o FED	11. ^o FED	31.12.2019	31.12.2018
<i>Pré-financiamentos não correntes</i>	2.2.1	-	6	325	580	910	887
<i>Pré-financiamentos correntes</i>	2.2.2	0	26	441	821	1 288	1 448
Total		0	32	766	1 401	2 199	2 335

A diminuição dos pré-financiamentos totais em 31 de dezembro de 2019 explica-se principalmente por uma diminuição dos pré-financiamentos do 10.^o FED (2018: 964 milhões de EUR). Em conformidade com o ciclo de vida do FED, muitos contratos relacionados com o 10.^o FED foram concluídos e encerrados. O número de contratos em aberto no âmbito deste FED diminuiu de aproximadamente 2 600 em 2018 para cerca de 2 300 em 2019. Consequentemente, o nível dos pagamentos de pré-financiamento efetuados aos beneficiários diminuiu, enquanto a compensação do pré-financiamento aumentou.

Esta diminuição foi parcialmente compensada por um aumento do pré-financiamento relacionado com o 11.^o FED (2018: 1 328 milhões de EUR). O 11.^o FED teve início em 2015 e, em 2019, encontrava-se em velocidade de cruzeiro no que se refere à execução das ações adotadas. O número de contratos em aberto aumentou de cerca de 2 300 em 2018 para 3 400 em 2019, o que se traduziu num aumento do pré-financiamento pendente total de 73 milhões de EUR.

2.2.1. Pré-financiamentos não correntes

	Milhões de EUR	
	31.12.2019	31.12.2018
Gestão direta		
<i>Executada por:</i>		
Comissão	190	140
Agências de execução da UE	6	–
Delegações da UE	49	48
	244	188
Gestão indireta		
<i>Executada por:</i>		
BEI e FEI	313	367
Organizações internacionais	291	280
Organismos de direito privado investidos de uma missão de serviço público	22	6
Organismos de direito público	22	24
Países terceiros	17	21
Organismos da UE e parcerias público-privadas	1	–
	665	698
Total	910	887

2.2.2. Pré-financiamentos correntes

	Milhões de EUR					
	Oitavo FED	Nono FED	10.º FED	11.º FED	31.12.2019	31.12.2018
<i>Pré-financiamentos (brutos)</i>	0	115	1 627	3 288	5 030	5 153
<i>Compensado através das operações de encerramento do exercício</i>	–	(89)	(1 186)	(2 467)	(3 742)	(3 705)
Total	0	26	441	821	1 288	1 448

2.2.3. Garantias recebidas relativamente aos pré-financiamentos

São exigidas garantias para os pré-financiamentos, sendo aquelas liberadas quando é realizado o pagamento final no âmbito de um projeto. Em 31 de dezembro de 2019, as garantias recebidas pelo FED no que diz respeito ao pré-financiamento diminuíram para 46 milhões de EUR (2018: 79 milhões de EUR).

A maioria dos pré-financiamentos é paga no âmbito da modalidade de gestão indireta. Nesse caso, o beneficiário da garantia não é o FED, mas sim a autoridade adjudicante. Embora o FED não seja o beneficiário, essas garantias garantem os seus ativos.

2.3. CONTRIBUIÇÕES PARA OS FUNDOS FIDUCIÁRIOS

Esta rubrica representa o montante pago a título de contribuições para o Fundo Fiduciário da UE para África e para o Fundo Fiduciário Bêkou da UE. As contribuições são líquidas dos custos suportados pelos fundos fiduciários e imputáveis ao FED.

As contribuições para os fundos fiduciários são executadas pelo FED sob a modalidade de gestão direta.

Milhões de EUR

	Contribuição líquida em 31.12.2018	Contribuições pagas em 2019	Repartição das despesas líquidas dos fundos fiduciários em 2019	Contribuição líquida em 31.12.2019
<i>África</i>	193	600	(530)	263
<i>Bêkou</i>	9	-	(5)	4
Total	201	600	(535)	266

2.4. CONTAS A RECEBER RELATIVAS A OPERAÇÕES COM CONTRAPARTIDA DIRETA E QUANTIAS RECUPERÁVEIS RELATIVAS A OPERAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA DIRETA

Milhões de EUR

	Nota	31.12.2019	31.12.2018
<i>Quantias recuperáveis provenientes de operações sem contrapartida direta</i>	2.4.1	32	37
<i>Contas a receber provenientes de operações com contrapartida direta</i>	2.4.2	91	101
Total		123	138

2.4.1. Quantias recuperáveis provenientes de operações sem contrapartida direta

Milhões de EUR

	Oitavo FED	Nono FED	10.º FED	11.º FED	31.12.2019	31.12.2018
<i>Estados-Membros</i>	-	0	-	1	1	5
<i>Clientes</i>	1	4	17	4	27	26
<i>Organismos públicos</i>	-	9	11	1	21	25
<i>Estados terceiros</i>	0	2	4	0	7	5
<i>Reduções de valor</i>	(2)	(13)	(12)	(1)	(27)	(27)
<i>Contas inter-empresas junto das instituições da UE</i>	-	-	-	4	4	3
Total	0	3	20	9	32	37

2.4.2. Contas a receber provenientes de operações com contrapartida direta

Milhões de EUR

	Oitavo FED	Nono FED	10.º FED	11.º FED	31.12.2019	31.12.2018
<i>Receitas acrescidas</i>	1	65	21	0	88	81
<i>Créditos provenientes da UE</i>	-	-	-	4	4	20
<i>Contas entre os FED</i>	182	53	2 160	(2 395)	(0)	(0)
Total	183	119	2 181	(2 391)	91	101

São incluídos em receitas acrescidas os juros vencidos sobre pré-financiamentos relacionados com projetos (65 milhões de EUR) e pré-financiamentos relacionados com o Fundo Fiduciário da UE para África (21 milhões de EUR).

Os créditos provenientes da UE traduzem o montante transferido para a conta fiduciária detida pela Comissão Europeia.

Por razões de eficiência, está afetada ao 11.º FED a única tesouraria que abrange todos os FED; esta situação implica operações entre os diferentes FED, que são compensadas nas contas de ligação entre os balanços dos vários FED.

As contas de ligação são apresentadas apenas nos FED individuais. O total das contas de ligação é nulo.

2.5. CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA³

Milhões de EUR

	Oitavo FED	Nono FED	10.º FED	11.º FED	31.12.2019	31.12.2018
Contas especiais						
<i>Bancos centrais</i>	-	-	-	729	729	276
	-	-	-	729	729	276
Contas correntes						
<i>Bancos comerciais</i>	-	-	-	421	421	87
<i>Caixa pertencente a instrumentos financeiros</i>	-	-	-	30	30	24
	-	-	-	450	450	111
Total	-	-	-	1 179	1 179	387

O aumento dos montantes no âmbito desta rubrica de 792 milhões de EUR pode ser explicado principalmente pela execução de pagamentos inferior ao previsto. Os pagamentos do FED totalizaram 3 910 milhões de EUR em 31 de dezembro de 2019, em comparação com o objetivo anual de 4 400 milhões de EUR. Duas razões fundamentais para este diferencial são a suspensão da assinatura do contrato relativo à Parceria Global para a Educação com o Banco Mundial e o adiamento dos pagamentos de apoio orçamental a favor do Chade, do Haiti e do Benim.

Além disso, o aumento no âmbito dos bancos comerciais refere-se a 264 milhões de EUR da contribuição de capital de 2020 recebida do Reino Unido na conta do Natwest Bank no final de dezembro (ver nota 2.7.2.1).

Em anos anteriores análogos e a fim de limitar o risco de contraparte, um maior volume de caixa é mantido em contas junto dos bancos centrais do que dos bancos comerciais (ver nota 5.1).

PASSIVO

2.6. PASSIVOS FINANCEIROS

2.6.1. Contas a pagar relativas a cofinanciamento

As contas a pagar relativas ao cofinanciamento representam os fundos recebidos pelo FED no respeitante aos acordos de cofinanciamento. O FED deve utilizar estas contribuições para prestar serviços acordados a terceiros e devolver os fundos não utilizados aos contribuidores. A calendarização da utilização dos montantes de cofinanciamento determina se é divulgado como corrente ou não corrente.

No final do ano, é efetuada uma avaliação caso a caso de todas as contas a pagar relativas ao cofinanciamento e todas as quantias que não sejam suscetíveis de ser utilizadas nos 12 meses seguintes são consideradas não correntes.

Milhões de EUR

	Oitavo FED	Nono FED	10.º FED	11.º FED	31.12.2019	31.12.2018
<i>Contas a pagar relativas a cofinanciamento não correntes</i>	-	-	1	18	19	18
<i>Contas a pagar relativas a cofinanciamento correntes</i>	-	-	38	31	69	68
Total	-	-	39	50	88	86

³ Em conformidade com o artigo 53.º do Regulamento Financeiro aplicável ao 11.º FED, a tesouraria é apresentada no balanço do 11.º FED. A natureza das várias contas bancárias é apresentada no capítulo 5, Gestão dos riscos financeiros.

O aumento das contas a pagar relativas ao cofinanciamento de 2,6 milhões de EUR é um efeito combinado dos novos montantes de cofinanciamento recebidos em 2019 (17 milhões de EUR) e das despesas incorridas no âmbito de projetos de cofinanciamento (14,4 milhões de EUR). Em conformidade com as regras contabilísticas em matéria de cofinanciamento, os montantes incorridos não tiveram qualquer impacto nos resultados do exercício, uma vez que foram reconhecidos tanto nas despesas de cofinanciamento (nota **3.4**) como nas receitas de cofinanciamento (nota **3.1.1**).

2.7. CONTAS A PAGAR

Milhões de EUR

	Nota	Oitavo FED	Nono FED	10.º FED	11.º FED	31.12.2019	31.12.2018
<i>Contas a pagar correntes</i>	2.7.1	-	5	72	106	182	173
<i>Outras contas a pagar</i>	2.7.2	-	(0)	36	298	334	68
Total		-	5	108	404	516	241

2.7.1. Contas a pagar correntes

Milhões de EUR

	Oitavo FED	Nono FED	10.º FED	11.º FED	31.12.2019	31.12.2018
<i>Fornecedores</i>	-	4	67	27	97	102
<i>Estados-Membros</i>	-	0	0	2	2	1
<i>Estados terceiros</i>	0	-	4	74	78	37
<i>Organismos públicos</i>	-	2	70	20	92	43
<i>Outras contas a pagar correntes</i>	(0)	(1)	(70)	(17)	(88)	(10)
Total	-	5	72	106	182	173

As contas a pagar incluem pedidos de pagamento recebidos pelo FED no quadro das suas atividades de concessão de subvenções. São registadas pela quantia solicitada a partir do momento da receção do pedido de pagamento. É seguido o mesmo procedimento no caso de faturas e notas de crédito recebidas no âmbito de contratos públicos. Os pedidos de pagamento em questão foram tidos em conta para os procedimentos de corte de operações no encerramento do exercício. Na sequência dos lançamentos de encerramento do exercício, as quantias elegíveis estimadas foram reconhecidas na demonstração dos resultados financeiros. As quantias não elegíveis foram divulgadas como outras contas a pagar correntes.

2.7.2. Outras contas a pagar

Milhões de EUR

	Nota	Oitavo FED	Nono FED	10.º FED	11.º FED	31.12.2019	31.12.2018
<i>Contas a pagar relativas a cofinanciamento</i>	2.6.1	-	-	38	31	69	68
<i>Contribuições de capital diferidas</i>	2.7.2.1	-	-	-	264	264	-
<i>Outras contas a pagar</i>		-	-	(2)	3	1	0
Total		-	-	36	298	334	68

2.7.2.1. Contribuições de capital diferidas

Em 31 de dezembro de 2019, a totalidade do montante de 264 milhões de EUR diz respeito à contribuição de 2020 do Reino Unido paga ao FED no final de dezembro. Em 31 de dezembro de 2018, não havia contribuições de capital pagas antecipadamente.

2.8. ENCARGOS ACRESCIDOS E RECEITAS DIFERIDAS

Milhões de EUR

	Oitavo FED	Nono FED	10.º FED	11.º FED	31.12.2019	31.12.2018
<i>Encargos acrescidos</i>	-	96	240	982	1 318	1 279

<i>Outros acréscimos e diferimentos</i>	-	-	0	1	1	3
Total	-	96	240	983	1 319	1 281

Os encargos acrescidos incluem despesas operacionais estimadas de contratos em vigor ou terminados sem pedidos de pagamento validados em que as despesas elegíveis incorridas por beneficiários foram estimadas utilizando as melhores informações disponíveis. A parte da estimativa dos encargos acrescidos que diz respeito ao pré-financiamento pago foi registada como uma redução dos montantes de pré-financiamento (ver nota 2.2 above).

O aumento no âmbito desta rubrica é um efeito combinado de um aumento dos encargos acrescidos no quadro do 11.º FED (2018: 838 milhões de EUR) e de uma diminuição dos encargos acrescidos no quadro do 10.º FED (2018: 358 milhões de EUR). Tal está em consonância com o ciclo de vida do FED e também com a evolução do número de contratos em aberto no âmbito destes FED: O 11.º FED atingiu totalmente a velocidade de cruzeiro em 2019 e, por conseguinte, havia significativamente mais contratos em aberto em 31 de dezembro de 2019 para os quais os encargos tiveram de ser estimados e acrescidos. Em contrapartida, muitos contratos foram concluídos e encerrados no quadro do 10.º FED em 2019, o que resultou numa diminuição dos contratos em aberto e em menores encargos acrescidos no âmbito deste FED.

ATIVO LÍQUIDO

2.9. RESERVA DE JUSTO VALOR

Em conformidade com as regras de contabilidade, o ajustamento para o justo valor dos ativos financeiros disponíveis para venda é contabilizado através da reserva de justo valor.

	<i>Milhões de EUR</i>	
	31.12.2019	31.12.2018
<i>Incluído na reserva de justo valor</i>	(2)	-
<i>Incluído na demonstração dos resultados financeiros</i>	-	-
Total	(2)	-

2.10. CAPITAL DOS FUNDOS

2.10.1. Capital dos fundos mobilizado — FED ativos

	<i>Milhões de EUR</i>				
	Oitavo FED	Nono FED	10.º FED	11.º FED	Total
<i>Capital dos fundos</i>	12 164	10 773	20 960	29 367	73 264
<i>Capital dos fundos não mobilizado</i>	-	(0)	(0)	(22 840)	(22 840)
Capital dos fundos mobilizado em 31.12.2018	12 164	10 773	20 960	6 527	50 423
<i>Capital dos fundos</i>	12 164	10 773	20 960	29 367	73 264
<i>Capital dos fundos não mobilizado</i>	-	(15)	(0)	(18 440)	(18 455)
Capital dos fundos mobilizado em 31.12.2019	12 164	10 758	20 960	10 927	54 809

O capital dos fundos representa o montante total das contribuições dos Estados-Membros para o FED em causa, como previsto em cada acordo interno. Os fundos não mobilizados representam os montantes ainda não solicitados aos Estados-Membros. O capital dos fundos mobilizado representa as contribuições, que foram mobilizadas pelo FED e transferidas para as contas de tesouraria pelos Estados-Membros (ver 2.10.2).

2.10.2. Capital dos fundos mobilizado e não mobilizado, por Estado-Membro

Milhões de EUR

Contribuições a título do 11.º FED	%	Capital não mobilizado em 31.12.2018	Capital mobilizado em 2019	Capital não mobilizado em 31.12.2019
Áustria	2,40	548	(105)	442
Bélgica	3,25	742	(143)	599
Bulgária	0,22	50	(10)	40
Croácia	0,23	51	(10)	42
Chipre	0,11	25	(5)	21
Chéquia	0,80	182	(35)	147
Dinamarca	1,98	452	(87)	365
Estónia	0,09	20	(4)	16
Finlândia	1,51	345	(66)	278
França	17,81	4 068	(784)	3 285
Alemanha	20,58	4 700	(906)	3 795
Grécia	1,51	344	(66)	278
Hungria	0,61	140	(27)	113
Irlanda	0,94	215	(41)	173
Itália	12,53	2 862	(551)	2 311
Letónia	0,12	27	(5)	21
Lituânia	0,18	41	(8)	33
Luxemburgo	0,26	58	(11)	47
Malta	0,04	9	(2)	7
Países Baixos	4,78	1 091	(210)	881
Polónia	2,01	458	(88)	370
Portugal	1,20	273	(53)	221
Roménia	0,72	164	(32)	132
Eslováquia	0,38	86	(17)	69
Eslovénia	0,22	51	(10)	41
Espanha	7,93	1 812	(349)	1 463
Suécia	2,94	671	(129)	542
Reino Unido	14,68	3 353	(646)	2 707
Total	100,00	22 840	(4 400)	18 440

Uma vez que o capital dos oitavo, nono e 10.º FED foi mobilizado e recebido na sua totalidade nos anos anteriores, em 2019 foi mobilizado um montante de 4 400 milhões de EUR relativo exclusivamente ao 11.º FED.

2.10.3. Capital dos fundos mobilizado transitado de FED encerrados

Milhões de EUR

	Oitavo FED	Nono FED	10.º FED	11.º FED	31.12.2019	31.12.2018
<i>Fundos transferidos de FED encerrados</i>	627	1 625	-	-	2 252	2 252

Esta rubrica inclui os recursos transferidos de FED encerrados para o oitavo e nono FED.

2.10.4. Transferências de capital mobilizado dos fundos entre FED ativos

	Milhões de EUR				
	Oitavo FED	Nono FED	10.º FED	11.º FED	Total
Saldo em 31.12.2017	(2 503)	2 177	120	206	-
<i>Transferência para a reserva de desempenho do 10.º FED de montantes libertados pela anulação de autorizações de FED anteriores</i>	(7)	(40)	47	-	0
<i>Transferência para a reserva de desempenho do 11.º FED de montantes libertados pela anulação de autorizações de FED anteriores</i>	-	-	(112)	112	-
Saldo em 31.12.2018	(2 509)	2 137	55	317	-
<i>Transferência para a reserva de desempenho do 10.º FED de montantes libertados pela anulação de autorizações de FED anteriores</i>	(1)	(27)	28	-	(0)
<i>Transferência para a reserva de desempenho do 11.º FED de montantes libertados pela anulação de autorizações de FED anteriores</i>	-	-	181	(181)	-
Saldo em 31.12.2019	(2 510)	2 109	265	136	-

Esta rubrica inclui os recursos transferidos entre FED ativos.

Desde a entrada em vigor do Acordo de Cotonu, todos os fundos não despendidos em anteriores FED ativos são transferidos para o FED mais recente após a anulação das autorizações. Os recursos transferidos de outros FED aumentam as dotações do fundo beneficiário e reduzem as dotações do fundo de origem. Os fundos transferidos para a reserva de desempenho do 10.º e 11.º FED só podem ser autorizados mediante condições específicas estabelecidas nos Acordos Internos.

3. NOTAS À DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS FINANCEIROS

RECEITAS

	Nota	Milhões de EUR	
		2019	2018
Receitas provenientes de operações sem contrapartida direta	3,1	28	4
Receitas provenientes de operações com contrapartida direta	3,2	46	57
Total		74	60

3.1. RECEITAS PROVENIENTES DE OPERAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA DIRETA

	Nota	Milhões de EUR					
		Oitavo FED	Nono FED	10.º FED	11.º FED	2019	2018
Recuperação de despesas		0	0	9	4	13	21
Recuperação dos fundos STABEX		-	-	0	-	0	0
Receitas relativas ao cofinanciamento	3.1.1	-	-	9	5	14	(17)
Total		0	0	18	10	28	4

As receitas de operações sem contrapartida direta podem ser discriminadas por modalidade de gestão do seguinte modo:

	Milhões de EUR	
	2019	2018
Gestão direta		
Executada por:		
Comissão	1	1
Delegações da UE	6	3
	6	4
Gestão indireta		
Executada por:		
Países terceiros	15	(13)
Organizações internacionais	5	12
Organismos de direito privado investidos de uma missão de serviço público	2	1
	22	-
Total	28	4

3.1.1. Receitas relativas ao cofinanciamento

As contribuições de cofinanciamento recebidas satisfazem os critérios das receitas provenientes de operações sem contrapartida direta sujeitas a condições e - como tal - não devem afetar a demonstração dos resultados financeiros quando forem recebidas. As contribuições continuam a estar no passivo (ver nota 2.6.1) até que as condições associadas ao fundos doados estejam preenchidas, ou seja, as despesas elegíveis sejam incorridas (ver nota 3.4). O montante correspondente é seguidamente reconhecido na demonstração dos resultados financeiros como receitas de operações sem contrapartida direta provenientes do cofinanciamento. Por conseguinte, o impacto nos resultados económicos do exercício é nulo.

3.2. RECEITAS PROVENIENTES DE OPERAÇÕES COM CONTRAPARTIDA DIRETA

	<i>Milhões de EUR</i>					
	Oitavo FED	Nono FED	10.º FED	11.º FED	2019	2018
<i>Receitas financeiras</i>	(0)	(0)	3	4	7	10
<i>Outras receitas</i>	1	6	21	12	39	46
Total	1	6	24	16	46	57

As receitas financeiras incluem essencialmente os juros vencidos sobre as ordens de cobrança vencidas (6,6 milhões de EUR) e os juros sobre pré-financiamentos. As outras receitas dizem respeito à totalidade dos ganhos cambiais. As perdas cambiais correspondentes são registadas noutras despesas (ver nota 3.6).

DESPESAS

3.3. INSTRUMENTOS DE AJUDA

	<i>Milhões de EUR</i>					
	Oitavo FED	Nono FED	10.º FED	11.º FED	2019	2018
<i>Ajuda programável</i>	0	(0)	295	1 824	2 119	2 001
<i>Apoio macroeconómico</i>	-	29	-	-	29	26
<i>Política setorial</i>	-	0	-	-	0	2
<i>Projetos intra-ACP</i>	-	2	272	678	951	827
<i>Ajuda de emergência</i>	-	4	12	97	112	873
<i>Apoio institucional</i>	-	-	0	7	7	18
<i>Contribuições para fundos fiduciários</i>	-	-	-	535	535	307
Total	0	35	579	3 141	3 755	4 054

As despesas operacionais do FED abrangem vários instrumentos de ajuda e assumem formas diversas, dependendo do modo como o dinheiro é pago e gerido.

A diminuição no âmbito desta rubrica é um efeito combinado de um aumento das despesas no quadro do 11.º FED (2018: 3 012 milhões de EUR) e de uma diminuição das despesas no quadro do 10.º FED (2018: 984 milhões de EUR). Tal está em consonância com o ciclo de vida do FED e também com a evolução do número de contratos em aberto no âmbito destes FED: O 11.º FED atingiu totalmente a velocidade de cruzeiro em 2019 e, por conseguinte, havia significativamente mais contratos em aberto em 31 de dezembro de 2019 para os quais foram incorridas despesas. Em contrapartida, muitos contratos foram concluídos e encerrados no quadro do 10.º FED em 2019, o que resultou numa diminuição das despesas incorridas no âmbito deste FED.

Como referido, nomeadamente no âmbito do 11.º FED, a estrutura das despesas dos instrumentos de ajuda alterou-se em comparação com 2018. No âmbito deste FED, as despesas da ajuda de emergência foram significativamente reduzidas (2018: 811 milhões de EUR), enquanto as despesas relacionadas com a ajuda programável, o projeto intra-ACP e as contribuições para os fundos fiduciários aumentaram significativamente (2018: respetivamente, 1 468 milhões de EUR, 410 milhões de EUR e 307 milhões de EUR).

3.4. DESPESAS RELATIVAS AO COFINANCIAMENTO

	<i>Milhões de EUR</i>					
	Oitavo FED	Nono FED	10.º FED	11.º FED	2019	2018
<i>Cofinanciamento</i>	-	-	9	5	14	(17)

São incluídas nesta rubrica as despesas incorridas com projetos objeto de cofinanciamento em 2019. É de notar que as despesas efetuadas incluem as quantias estimadas relacionadas com os lançamentos de encerramento do exercício (e, conseqüentemente, reversões das quantias estimadas relativas ao ano passado).

Foram reconhecidas na demonstração dos resultados financeiros as receitas correspondentes (ver nota **3.1.1**).

INSTRUMENTOS DE AJUDA E COFINANCIAMENTO DAS DESPESAS POR MODALIDADE DE GESTÃO

Milhões de EUR

	2019	2018
Gestão direta		
<i>Executada por:</i>		
Comissão	86	122
Agências de execução da UE	(13)	31
Fundos fiduciários	483	594
Delegações da UE	1 141	1 003
	1 697	1 750
Gestão indireta		
<i>Executada por:</i>		
BEI e FEI	145	44
Organizações internacionais	1 003	920
Organismos de direito privado investidos de uma missão de serviço público	126	114
Organismos de direito público	184	231
Países terceiros	613	977
Organismos da UE e parcerias público-privadas	1	1
	2 073	2 287
Total	3 770	4 037

3.5. CUSTOS DE FINANCIAMENTO

Milhões de EUR

	Oitavo FED	Nono FED	10.º FED	11.º FED	2019	2018
<i>Redução das contas a receber</i>	0	(2)	2	1	1	(7)

Incluem-se nesta rubrica as despesas estimadas com montantes não recuperáveis.

3.6. OUTRAS DESPESAS

Milhões de EUR

	Oitavo FED	Nono FED	10.º FED	11.º FED	2019	2018
<i>Despesas administrativas e informáticas</i>	-	-	(41)	262	220	112
<i>Provisões para riscos e encargos</i>	-	-	-	-	-	(4)
<i>Perdas realizadas com clientes</i>	-	2	1	1	3	1
<i>Perdas cambiais</i>	1	6	21	9	37	39
Total	1	8	(20)	272	260	148

Esta rubrica inclui principalmente as despesas de apoio, ou seja, as despesas administrativas relativas à programação e execução dos FED. Inclui as despesas de preparação, acompanhamento, controlo e avaliação dos projetos, bem como as despesas com as redes informáticas, assistência técnica, etc.

4. ATIVOS E PASSIVOS CONTINGENTES E OUTRAS DIVULGAÇÕES SIGNIFICATIVAS

4.1. ATIVOS CONTINGENTES

Milhões de EUR

	Oitavo FED	Nono FED	10.º FED	11.º FED	31.12.2019	31.12.2018
Garantias de boa execução	-	10	5	0	15	11
Garantias de retenção	-	5	4	-	9	7
Total	-	15	8	0	24	17

São requeridas garantias de boa execução para assegurar que os beneficiários de financiamento do FED respeitam as obrigações constantes dos seus contratos com o FED.

As garantias de retenção dizem respeito unicamente aos contratos de obras. Habitualmente, 10 % dos pagamentos intermédios aos beneficiários são retidos a fim de assegurar que o contratante cumpre as suas obrigações. Estes montantes retidos são inscritos numa conta de quantias a pagar. Sujeito à aprovação da autoridade adjudicante, o contratante pode, em vez disso, apresentar uma garantia de retenção que substitui as quantias retidas relativas aos pagamentos intermédios. Estas garantias recebidas são apresentadas como ativos contingentes.

No caso de contratos geridos no âmbito da gestão indireta, as garantias pertencem a uma autoridade adjudicante que não o FED, não sendo assim divulgadas pelo FED.

4.2. OUTRAS DIVULGAÇÕES SIGNIFICATIVAS

4.2.1. Autorizações por liquidar ainda não executadas

A quantia abaixo indicada corresponde às autorizações por liquidar menos as quantias conexas incluídas como despesas na demonstração dos resultados financeiros. As autorizações por liquidar correspondem a uma quantia que representa as autorizações que não foram ainda objeto de pagamento e/ou anulação. Esta é a consequência normal da existência de programas plurianuais.

Milhões de EUR

	Oitavo FED	Nono FED	10.º FED	11.º FED	31.12.2019	31.12.2018
Autorizações por liquidar ainda não executadas	(0)	42	576	7 946	8 564	9 071

Em 31 de dezembro de 2019, as autorizações por liquidar totalizavam 10 270 milhões de EUR (2018: 10 616 milhões de EUR).

5. GESTÃO DOS RISCOS FINANCEIROS

As divulgações apresentadas seguidamente dizem respeito à gestão dos riscos financeiros do FED associados às operações de tesouraria realizadas pela Comissão em nome do FED a fim de executar os seus recursos.

5.1. POLÍTICAS DE GESTÃO DE RISCOS E ATIVIDADES DE COBERTURA

As regras e os princípios para a gestão das operações de tesouraria são estabelecidos no Regulamento Financeiro aplicável ao 11.º FED, bem como no Acordo Interno.

Em resultado do referido regulamento, são aplicáveis os seguintes grandes princípios:

- (a) As contribuições do FED são pagas pelos Estados-Membros em contas especiais abertas junto do banco emissor de cada Estado-Membro ou da instituição financeira por ele designada. As contribuições permanecerão nessas contas especiais até serem necessárias para os pagamentos do FED.
- (b) As contribuições do FED são pagas pelos Estados-Membros em euros, enquanto os pagamentos do FED são efetuados em euros e noutras moedas.
- (c) As contas bancárias abertas pela Comissão em nome do FED não podem ter um saldo negativo.

Em acréscimo às contas especiais, a Comissão abre outras contas bancárias em nome do FED junto de instituições financeiras (bancos centrais e bancos comerciais) para efeitos de execução dos pagamentos e receção das receitas, para além das contribuições dos Estados-Membros para o orçamento.

As operações de tesouraria e pagamento estão muito automatizadas e baseiam-se em sistemas informáticos modernos. São aplicados procedimentos específicos a fim de garantir a segurança do sistema e assegurar a separação de funções, em conformidade com o Regulamento Financeiro, as normas de controlo interno da Comissão e os princípios de auditoria.

Um conjunto escrito de orientações e procedimentos regula a gestão das operações de tesouraria e pagamento com o objetivo de limitar os riscos operacionais e financeiros e de assegurar um nível de controlo adequado. Estas orientações e procedimentos abrangem as diferentes áreas de funcionamento, sendo o seu cumprimento controlado periodicamente.

5.2. RISCO CAMBIAL

Exposição do FED ao risco cambial no final do exercício — posição líquida

Milhões de EUR

	31.12.2019							31.12.2018						
	USD	GBP	DKK	SEK	EUR	Outros	Total	USD	GBP	DKK	SEK	EUR	Outros	Total
Ativos financeiros														
<i>Contas a receber e quantias recuperáveis</i>	-	-	-	-	115	8	123	63	-	0	-	67	8	138
<i>Caixa e equivalentes de caixa</i>	1	-	-	-	1 178	-	1 179	1	0	-	-	386	-	387
	1	-	-	-	1 293	8	1 302	64	0	0	-	453	8	525
Passivos financeiros														
<i>Passivos financeiros não correntes</i>	-	-	-	-	(19)	-	(19)	-	-	-	-	(18)	-	(18)
<i>Contas a pagar</i>	(7)	-	-	-	(509)	-	(516)	(1)	-	-	-	(218)	(22)	(241)
	(7)	-	-	-	(528)	-	(535)	(1)	-	-	-	(236)	(22)	(259)
Total	(6)	-	-	-	765	8	767	63	0	0	-	217	(14)	267

Todas as contribuições são detidas em euros e as outras divisas são adquiridas unicamente quando são necessárias para a execução dos pagamentos. Por esta razão, as operações de tesouraria do FED não estão expostas ao risco cambial.

5.3. RISCO DA TAXA DE JURO

O FED não contrai empréstimos, pelo que não está exposto ao risco da taxa de juro.

Os juros são acumulados nos saldos das suas diferentes contas bancárias. A Comissão, em nome do FED, tomou por conseguinte medidas para assegurar que os juros ganhos reflitam regularmente as taxas de juro de mercado, bem como as suas eventuais flutuações.

As contribuições para o orçamento do FED são creditadas por cada Estado-Membro numa conta especial aberta junto da instituição financeira por si designada. Dado que a remuneração aplicada a algumas destas contas pode atualmente ser negativa, foram instaurados procedimentos de gestão de tesouraria para minimizar os saldos mantidos nas contas em questão. Além disso, em conformidade com o Regulamento (UE) 2016/888 do Conselho, qualquer remuneração negativa destas contas é suportada pelo Estado-Membro em causa.

Os saldos à vista das contas dos bancos comerciais são remunerados numa base diária. A remuneração dos saldos dessas contas baseia-se em taxas de mercado variáveis às quais é aplicada uma margem contratual (positiva ou negativa). Para a maioria das contas, o cálculo dos juros está ligado à taxa de mercado de referência e é ajustado a fim de refletir quaisquer flutuações dessa taxa. Por esta razão, o FED não corre qualquer risco de que os seus saldos sejam remunerados a taxas inferiores às taxas de mercado.

5.4. RISCO DE CRÉDITO (RISCO DE CONTRAPARTE)

Ativos financeiros nem vencidos nem em imparidade:

Milhões de EUR

	Total	Nem vencidos nem em imparidade	Já vencidos mas sem imparidade		
			< 1 ano	1-5 anos	> 5 anos
<i>Contas a receber relativas a operações com contrapartida direta e quantias recuperáveis relativas a operações sem contrapartida direta</i>	123	100	16	7	-
Total em 31.12.2019	123	100	16	7	-
<i>Contas a receber relativas a operações com contrapartida direta e quantias recuperáveis relativas a operações sem contrapartida direta</i>	138	121	12	5	-
Total em 31.12.2018	138	121	12	5	-

Ativos financeiros por categoria de risco:

Milhões de EUR

	31.12.2019			31.12.2018		
	Contas a receber	Caixa	Total	Contas a receber	Caixa	Total
Contrapartes com notação de risco externa						
<i>Nível alto e de topo</i>	7	958	965	5	303	308
<i>Nível médio superior</i>	-	220	220	-	80	80
<i>Nível médio inferior</i>	-	1	1	-	4	4
<i>Sem qualificação de investimento</i>	-	0	0	-	0	0
	7	1 179	1 186	5	387	391
Contrapartes sem notação de risco externa						
<i>Grupo 1 (devedores sem situações de incumprimento no passado)</i>	116	0	116	133	0	134

<i>Grupo 2 (devedores com situações de incumprimento no passado)</i>	-	-	-	-	-	-
Total	116	0	116	133	0	134
Total	123	1 179	1 302	138	387	525

Os fundos nas categorias *sem qualificação de investimento e nível médio inferior* estão maioritariamente associados a contribuições de Estados-Membros para o FED pagas nas contas especiais abertas pelos Estados-Membros em conformidade com o previsto no artigo 20.º, n.º 3, do RF aplicável ao FED. Nos termos deste regulamento, o montante de tais contribuições deve permanecer nessas contas especiais até ser necessário efetuar os pagamentos.

A maioria dos recursos de tesouraria do FED é mantida, em conformidade com o RF aplicável ao FED, nas «contas especiais» abertas pelos Estados-Membros para o pagamento das suas contribuições. A maioria dessas contas é mantida nos tesouros ou nos bancos centrais nacionais dos Estados-Membros. Estas instituições incorrem no risco de contraparte mais baixo possível para o FED (o risco relaciona-se com os Estados-Membros).

No que diz respeito aos recursos de tesouraria do FED depositados nos bancos comerciais para cobrir a execução dos pagamentos, o reaprovisionamento destas contas é executado numa base «just-in-time» e gerido automaticamente pelo sistema de gestão da tesouraria da Comissão. São mantidos em cada conta níveis de caixa mínimos, proporcionais à quantia média dos pagamentos diários efetuados. Por conseguinte, as quantias mantidas a 24 horas nestas contas permanecem constantes e a níveis baixos, pelo que a exposição do FED aos riscos é limitada.

Além disso, são aplicadas orientações específicas para a seleção dos bancos comerciais, a fim de minimizar o risco de contraparte a que está exposto o FED.

Todos os bancos comerciais são selecionados por concurso. A notação mínima em termos do risco de crédito de curto prazo requerida para a admissão a concurso é P-1 da Moody's ou equivalente (A-1 da S&P ou F1 da Fitch). Em circunstâncias específicas e devidamente justificadas, poderá ser autorizado um nível mais baixo.

5.5. RISCO DE LIQUIDEZ

Análise de maturidade dos passivos financeiros por maturidade contratual remanescente

Milhões de EUR

	< 1 ano	1-5 anos	> 5 anos	Total
<i>Passivos financeiros</i>	516	2	17	535
Total em 31.12.2019	516	6	22	516
<i>Passivos financeiros</i>	241	7	11	259
Total em 31.12.2018	241	7	11	259

Os princípios orçamentais aplicados ao FED asseguram que os recursos de caixa globais para o período orçamental são sempre suficientes para a execução dos pagamentos. Efetivamente, o montante total das contribuições dos Estados-Membros é igual à quantia global das dotações de pagamento para o período orçamental pertinente.

Contudo, as contribuições dos Estados-Membros para o FED são pagas em três parcelas anuais, enquanto os pagamentos estão sujeitos a variação sazonal.

A fim de assegurar que os recursos de tesouraria são sempre suficientes para cobrir os pagamentos a executar num determinado mês, são periodicamente trocadas informações sobre a situação de tesouraria entre a tesouraria da Comissão e os serviços de despesas competentes.

Além disso, no contexto das operações de tesouraria do FED, existem instrumentos de gestão automática de tesouraria que asseguram a disponibilidade de liquidez diária suficiente em cada conta bancária do FED.

6. DIVULGAÇÕES DE PARTES RELACIONADAS

As partes relacionadas do FED são o Fundo Fiduciário da UE para África e o Fundo Fiduciário Bêkou da UE, e a Comissão Europeia. As transações entre estas entidades realizam-se no quadro do funcionamento normal do FED, não sendo necessários requisitos de divulgação específicos para estas transações, em conformidade com as regras contabilísticas da UE.

O FED não tem uma gestão distinta, uma vez que é gerido pela Comissão. Os direitos das principais entidades de gestão da UE, incluindo a Comissão, foram divulgados nas contas anuais consolidadas da União Europeia na rubrica 7.2 «Direitos das principais entidades de gestão».

7. ACONTECIMENTOS POSTERIORES À DATA DO BALANÇO

À data de transmissão destas contas provisórias, com exceção do assunto abaixo referido, não havia quaisquer questões relevantes que merecessem a atenção do contabilista do FED ou que lhe fossem referidas e que requeressem uma divulgação específica na presente secção. As contas anuais e as notas conexas foram elaboradas com base nas informações mais recentes disponíveis, o que se reflete nas informações acima apresentadas.

Saída do Reino Unido da União Europeia

Em 1 de fevereiro de 2020, o Reino Unido deixou de ser um Estado-Membro da União Europeia. Na sequência da celebração do Acordo de Saída do Reino Unido da Grã-Bretanha e da Irlanda do Norte da União Europeia e da Comunidade Europeia da Energia Atômica («Acordo de Saída») entre as duas partes, o Reino Unido comprometeu-se a cumprir todas as suas obrigações no âmbito do atual QFP e das perspectivas financeiras anteriores, como se ainda fosse um Estado-Membro.

Este acordo de saída estabelece que o Reino Unido continuará a participar no FED até ao encerramento do 11.º FED e de todos os anteriores FED não encerrados e assumirá, a este respeito, as mesmas obrigações que os Estados-Membros decorrentes do Acordo Interno através do qual foi criado, bem como as obrigações decorrentes dos FED anteriores até ao seu encerramento. Pode participar, na qualidade de observador, sem direito de voto, no Comité do FED.

O acordo de saída indica igualmente que, se os montantes de projetos do 10.º FED ou de FED anteriores não tiverem sido autorizados ou anulados na data de entrada em vigor desse acordo, a parte correspondente ao Reino Unido desses montantes não pode ser reutilizada. O mesmo se aplica à percentagem de fundos do Reino Unido que, após 31 de dezembro de 2020, não foram objeto de autorizações ou de anulações de autorizações no âmbito do 11.º FED.

À data da transmissão destas contas provisórias, e com base no Acordo de Saída celebrado e já em vigor, não há qualquer impacto financeiro a relatar nas contas anuais do FED de 2019.

Doença provocada pelo coronavírus - 2019 (COVID-19)

Durante o primeiro trimestre de 2020, o surto de coronavírus teve um enorme impacto a nível mundial, nomeadamente nos mercados financeiros onde ocorreram quedas significativas em todos os índices importantes. Esta situação conduziu a uma volatilidade acrescida no valor dos instrumentos financeiros contabilizados pelo justo valor, incluindo os inscritos no balanço do FED. Dada a evolução do fenómeno, o surto do coronavírus não requer quaisquer ajustamentos aos dados comunicados. Para os períodos de relato subsequentes, a COVID-19 irá provavelmente afetar o reconhecimento e a mensuração de alguns ativos e passivos nas demonstrações financeiras. Com base nas informações disponíveis aquando da transmissão destas contas provisórias, os efeitos financeiros do surto de coronavírus não podem ser estimados de forma fiável.

8. CONCILIAÇÃO DOS RESULTADOS ECONÓMICOS E DOS RESULTADOS DA EXECUÇÃO ORÇAMENTAL

Os resultados económicos do exercício são calculados com base nos princípios de contabilidade de exercício. Contudo, os resultados da execução orçamental baseiam-se em regras de contabilidade de caixa. Dado que ambos são o produto das mesmas operações subjacentes, constitui um controlo útil proceder ao exercício de conciliação. O quadro que se segue apresenta essa conciliação, sublinhando as principais quantias conciliadas, repartidas entre rubricas de receitas e despesas. As notas do quadro fornecem informações adicionais sobre a natureza dos principais itens de reconciliação.

Milhões de
EUR

	2019	2018
RESULTADOS ECONÓMICOS DO EXERCÍCIO	(3 956)	(4 118)
Receitas		
<i>Créditos que não afetam os resultados da execução orçamental</i>	-	(1)
<i>Créditos apurados no exercício em curso, mas ainda não cobrados</i>	(16)	(11)
<i>Créditos apurados em exercícios anteriores e cobrados no exercício em curso</i>	23	11
<i>Efeito líquido dos pré-financiamentos</i>	53	36
<i>Receitas acrescidas (líquidas)</i>	(67)	(39)
<i>Outros</i>	(3)	(1)
Despesas		
<i>Despesas do exercício em curso ainda por pagar</i>	107	115
<i>Despesas dos exercícios anteriores pagas no ano em curso</i>	(672)	(366)
<i>Efeito líquido dos pré-financiamentos</i>	(44)	(179)
<i>Despesas acrescidas (líquidas)</i>	719	484
RESULTADOS DA EXECUÇÃO ORÇAMENTAL DO EXERCÍCIO	(3 856)	(4 069)

8.1. RUBRICAS OBJETO DE CONCILIAÇÃO - RECEITAS

As receitas orçamentais de um exercício correspondem às receitas cobradas em relação aos créditos apurados no decurso do exercício e às quantias recebidas relativas aos créditos apurados de exercícios anteriores.

Os **créditos que não afetam os resultados da execução orçamental** são inscritos nos resultados económicos, mas, numa perspetiva orçamental, não podem ser considerados receitas, dado que o montante recebido é transferido para reservas e não pode ser reafetado sem uma decisão do Conselho.

Os **créditos apurados no exercício em curso mas ainda não cobrados** devem ser deduzidos dos resultados económicos para efeitos de conciliação, uma vez que não fazem parte das receitas orçamentais. Em contrapartida, os **créditos apurados em exercícios anteriores e cobrados no exercício em curso** devem ser acrescentados aos resultados económicos para efeitos de conciliação.

O **efeito líquido da rubrica de pré-financiamento** refere-se à compensação do pré-financiamento com montantes cobrados aos beneficiários. Estes recebimentos de caixa representam receitas orçamentais, mas não têm qualquer impacto nos resultados económicos e devem, por conseguinte, ser adicionados para efeitos de conciliação.

As **receitas acrescidas líquidas** consistem sobretudo na regularização efetuada para efeitos do encerramento do exercício. Apenas é tido em conta o efeito líquido, ou seja, as receitas acrescidas do exercício em curso menos as receitas acrescidas revertidas do exercício anterior.

8.2. RUBRICAS OBJETO DE CONCILIAÇÃO — DESPESAS

As despesas do exercício em curso ainda não pagas devem ser acrescentadas para efeitos de conciliação, pois são incluídas nos resultados económicos mas não fazem parte das despesas orçamentais. Pelo contrário, as **despesas dos anos anteriores pagas no exercício em curso** devem ser deduzidas dos resultados económicos para efeitos de conciliação, uma vez que fazem parte das despesas orçamentais do exercício em curso, mas não têm qualquer efeito nos resultados económicos nem reduzem as despesas em caso de correções.

Os recebimentos de caixa provenientes das **anulações de pagamentos** não afetam os resultados económicos embora afetem os resultados da execução orçamental.

O **efeito líquido dos pré-financiamentos** é a combinação de novas quantias de pré-financiamento pagas no exercício em curso (reconhecidas como despesas orçamentais do exercício) com a compensação de pré-financiamentos pagos no exercício em curso ou nos exercícios anteriores, mediante a aceitação dos custos elegíveis. Este último fator representa uma despesa em termos de exercício, mas não na contabilidade orçamental, dado que o pagamento do pré-financiamento inicial já tinha sido considerado uma despesa orçamental no momento do respetivo pagamento.

As **despesas acrescidas líquidas** consistem sobretudo na regularização efetuada para efeitos das operações do final do exercício, ou seja, nas despesas elegíveis incorridas por beneficiários de fundos do FED, mas que não foram ainda comunicadas ao FED. Apenas é tido em conta o efeito líquido, ou seja, as despesas acrescidas do exercício em curso menos as despesas acrescidas revertidas do exercício anterior.

DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DOS FUNDOS FIDUCIÁRIOS DA UE CONSOLIDADAS NO FED

DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DO FUNDO FIDUCIÁRIO BÊKOU DA UE DE 2019

É de notar que, em virtude do arredondamento dos dados para milhares de euros, alguns valores que figuram nos quadros podem não perfazer uma soma exata.

INFORMAÇÕES CONTEXTUAIS SOBRE O FUNDO FIDUCIÁRIO BÊKOU DA UE

Contexto geral dos fundos fiduciários da União

Em conformidade com os artigos 234.º e 235.º do Regulamento Financeiro aplicável ao orçamento geral da União (RF da UE)⁴ e com o artigo 35.º do Regulamento Financeiro aplicável ao 11.º Fundo Europeu de Desenvolvimento (RF do FED)⁵, a Comissão Europeia pode criar fundos fiduciários da União para as ações externas («fundos fiduciários da UE»). Os fundos fiduciários da União são constituídos no âmbito de um acordo celebrado com outros doadores para as ações de emergência e de pós-emergência necessárias para reagir a uma crise, ou para ações temáticas.

Os fundos fiduciários da União são constituídos pela Comissão Europeia com base numa decisão, após consulta ou aprovação do Parlamento Europeu e do Conselho. Esta decisão inclui o acordo constitutivo com outros doadores.

Os fundos fiduciários da União só são criados e executados nas seguintes condições:

- Existe valor acrescentado da intervenção da União: os objetivos dos fundos fiduciários da União, nomeadamente devido à sua dimensão ou efeitos potenciais, podem ser mais bem alcançados a nível da União do que a nível nacional e a utilização dos instrumentos de financiamento existentes não seria suficiente para alcançar os objetivos políticos da União;
- Os fundos fiduciários da União proporcionam clara notoriedade política à União e vantagens de gestão, bem como um melhor controlo da União sobre os riscos e os desembolsos das contribuições da União e de outros doadores;
- Os fundos fiduciários da União não podem duplicar outros canais de financiamento existentes, ou instrumentos similares, sem proporcionar adicionalidade;
- Os objetivos dos fundos fiduciários da União são consentâneos com os objetivos do instrumento da União ou com a rubrica orçamental que os financia.

Para cada fundo fiduciário da União, é criado um conselho de administração presidido pela Comissão a fim de assegurar uma representação justa dos doadores e decidir da utilização dos fundos. O conselho de administração é composto por um representante de cada Estado-Membro não contribuinte, na qualidade de observador. As regras relativas à composição do conselho de administração e o seu regulamento interno são estabelecidos no acordo constitutivo do fundo fiduciário da União.

Os fundos fiduciários da União são criados por um prazo limitado, fixado no respetivo acordo constitutivo. Esta duração pode ser prorrogada a pedido do conselho de administração do fundo fiduciário da União, e mediante a apresentação, pela Comissão, de um relatório que justifique a prorrogação. O Parlamento Europeu e/ou o Conselho podem solicitar à Comissão que suprima as dotações destinadas ao fundo fiduciário ou que reveja o ato constitutivo visando a liquidação do mesmo.

O contabilista dos fundos fiduciários da União é o contabilista da Comissão. O contabilista é responsável pelo estabelecimento de procedimentos contabilísticos e de um plano de contabilidade comuns a todos os fundos fiduciários da União. O auditor interno da Comissão, o OLAF e o Tribunal de Contas exercem sobre os fundos fiduciários da União os mesmos poderes de que dispõem em relação a outras ações realizadas pela Comissão. Os fundos fiduciários da União são igualmente objeto de uma auditoria externa independente uma vez por ano.

Fundos fiduciários da UE atuais

Até à data, a Comissão criou quatro fundos fiduciários da UE:

⁴ Regulamento (UE, Euratom) 2018/1046 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 18 de julho de 2018, relativo às disposições financeiras aplicáveis ao orçamento geral da União.

⁵ Regulamento (UE) 2018/1877 do Conselho, de 26 de novembro de 2018, relativo ao regulamento financeiro aplicável ao 11.º Fundo Europeu de Desenvolvimento e que revoga o Regulamento (UE) 2015/323.

- O **Fundo Fiduciário BÊKOU da UE**, cujo objetivo consiste em apoiar todos os aspetos da saída da República Centro-Africana da crise e os seus esforços de reconstrução. Criado em 15 de julho de 2014;
- O **Fundo Fiduciário MADAD da UE**, um fundo fiduciário regional da União Europeia de resposta à crise síria. Criado em 15 de dezembro de 2014;
- O **Fundo Fiduciário da UE para África**, um fundo fiduciário de emergência da União Europeia para a estabilidade e a luta contra as causas profundas da migração irregular e das pessoas deslocadas em África. Criado em 12 de novembro de 2015;
- O **Fundo Fiduciário da UE para a Colômbia** que visa apoiar a aplicação do acordo de paz na fase de recuperação rápida e de estabilização pós-conflito. Criado em 12 de dezembro de 2016.

Fundo Fiduciário Bêkou da UE

O primeiro fundo fiduciário da UE com vários doadores, denominado Bêkou, que significa «esperança» em sango, foi criado em 15 de julho de 2014, pela Comissão (representada pelas DG DEVCO e ECHO, e pelo SEAE) e por três Estados-Membros (Alemanha, França e Países Baixos), com o intuito de promover a estabilização e a reconstrução da República Centro-Africana. Foi criado por um período máximo de 60 meses. Em maio de 2019, a UE aprovou uma prorrogação do Fundo Fiduciário Bêkou da UE até dezembro de 2020, aumentando assim a sua duração total para 78 meses.

O conselho de administração do fundo fiduciário e o comité operacional do Fundo Fiduciário Bêkou da UE são constituídos por representantes dos doadores, da Comissão e dos observadores. O conselho de administração adota e analisa a estratégia do fundo fiduciário da União Europeia. O conselho de administração reúne-se, pelo menos, uma vez por ano.

O comité operacional examina, aprova e controla a execução das ações financiadas pelo fundo. Além disso, o comité aprova as contas anuais e os relatórios anuais sobre as atividades financiadas pelo fundo fiduciário.

Contas anuais do Fundo Fiduciário Bêkou da UE

Em conformidade com o artigo 8.º do Acordo que cria o Fundo Fiduciário da União Europeia para a República Centro-Africana, o «Fundo Fiduciário Bêkou da UE», e o artigo 11.º, n.º 2, ponto 1, do acordo constitutivo, as contas anuais incluem duas partes: 1) o relatório financeiro anual da responsabilidade do gestor do Fundo Fiduciário da UE e 2) as demonstrações financeiras anuais elaboradas pelo contabilista da Comissão, que é igualmente, com base no mesmo artigo, o contabilista do Fundo Fiduciário.

Em conformidade com o artigo 8.º do acordo constitutivo, as demonstrações financeiras devem ser elaboradas em conformidade com as regras contabilísticas adotadas pelo contabilista da Comissão (regras contabilísticas da UE) que têm por base as Normas Internacionais de Contabilidade do Setor Público (IPSAS).

As contas anuais são sujeitas a auditoria externa independente e as contas anuais definitivas são apresentadas pelo gestor do fundo fiduciário da UE e pelo contabilista ao comité operacional para aprovação (artigo 8.º, n.º 3, ponto 4, alínea c)).

As contas anuais do Fundo Fiduciário Bêkou da UE são consolidadas nas contas anuais do Fundo Europeu de Desenvolvimento.

Principais realizações do ano

Desde a sua criação em julho de 2014, o Fundo Fiduciário Bêkou da UE adotou 19 programas e chegou a mais de 2,5 milhões de beneficiários. Os programas destinam-se a assistir a República Centro-Africana (RCA) e a sua população na sequência da crise de 2013. Mais especificamente, o Fundo Fiduciário Bêkou da UE visa garantir o acesso a serviços básicos (sobretudo saúde, água e saneamento), apoiar a recuperação económica e a criação de emprego e promover a coesão social e a reconciliação.

Apesar da existência de um governo democraticamente eleito e da assinatura de um acordo de paz em fevereiro de 2019, a situação em matéria de segurança na RCA continua volátil. É neste contexto complexo e frágil que o Fundo Fiduciário Bêkou da UE revela as suas vantagens comparativas de flexibilidade e adaptabilidade à evolução das circunstâncias. Além disso, o Fundo Fiduciário Bêkou da UE

continua a ser o único instrumento de reforço da resiliência tanto para a população como para o Estado, numa verdadeira abordagem de interligação entre ajuda de emergência, reabilitação e desenvolvimento.

Em maio de 2019, dada a atual situação na RCA, a UE aprovou uma prorrogação do Fundo Fiduciário Bêkou da UE até dezembro de 2020, aumentando assim a sua duração total de 60 para 78 meses. O procedimento oficial, que inclui uma consulta do Parlamento Europeu e do Conselho, foi lançado em dezembro de 2018 após um pedido oficial do conselho de administração do fundo.

Os destaques operacionais do ano de 2019 incluem:

- Em maio, na sequência da assinatura do acordo de paz, o Fundo Fiduciário Bêkou da UE adotou uma nova ação multissetorial para apoiar a recuperação socioeconómica no sudeste do país, uma zona anteriormente inacessível. Esta ação visa renovar o contrato social entre o Estado e a população, através do apoio à recuperação económica, ao reestabelecimento dos serviços básicos de saúde, água e saneamento, à promoção do diálogo e da coesão social e ao reforço das autoridades locais e da ação do Estado. Dotação orçamental: 18 milhões de EUR.
- Em outubro, o Fundo Fiduciário Bêkou da UE adotou um programa de apoio à promoção do espírito empresarial nas zonas urbanas e rurais, num montante total de 15 milhões de EUR. Foi também adotado um novo mecanismo de assistência técnica e em matéria de comunicação. Além disso, o Fundo Fiduciário Bêkou da UE aumentou o orçamento de três ações em curso nos setores da saúde (mais 21,76 milhões de EUR), a emancipação das mulheres (mais 0,5 milhões de EUR) e a reabilitação socioeconómica (mais 0,78 milhões de EUR).
- Na sequência da prorrogação do Fundo Fiduciário Bêkou da UE, a estratégia operacional 2019-2020 foi adotada na reunião do conselho de administração de novembro. Identifica três grandes setores de intervenção que continuam a ser pertinentes para o fundo: i) setores sociais (sobretudo saúde, água e saneamento); ii) ações a favor da resiliência e da recuperação económicas; e iii) um apoio reforçado à ação do Estado e aos esforços de reconciliação.
- Os projetos do Fundo Fiduciário Bêkou da UE foram marcados pela volatilidade do contexto de segurança (conflitos localizados em Bangui e no interior, seguidos por períodos de estabilidade relativa), mas também pela coordenação reforçada entre o Governo, os parceiros e os intervenientes humanitários.

No plano financeiro, até ao final de 2019, os compromissos dos Estados contribuintes do fundo ascenderam a cerca de 296 milhões de EUR, o que representa um aumento de 53 milhões de EUR em relação a 2018. Destes 295 milhões de EUR, 31 milhões de EUR continuam por certificar.

Em termos de contratos, o Fundo Fiduciário Bêkou da UE assinou 11 novos contratos em 2019, num montante total de mais de 28 milhões de EUR. Contribuem para a execução dos seus programas nos setores da saúde, da resiliência das zonas rurais e da criação de emprego, da abertura de regiões e da recuperação socioeconómica.

Por último, mas não menos importante, foram pagos cerca de 32 milhões de EUR em 2019, para além dos pagamentos efetuados nos anos anteriores; o total dos desembolsos atingiu cerca de 151 milhões de EUR desde a criação do Fundo Fiduciário Bêkou da UE.

Nas demonstrações financeiras, o impacto das referidas atividades é mais visível quando se analisa o seguinte:

- Pré-financiamentos: uma diminuição de 11 405 000 EUR devido à execução em 2019 dos montantes em aberto no final de 2018 e a menos adiantamentos pagos;
- Caixa e equivalentes de caixa: um aumento de 3 506 000 EUR (ver demonstração dos fluxos de caixa) devido principalmente à redução dos pagamentos de pré-financiamentos;

BALANÇO

Em milhares de
EUR

	Nota	31.12.2019	31.12.2018
ATIVOS NÃO CORRENTES			
<i>Pré-financiamentos</i>		3 273	3 443
		3 273	3 443
ATIVOS CORRENTES			
<i>Pré-financiamentos</i>		18 312	29 546
<i>Contas a receber relativas a operações com contrapartida direta e quantias recuperáveis relativas a operações sem contrapartida direta</i>		1 853	1 138
<i>Caixa e equivalentes de caixa</i>		17 432	13 926
		37 597	44 611
ATIVO TOTAL		40 870	48 054
PASSIVOS NÃO CORRENTES			
<i>Passivos financeiros</i>		(29 727)	(42 737)
		(29 727)	(42 737)
PASSIVOS CORRENTES			
<i>Contas a pagar</i>		(10)	(918)
<i>Encargos acrescidos e receitas diferidas</i>		(11 133)	(4 399)
		(11 143)	(5 317)
PASSIVO TOTAL		(40 870)	(48 054)
ATIVO LÍQUIDO		-	-
FUNDOS E RESERVAS			
<i>Contribuição dos membros</i>		-	-
<i>Excedente acumulado</i>		-	-
<i>Resultados económicos do exercício</i>		-	-
ATIVO LÍQUIDO		-	-

DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS FINANCEIROS

Em milhares
de EUR

	Nota	2019	2018
RECEITAS			
Receitas provenientes de operações sem contrapartida direta			
<i>Receitas provenientes de donativos</i>		48 343	33 682
<i>Recuperação de despesas</i>		68	-
		48 410	33 682
Receitas provenientes de operações com contrapartida direta			
<i>Receitas financeiras</i>		(2)	1
		(2)	1
Receitas totais		48 408	33 683
DESPESAS			
<i>Despesas operacionais</i>		(47 620)	(32 825)
<i>Outras despesas</i>		(789)	(858)
Despesas totais		(48 408)	(33 683)
RESULTADOS ECONÓMICOS DO EXERCÍCIO		-	-

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

	<i>Em milhares de EUR</i>	
	2019	2018
<i>(Aumento)/diminuição dos pré-financiamentos</i>	11 405	(24 839)
<i>(Aumento)/diminuição das contas a receber relativas a operações com contrapartida direta e das quantias recuperáveis relativas a operações sem contrapartida direta</i>	(715)	(261)
<i>Aumento/(diminuição) dos passivos financeiros</i>	(13 010)	(1 982)
<i>Aumento/(diminuição) das contas a pagar</i>	(908)	202
<i>Aumento/(diminuição) dos encargos acrescidos e das receitas diferidas</i>	6 734	863
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO	3 506	(26 017)
<i>Aumento/(diminuição) líquido(a) de caixa e equivalentes de caixa</i>	3 506	(26 017)
<i>Caixa e equivalentes de caixa no início do exercício</i>	13 926	39 943
<i>Caixa e equivalentes de caixa no final do exercício</i>	17 432	13 926

DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DO FUNDO FIDUCIÁRIO DA UE PARA ÁFRICA 2019

É de notar que, em virtude do arredondamento dos dados para milhares de euros, alguns valores que figuram nos quadros podem não perfazer uma soma exata.

INFORMAÇÃO CONTEXTUAL SOBRE O FUNDO FIDUCIÁRIO DA UE PARA ÁFRICA

Contexto geral dos fundos fiduciários da UE

Em conformidade com os artigos 234.º e 235.º do Regulamento Financeiro aplicável ao orçamento geral da União (RF da UE)⁶ e com o artigo 35.º do Regulamento Financeiro aplicável ao 11.º Fundo Europeu de Desenvolvimento (RF do FED)⁷, a Comissão Europeia pode criar fundos fiduciários da União para as ações externas («fundos fiduciários da União»). Os fundos fiduciários da União são constituídos no âmbito de um acordo celebrado com outros doadores para as ações de emergência e de pós-emergência necessárias para reagir a uma crise, ou para ações temáticas.

Os fundos fiduciários da União são constituídos pela Comissão Europeia com base numa decisão, após consulta ou aprovação do Parlamento Europeu e do Conselho. Esta decisão inclui o acordo constitutivo com outros doadores.

Os fundos fiduciários da União só são criados e executados nas seguintes condições:

- Existe valor acrescentado da intervenção da União: os objetivos dos fundos fiduciários da União, nomeadamente devido à sua dimensão ou efeitos potenciais, podem ser mais bem alcançados a nível da União do que a nível nacional e a utilização dos instrumentos de financiamento existentes não seria suficiente para alcançar os objetivos políticos da União;
- Os fundos fiduciários da União proporcionam clara notoriedade política à União e vantagens de gestão, bem como um melhor controlo da União sobre os riscos e os desembolsos das contribuições da União e de outros doadores;
- Os fundos fiduciários da União não podem duplicar outros canais de financiamento existentes, ou instrumentos similares, sem proporcionar adicionalidade;
- Os objetivos dos fundos fiduciários da União são consentâneos com os objetivos do instrumento da União ou com a rubrica orçamental que os financia.

Para cada fundo fiduciário da União, é criado um conselho de administração presidido pela Comissão a fim de assegurar uma representação justa dos doadores e decidir da utilização dos fundos. O conselho de administração é composto por um representante de cada Estado-Membro não contribuinte, na qualidade de observador. As regras relativas à composição do conselho de administração e o seu regulamento interno são estabelecidos no acordo constitutivo do fundo fiduciário da União.

Os fundos fiduciários da União são criados por um prazo limitado, fixado no respetivo acordo constitutivo. Esta duração pode ser prorrogada a pedido do conselho de administração do fundo fiduciário da União, e mediante a apresentação, pela Comissão, de um relatório que justifique a prorrogação. O Parlamento Europeu e/ou o Conselho podem solicitar à Comissão que suprima as dotações destinadas ao fundo fiduciário ou que reveja o ato constitutivo visando a liquidação do mesmo.

O contabilista dos fundos fiduciários da União é o contabilista da Comissão. O contabilista é responsável pelo estabelecimento de procedimentos contabilísticos e de um plano de contabilidade comuns a todos os fundos fiduciários da União. O auditor interno da Comissão, o OLAF e o Tribunal de Contas exercem sobre os fundos fiduciários da União os mesmos poderes de que dispõem em relação a outras ações realizadas pela Comissão. Os fundos fiduciários da União são igualmente objeto de uma auditoria externa independente uma vez por ano.

Fundos fiduciários da UE atuais

Até à data, a Comissão criou quatro fundos fiduciários da UE:

O **Fundo Fiduciário BÊKOU da UE**, cujo objetivo consiste em apoiar todos os aspetos da saída da República Centro-Africana da crise e os seus esforços de reconstrução. Criado em 15 de julho de 2014;

O **Fundo Fiduciário MADAD da UE**, um fundo fiduciário regional da União Europeia de resposta à crise síria. Criado em 15 de dezembro de 2014;

⁶ Regulamento (UE, Euratom) 2018/1046 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 18 de julho de 2018, relativo às disposições financeiras aplicáveis ao orçamento geral da União.

⁷ Regulamento (UE) 2018/1877 do Conselho, de 26 de novembro de 2018, relativo ao regulamento financeiro aplicável ao 11.º Fundo Europeu de Desenvolvimento e que revoga o Regulamento (UE) 2015/323.

- O **Fundo Fiduciário da UE para África**; um fundo fiduciário de emergência da União Europeia para a estabilidade e a luta contra as causas profundas da migração irregular e das pessoas deslocadas em África. Criado em 12 de novembro de 2015;

- O **Fundo Fiduciário da UE para a Colômbia**; que visa apoiar a aplicação do acordo de paz na fase de recuperação rápida e de estabilização pós-conflito. Criado em 12 de dezembro de 2016.

Fundo Fiduciário da UE para África

O Fundo Fiduciário de Emergência da União Europeia para a estabilidade e o combate às causas profundas da migração irregular e do fenómeno das pessoas deslocadas em África («Fundo Fiduciário da UE para África») foi lançado em 12 de novembro de 2015 durante a Cimeira de Valeta sobre a migração. Os principais objetivos deste fundo fiduciário são o apoio a todos os aspetos da estabilidade e a contribuição para uma melhor gestão da migração, bem como a luta contra as causas profundas da desestabilização, das deslocações forçadas e da migração irregular, mais concretamente promovendo a resiliência, as oportunidades económicas e a igualdade de oportunidades, a segurança e o desenvolvimento e combatendo os abusos dos direitos humanos.

O fundo fiduciário opera em três áreas geográficas principais, a saber, a região do Sael e a zona do lago Chade, o Corno de África e o Norte de África. Os países vizinhos dos países elegíveis podem beneficiar, numa base casuística, dos projetos do fundo fiduciário. O fundo fiduciário é criado por um prazo limitado, até 31 de dezembro de 2020, para dar uma resposta a curto e médio prazo aos desafios das regiões. O fundo fiduciário é gerido a partir de Bruxelas.

O conselho de administração do fundo fiduciário e o comité operacional do Fundo Fiduciário da UE para África são compostos por representantes dos doadores e da Comissão, bem como por representantes dos Estados-Membros da UE não contribuintes, das autoridades dos países elegíveis e de organizações regionais como observadores.

O conselho de administração estabelece e analisa a estratégia do Fundo Fiduciário da União Europeia, O conselho de administração reúne-se, pelo menos, uma vez por ano.

O comité operacional examina, aprova e controla a execução das ações financiadas pelo fundo. Além disso, o comité aprova as contas anuais e os relatórios anuais sobre as atividades financiadas pelo fundo fiduciário.

Contas anuais do Fundo Fiduciário da UE para África

Nos termos do artigo 7.º do Acordo que institui o Fundo Fiduciário de Emergência da União Europeia para a estabilidade e o combate às causas profundas da migração irregular e do fenómeno das pessoas deslocadas em África e as suas regras internas («acordo constitutivo»), as contas anuais incluem duas partes: 1) o relatório financeiro anual da responsabilidade do gestor do Fundo Fiduciário da UE e 2) as demonstrações financeiras anuais elaboradas pelo contabilista da Comissão, que é igualmente, com base no mesmo artigo, o contabilista do Fundo Fiduciário.

Em conformidade com o artigo 8.º do acordo constitutivo, as demonstrações financeiras devem ser elaboradas em conformidade com as regras contabilísticas adotadas pelo contabilista da Comissão (regras contabilísticas da UE) que têm por base as Normas Internacionais de Contabilidade do Setor Público (IPSAS).

As contas anuais são sujeitas a auditoria externa independente e as contas anuais definitivas são apresentadas pelo gestor do fundo fiduciário da UE e pelo contabilista ao comité operacional para aprovação (artigo 8.º, n.º 3, ponto 4, alínea c)).

Principais realizações do ano

Em 2019, o Fundo Fiduciário de Emergência da UE para África (FFUE) demonstrou mais uma vez ser um instrumento de implementação rápido e eficaz. Facilitou o diálogo político com os países parceiros africanos, aplicou abordagens inovadoras e produziu resultados tangíveis nas três regiões do fundo (Sael e lago Chade, Corno de África e Norte de África), reunindo fundos e conhecimentos especializados de um vasto leque de partes interessadas.

O fundo consolidou ainda mais as suas realizações em parceria com as agências de desenvolvimento dos Estados-Membros da UE, as organizações das Nações Unidas, as ONG e os países parceiros, com a aprovação de mais 36 programas e 16 «pagamentos complementares» nas três regiões pelos comités

operacionais, num total de 851 milhões de EUR⁸. Deste modo, o número total de programas aprovados é de 223, com um orçamento total de 4,4 mil milhões de EUR⁸. Novos contratos no valor de 951 milhões de EUR foram assinados em 2019 com os parceiros de execução, elevando o montante total dos contratos assinados para 3,4 mil milhões de EUR. No final de 2019, os pagamentos atingiram cerca de 2 mil milhões de EUR.

Em 2019, o fundo prosseguiu a realização dos dois objetivos da promoção da estabilidade e do ataque às causas profundas das deslocações forçadas e da migração irregular nas regiões do Sael e no lago Chade, do Corno de África e do Norte de África. O Fundo Fiduciário de Emergência da UE para África continuou a adotar uma abordagem equilibrada para enfrentar os desafios da migração irregular, centrando-se em domínios de interesse mútuo para a UE e para África. Estes incluem a luta contra a introdução clandestina de migrantes e o tráfico de seres humanos, bem como o apoio ao regresso voluntário e à reintegração sustentável dos migrantes no seu país de origem.

Durante o último ano, o fundo beneficiou de compromissos financeiros adicionais no valor de 486,6 milhões de EUR, incluindo 101 milhões de EUR provenientes dos Estados-Membros da UE e de outros doadores. Em consequência, os recursos globais prometidos para o fundo em 31 de dezembro de 2019 ascenderam a quase 4,7 mil milhões de EUR, dos quais 590 milhões de EUR foram prometidos pelos Estados-Membros da UE e por outros doadores (Noruega e Suíça).

O Fundo Fiduciário de Emergência da UE para África continuou a trabalhar em sólidas parcerias com um vasto leque de parceiros de execução (agências dos Estados-Membros, Nações Unidas e organizações internacionais, ONG locais e internacionais) nos mesmos moldes que em 2018.

O FFUE começou igualmente a aplicar as recomendações formuladas pelo Tribunal de Contas Europeu no seu relatório especial publicado no final de 2018. Em especial, a Comissão reforçou a transparência e a análise assente em dados concretos do FFUE, nomeadamente através da adoção de um quadro de avaliação dos riscos e da revisão dos quadros operacionais das três regiões adotados inicialmente em 2016.

Ao longo do ano, os relatórios do sistema de acompanhamento e aprendizagem sobre o Sael e o lago Chade e o Corno de África continuaram a demonstrar os resultados tangíveis alcançados pelo FFUE em diferentes domínios de trabalho. A região do Norte de África estabeleceu o seu quadro de acompanhamento e aprendizagem para orientar as ações do FFUE na região e assegurar a responsabilização. O seu primeiro relatório, publicado em setembro de 2019, está disponível no sítio Web do FFUE, juntamente com os relatórios do sistema de acompanhamento e de aprendizagem das outras duas regiões.

Durante o ano, a avaliação intercalar do FFUE progrediu bem. A equipa de avaliação selecionou cerca de 50 programas para análise e visitou quatro países das três regiões (Senegal, Níger, Etiópia e Marrocos), ao passo que se recorre a consultores nacionais para visitar e reunir informações sobre projetos na Somália e na Líbia. O relatório final da avaliação intercalar está previsto para abril de 2020.

A responsabilização e a transparência foram reforçadas através de uma melhor comunicação, apesar de um contexto de fragilidade persistente. Tal foi conseguido através da atualização periódica do sítio Web do FFUE, de publicações nas redes sociais e da organização de eventos de comunicação, como por exemplo de duas exposições de fotografia.

A região do Sael e do lago Chade continuou a enfrentar desafios humanitários, de desenvolvimento, ambientais e de segurança, nomeadamente a deterioração da situação no Mali e no Burquina Faso. Neste contexto, o FFUE aprovou novos programas, num montante total de 302,1 milhões de EUR⁸, que contribuem para os esforços de estabilização na região, o que reforçará a correlação entre a ajuda humanitária, o desenvolvimento e a paz. Mais de 70 % do financiamento aprovado contribuirá para reforçar a resiliência e melhorar a governação e a segurança na região. Mais de 20 % contribuirá para a Iniciativa FFUE-OIM e para o mecanismo de trânsito de emergência, indo apoiar os migrantes e os refugiados mais vulneráveis até ao final de 2020. A parte restante do financiamento contribuirá para impulsionar o emprego verde e as empresas.

Apesar de uma evolução política positiva, como a aproximação entre a Etiópia e a Eritreia, e a formação de um governo civil de transição no Sudão, a região do Corno de África enfrenta ainda vários desafios (políticos, ambientais, económicos, etc.). As condições de vida continuam a ser difíceis e encontrar soluções duradouras para os refugiados e as pessoas deslocadas continua a ser uma prioridade elevada.

⁸ Existe um lapso de tempo entre a aprovação dos programas e dos «pagamentos complementares» pelos comités operacionais e a autorização formal no ABAC. No final do exercício, o montante total autorizado em 2019 foi de 722,7 milhões de EUR.

Para fazer face a estes problemas, o FFUE aprovou novos programas num montante total de 324,4 milhões de EUR⁸, que proporcionarão um apoio adicional às populações mais vulneráveis, incluindo os refugiados e as pessoas deslocadas internamente. Estes programas irão promover a estabilidade política e económica e melhorar a gestão da migração. Em especial, o FFUE aprovou cinco novos programas que prestam apoio adicional à execução do Pacto Global sobre Refugiados na região.

A região do Norte de África foi confrontada com desafios que exigem uma resposta global da UE para salvar vidas, proteger os mais vulneráveis, apoiar as comunidades de acolhimento e proporcionar oportunidades de mobilidade segura. Em consequência, em 2019, o FFUE aprovou novas ações, incluindo «pagamentos complementares» num total de 224,8 milhões de EUR⁸. Quatro destes programas continuarão a apoiar a Líbia no sentido de:

- i. Reforçar as atividades de proteção;
- ii. Continuar a melhorar as infraestruturas sociais;
- iii. Reforçar as atividades de estabilização comunitária;
- iv. Reforçar a resiliência das populações locais e dos migrantes;
- v. Apoiar o regresso humanitário voluntário dos migrantes bloqueados. Um programa substancial de apoio orçamental apoiará Marrocos na gestão das suas fronteiras e na luta contra a introdução clandestina de migrantes.

Além disso, quatro programas regionais contribuirão para reforçar a resiliência das pessoas necessitadas, apoiar os direitos dos refugiados e dos requerentes de asilo, promover os investimentos da diáspora nos países de origem e continuar a promover a mobilidade laboral para facilitar a migração legal. Foi igualmente aprovado um pagamento complementar a favor da Facilidade de Cooperação Técnica.

No balanço, o aumento das atividades do fundo fiduciário, a saber, a assinatura de 188 novos contratos, é mais visível quando se analisa o pré-financiamento, que aumentou 157 912 000 EUR devido aos adiantamentos pagos relativamente a estes novos contratos. Na demonstração dos resultados financeiros, as novas atividades tiveram o maior impacto nas despesas operacionais, que aumentaram 201 322 000 EUR. Ao mesmo tempo, verificou-se um crescimento substancial das receitas provenientes das doações (aumento de 206 775 000 EUR em relação a 2018) para apoiar o aumento das despesas.

BALANÇO

Em milhares de
EUR

	Nota	31.12.2019	31.12.2018
ATIVOS NÃO CORRENTES			
<i>Pré-financiamentos</i>		48 539	34 144
		48 539	34 144
ATIVOS CORRENTES			
<i>Pré-financiamentos</i>		418 569	273 214
<i>Contas a receber relativas a operações com contrapartida direta e quantias recuperáveis relativas a operações sem contrapartida direta</i>		18 471	16 656
<i>Caixa e equivalentes de caixa</i>		26 915	146 864
		463 955	436 734
ATIVO TOTAL		512 495	470 878
PASSIVOS NÃO CORRENTES			
<i>Passivos financeiros</i>		(384 411)	(369 999)
		(384 411)	(369 999)
PASSIVOS CORRENTES			
<i>Contas a pagar</i>		(25 969)	(12 733)
<i>Encargos acrescidos e receitas diferidas</i>		(102 114)	(88 146)
		(128 083)	(100 879)
PASSIVO TOTAL		(512 495)	(470 878)
ATIVO LÍQUIDO		-	-
FUNDOS E RESERVAS			
<i>Contribuição dos membros</i>		-	-
<i>Excedente acumulado</i>		-	-
<i>Resultados económicos do exercício</i>		-	-
ATIVO LÍQUIDO		-	-

DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS FINANCEIROS

Em milhares
de EUR

	Nota	2019	2018
RECEITAS			
Receitas provenientes de operações sem contrapartida direta			
<i>Recuperação de despesas</i>		467	-
<i>Receitas provenientes de donativos</i>		774 090	576 802
		774 557	576 802
Receitas provenientes de operações com contrapartida direta			
<i>Receitas financeiras</i>		(7)	2
<i>Outras receitas de operações com contrapartida direta</i>		1 855	5
		1 848	6
Receitas totais		776 405	576 808
DESPESAS			
<i>Despesas operacionais</i>		(755 904)	(561 761)
<i>Custos de financiamento</i>		(9)	-
<i>Outras despesas</i>		(20 492)	(15 047)
Despesas totais		(776 405)	(576 808)
RESULTADOS ECONÓMICOS DO EXERCÍCIO		-	-

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Em milhares
de EUR

	2019	2018
<i>Resultados económicos do exercício</i>	-	-
Atividades operacionais		
<i>(Aumento)/diminuição dos pré-financiamentos</i>	(159 750)	(57 110)
<i>(Aumento)/diminuição das contas a receber relativas a operações com contrapartida direta e das quantias recuperáveis relativas a operações sem contrapartida direta</i>	(1 815)	(13 636)
<i>Aumento/(diminuição) dos passivos financeiros</i>	14 412	(26 713)
<i>Aumento/(diminuição) das contas a pagar</i>	13 236	12 207
<i>Aumento/(diminuição) dos encargos acrescidos e das receitas diferidas</i>	13 968	69 546
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO	(119 949)	(15 706)
<i>Aumento/(diminuição) líquido(a) de caixa e equivalentes de caixa</i>	(119 949)	(15 706)
<i>Caixa e equivalentes de caixa no início do exercício</i>	146 864	162 571
<i>Caixa e equivalentes de caixa no final do exercício</i>	26 915	146 864

DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS CONSOLIDADAS DO FED E DOS FUNDOS FIDUCIÁRIOS DA UE

É de notar que, em virtude do arredondamento dos dados para milhões de euros, alguns valores que figuram nos quadros podem não perfazer uma soma exata.

BALANÇO CONSOLIDADO

	Milhões de EUR	
	31.12.2019	31.12.2018
ATIVOS NÃO CORRENTES		
<i>Ativos financeiros</i>	36	–
<i>Pré-financiamentos</i>	962	924
	998	924
ATIVOS CORRENTES		
<i>Pré-financiamentos</i>	1 725	1 751
<i>Contas a receber relativas a operações com contrapartida direta e quantias recuperáveis relativas a operações sem contrapartida direta</i>	143	156
<i>Caixa e equivalentes de caixa</i>	1 223	548
	3 092	2 455
ATIVO TOTAL	4 090	3 379
PASSIVOS NÃO CORRENTES		
<i>Passivos financeiros</i>	(167)	(229)
	(167)	(229)
PASSIVOS CORRENTES		
<i>Contas a pagar</i>	(542)	(255)
<i>Encargos acrescidos e receitas diferidas</i>	(1 432)	(1 374)
	(1 974)	(1 629)
PASSIVO TOTAL	(2 141)	(1 857)
ATIVO LÍQUIDO	1 948	1 521
FUNDOS E RESERVAS		
<i>Reserva de justo valor</i>	(2)	–
<i>Capital mobilizado dos fundos – FED ativos</i>	54 809	50 423
<i>Capital dos fundos mobilizado transitado de FED encerrados</i>	2 252	2 252
<i>Resultados económicos transitados dos exercícios anteriores</i>	(51 155)	(47 037)
<i>Resultados económicos do exercício</i>	(3 956)	(4 118)
ATIVO LÍQUIDO	1 948	1 521

DEMONSTRAÇÃO CONSOLIDADA DOS RESULTADOS FINANCEIROS

Milhões de EUR

	2019	2018
RECEITAS		
Receitas provenientes de operações sem contrapartida direta		
<i>Atividades de recuperação</i>	28	4
<i>Receitas provenientes dos donativos dos fundos fiduciários</i>	287	303
	316	307
Receitas provenientes de operações com contrapartida direta		
<i>Receitas financeiras</i>	7	10
<i>Outras receitas</i>	41	46
	48	57
Receitas totais	364	364
DESPESAS		
<i>Instrumentos de ajuda</i>	(3 220)	(3 747)
<i>Despesas executadas pelos fundos fiduciários</i>	(804)	(595)
<i>Despesas relativas ao cofinanciamento</i>	(14)	17
<i>Custos de financiamento</i>	(1)	7
<i>Outras despesas</i>	(282)	(164)
Despesas totais	(4 320)	(4 482)
RESULTADOS ECONÓMICOS DO EXERCÍCIO	(3 956)	(4 118)

DEMONSTRAÇÃO CONSOLIDADA DE FLUXOS DE CAIXA

	<i>Milhões de EUR</i>	
	2019	2018
<i>Resultados económicos do exercício</i>	(3 956)	(4 118)
Atividades operacionais		
<i>Aumento de capital - contribuições</i>	4 385	4 250
<i>(Aumento)/diminuição dos pré-financiamentos</i>	(12)	(317)
<i>(Aumento)/diminuição das contas a receber relativas a operações com contrapartida direta e das quantias recuperáveis relativas a operações sem contrapartida direta</i>	13	(60)
<i>Aumento/(diminuição) das provisões</i>	-	(4)
<i>Aumento/(diminuição) dos passivos financeiros</i>	(62)	(63)
<i>Aumento/(diminuição) das contas a pagar</i>	288	(309)
<i>Aumento/(diminuição) dos encargos acrescidos e das receitas diferidas</i>	58	618
<i>Outros movimentos não caixa</i>	(2)	-
Atividades de investimento		
<i>(Aumento)/diminuição dos ativos financeiros disponíveis para venda</i>	(36)	-
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO	676	(2)
Aumento/(diminuição) líquido(a) de caixa e equivalentes de caixa	676	(2)
Caixa e equivalentes de caixa no início do exercício	548	550
Caixa e equivalentes de caixa no final do exercício	1 223	548

DEMONSTRAÇÃO CONSOLIDADA DE VARIAÇÕES DOS ATIVOS LÍQUIDOS

Milhões de EUR

	Capital dos fundos — FED ativos (A)	Fundos não mobilizados — FED ativos (B)	Capital mobilizado dos fundos — FED ativos (C) = (A)-(B)	Reservas acumuladas (D)	Capital mobilizado dos fundos transitado de FED encerrados (E)	Reserva de justo valor (F)	Total dos ativos líquidos (C)+(D)+(E)+(F)
SALDO EM 31.12.2017	73 264	27 090	46 173	(47 037)	2 252	–	1 389
<i>Aumento de capital - contribuições</i>		(4 250)	4 250	–	–		4 250
<i>Resultados económicos do exercício</i>	–	–	–	(4 118)	–		(4 118)
SALDO EM 31.12.2018	73 264	22 840	50 423	(51 155)	2 252	–	1 521
<i>Movimentos pelo justo valor</i>						(2)	(2)
<i>Aumento de capital - contribuições</i>		(4 385)	4 385				4 385
<i>Resultados económicos do exercício</i>			–	(3 956)			(3 956)
SALDO EM 31.12.2019	73 264	18 455	54 809	(55 111)	2 252	(2)	1 948

RELATÓRIO DO FED SOBRE A EXECUÇÃO FINANCEIRA

NOTA INTRODUTÓRIA

1. FED anteriores

Dado que o 6.º FED foi encerrado em 2006 e o 7.º FED em 2008, as contas anuais deixaram de incluir os quadros de execução para estes FED. Todavia, a execução dos saldos transferidos é apresentada no quadro do 9.º FED.

Tal como aconteceu nos exercícios anteriores, a fim de assegurar a transparência na apresentação das contas de 2019, os quadros apresentam separadamente para o 8.º FED a parte utilizada com base na programação prevista na Convenção de Lomé e a parte utilizada com base na programação prevista no Acordo de Cotonu.

Em conformidade com o artigo 1.º, n.º 2, alínea b), do Acordo Interno do 9.º FED, os saldos e anulações de autorizações dos FED anteriores foram transferidos para o 9.º FED, tendo sido autorizados como fundos do 9.º FED durante a vigência deste.

Em 2019, a Comissão finalizou com êxito um exercício especial para o encerramento dos projetos remanescentes no âmbito do oitavo FED. O relatório final sobre a execução financeira do 8.º FED está disponível juntamente com as presentes contas anuais de 2019. A Comissão pretende prosseguir estes esforços encerrando o 9.º FED no final de 2020.

2. 11.º FED

O Acordo de Parceria ACP-CE, assinado em Cotonu em 23 de junho de 2000, pelos Estados-Membros da Comunidade Europeia e pelos Estados de África, das Caraíbas e do Pacífico (Estados ACP), entrou em vigor em 1 de abril de 2003. O Acordo de Cotonu foi alterado duas vezes, a primeira pelo acordo assinado no Luxemburgo, em 25 de junho de 2005, e a segunda pelo acordo assinado em Uagadugu em 22 de junho de 2010.

A Decisão relativa à associação dos Países e Territórios Ultramarinos (PTU) à União Europeia (2001/822/CE), adotada em 27 de novembro de 2001 pelo Conselho da União Europeia (UE), entrou em vigor em 2 de dezembro de 2001. Esta decisão foi alterada em 19 de março de 2007 (Decisão 2007/249/CE).

O Acordo Interno relativo ao financiamento da ajuda concedida pela Comunidade no âmbito do quadro financeiro plurianual para 2014-2020, em conformidade com o Acordo de Cotonu revisto, adotado em agosto de 2013 pelos representantes dos Governos dos Estados-Membros da Comunidade Europeia, entrou em vigor em março de 2015.

Nos termos do Acordo de Cotonu, o terceiro período (2014-2020) de ajuda da Comunidade aos Estados ACP e aos PTU é financiado pelo 11.º FED no montante de 30 506 milhões de EUR, dos quais:

- 29 089 milhões de EUR são afetados aos Estados ACP, em conformidade com o artigo 1.º, n.º 2, alínea a), e o artigo 2.º, alínea d), do Acordo Interno, dos quais 27 955 milhões de EUR são geridos pela Comissão Europeia;
- 364,5 milhões de EUR são afetados aos PTU, em conformidade com o artigo 1.º, n.º 2, alínea a), e o artigo 3.º, n.º 1, do Acordo Interno, dos quais 359,5 milhões de EUR são geridos pela Comissão Europeia;
- 1 052,5 milhões de EUR são afetados à Comissão para financiar as despesas ligadas à programação e execução dos recursos do 11.º FED, em conformidade com o artigo 1.º, n.º 2, alínea a), do Acordo Interno.

- Fundos remanescentes de reservas de desempenho não mobilizáveis em 31.12.2019

Os montantes anulados provenientes de projetos do âmbito do Nono FED e de FED anteriores são transferidos para a reserva de desempenho do 10.º FED, com exceção dos fundos Stabex.

Os fundos libertados pela anulação de autorizações de projetos do âmbito do 10.º FED são transferidos para a reserva de desempenho do 11.º FED.

Em 2019, todos os fundos libertados pela anulação de autorizações dos FED anteriores foram transferidos para as respetivas reservas.

Em conformidade com o artigo 1.º, n.º 4, do Acordo Interno do 11.º FED e com a Decisão 2019/640 do Conselho, de 15 de abril de 2019, uma quantia de fundos libertados pela anulação de autorizações do 10.º FED foi transferida para aprovisionar o Mecanismo de Apoio à Paz em África para o período 2019-2020, até um montante máximo de 445 860 000 EUR, dos quais 14 860 000 EUR são afetados ao apoio de despesas.

Em milhões de EUR	
Total disponível nas reservas de desempenho não mobilizáveis em 31.12.2019	
Reserva não mobilizável de fundos resultantes de anulações de autorizações a título dos 8.º e 9.º FED	197,3
Reserva não mobilizável de fundos resultantes de anulações de autorizações a título do 10.º FED.	142,6
Total disponível nas reservas de desempenho não mobilizáveis em 31.12.2019	339,9

Relativamente ao cofinanciamento do FED a título do 10.º e do 11.º FED, foram assinados acordos de transferência para cofinanciamentos dos Estados-Membros e concedidas dotações de autorização num montante total de 275,2 milhões de EUR. Foram abertas dotações de pagamento num montante total de 258,4 milhões de EUR.

A situação do cofinanciamento das dotações, em 31.12.2019, é apresentada no quadro seguinte:

Em milhões de EUR		
	Dotações de autorização	Dotações de pagamento
Cofinanciamento - Dotação A	230,8	214,4
Cofinanciamento - Intra-ACP	36,2	36,2
Cofinanciamento - Despesas administrativas	8,3	7,8
	275,2	258,4

Os quadros seguintes, relativos às quantias decididas, contratadas e pagas, apresentam valores líquidos. Os quadros que apresentam a situação por instrumento encontram-se em anexo.

Quadro 1.1

8.º FED
EVOLUÇÃO DAS DOTAÇÕES: 31 de dezembro de 2019
ANÁLISE DAS DOTAÇÕES POR INSTRUMENTO

(Em milhões de EUR)

INSTRUMENTO		DOTAÇÃO INICIAL	AUMENTOS/DIMINUIÇÕES DOS RECURSOS ACUMULADOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018	AUMENTO OU REDUÇÃO DOS RECURSOS EM 2019	Notas	DOTAÇÃO ATUAL
ACP	Lomé					
	Contribuições periódicas dos EM	–	47			47
	Ajustamento estrutural	–	18			18
	Total dos programas indicativos	–	29			29
	SUBTOTAL ACP	–	47			47
ACP	Lomé					
	Contribuições periódicas dos EM	12 967	(3 332)	(1)	*1	9 635
	Ajuda aos refugiados	120	(20)			100
	Ajuda de emergência (Lomé)	140	(4)			136
	Países pobres altamente endividados (Lomé)	–	1 060			1 060
	Bonificação de juros	370	(301)			69
	Capitais de risco	1 000	12			1 012
	Stabex	1 800	(1 077)			723
	Ajustamento estrutural	1 400	79	–		1 479
	Sysmin	575	(474)			101
	Total dos programas indicativos	7 562	(2 640)	(1)		4 921
	Utilização das receitas de juros	–	35			35
	Cotonu					
	Contribuições periódicas dos EM	–	650			650
	Dotação A - Dotações nacionais	–	417			417
Dotação B - Dotações nacionais	–	233			233	
Juros e outras receitas	–	–			–	
SUBTOTAL ACP	12 967	(2 681)	(1)	*1	10 285	
PTU	Lomé					
	Contribuições periódicas dos EM	–	46			46
	Bonificação de juros	–	1			1
	Capitais de risco	–	6			6
	Stabex	–	1			1
	Sysmin	–	2			2
Total dos programas indicativos	–	35			35	
SUBTOTAL PTU	–	46			46	
TOTAL 8.º FED		12 967	(2 588)	(1)	*1	10 378

*1 reduções constituem anulações de autorizações transferidas para a reserva de desempenho não mobilizável do 10.º FED.

Quadro 1.2

9.º FED
EVOLUÇÃO DAS DOTAÇÕES: 31 de dezembro de 2019
ANÁLISE DAS DOTAÇÕES POR INSTRUMENTO

(Em milhões de EUR)

INSTRUMENTO		DOTAÇÃO INICIAL	AUMENTOS/DIMINUIÇÕES DOS RECURSOS ACUMULADOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018	AUMENTO OU REDUÇÃO DOS RECURSOS EM 2019	Notas	DOTAÇÃO ATUAL
ACP	Lomé					
	Contribuições periódicas dos EM	-	-			-
	Transferências do 7.º FED - Lomé	-	-			-
	Cotonu					
	Contribuições periódicas dos EM	-	50			50
	Dotação A - Dotações nacionais	-	44			44
Dotação B - Dotações nacionais	-	6			6	
SUBTOTAL ACP		-	50			50
ACP	Lomé					
	Contribuições periódicas dos EM	-	667	-	*1	667
	Transferências do 6.º FED - Lomé	-	20			20
	Transferências do 7.º FED - Lomé	-	647	-	*1	647
	Cotonu					
	Contribuições periódicas dos EM	8 919	5 464	(41)	*1	14 342
	Dotação A - Dotações nacionais	5 318	3 246	(10)	*1	8 554
	Dotação B - Dotações nacionais	2 108	(905)	-	*1	1 203
	CDE, CTA e Assembleia Parlamentar	164	(10)			154
	Despesas de execução	125	52	(1)	*1	177
	Juros e outras receitas	-	63			63
	Outras dotações intra-ACP	300	2 289	(5)	*1	2 584
	Mecanismo de Apoio à Paz	-	353			353
	Dotações regionais	904	(145)	(11)	*1	749
	Dotação especial R.D. Congo	-	105			105
	Dotação especial Sudão do Sul	-	267		*3	267
	Dotação especial Sudão	-	110		*2	110
Contribuição voluntária para o Mecanismo de Apoio à Paz	-	39	(15)	*4	24	
SUBTOTAL ACP		8 919	6 131	(42)	*1 *4	15 009
PTU	Lomé					
	Contribuições periódicas dos EM	-	3			3
	Transferências do 6.º FED - Lomé	-	-			-
	Transferências do 7.º FED - Lomé	-	3			3
	Cotonu					
	Contribuições periódicas dos EM	-	287	(1)	*1	286
	Dotação A - Dotações nacionais	-	237	-	*1	236
	Dotação B - Dotações nacionais	-	4			4
	Dotações regionais	-	45	-	*1	45
Estudos / assistência técnica PTU	-	1			1	
SUBTOTAL PTU		-	290	(1)	*1	289
TOTAL 9.º FED		8 919	6 471	(42)	*1 *4	15 348

*1 Todas as reduções constituem anulações de autorizações transferidas para a reserva de desempenho não mobilizável do 10.º FED

*2 Na sequência da Decisão 2010/406/UE do Conselho, foram acrescentados 150 milhões de EUR da reserva de desempenho não mobilizável do 10.º FED para o Sudão (147 milhões de EUR para a dotação especial para o Sudão e 3 milhões de EUR a título de despesas de execução).

*3 Na sequência da Decisão 2011/315/UE do Conselho, foram acrescentados 200 milhões de EUR da reserva de desempenho não mobilizável do 10.º FED para o Sudão (194 milhões de EUR para a dotação especial para o Sudão do Sul e 6 milhões de EUR a título de despesas de execução).

*4 Todas as reduções da contribuição voluntária são reembolsadas aos doadores.

Quadro 1.3

10.º FED
EVOLUÇÃO DAS DOTAÇÕES: 31 de dezembro de 2019
ANÁLISE DAS DOTAÇÕES POR INSTRUMENTO

(Em milhões de EUR)

INSTRUMENTO		DOTAÇÃO INICIAL	AUMENTOS/DIMINUIÇÕES DOS RECURSOS ACUMULADOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018	AUMENTO OU REDUÇÃO DOS RECURSOS EM 2019	Notas	DOTAÇÃO ATUAL
ACP	Contribuições periódicas dos EM	–	66	(1)	*2	65
	Dotação A - Dotações nacionais	–	57	(1)	*2	56
	Dotação B - Dotações nacionais	–	9			9
	Reserva dotações nacionais Dotação A STABEX	–	–			–
SUBTOTAL ACP		–	66	(1)	*2	65
ACP	Contribuições periódicas dos EM	20 896	(19)	213	*2 *4	20 891
	Dotação A - Dotações nacionais	–	12 865	(169)	*2	12 696
	Reserva dotação A	13 500	(13 500)			–
	Dotação B - Dotações nacionais	–	1 991	(9)	*2	1 983
	Reserva dotação B	1 800	(1 800)			–
	Despesas de execução	430	15	15	*4	460
	Despesas de apoio e institucionais	–	230	(5)	*2	226
	Juros e outras receitas	–	85	(14)	*2	71
	Reserva intra-ACP	2 700	(2 700)			–
	Reserva dotações nacionais Dotação A STABEX	–	–	–	*2	–
	Reserva PIN/PIR	683	(683)			–
	Reserva não mobilizável	–	131	40	*1	171
	Outras dotações intra-ACP	–	1 868	(13)	*2	1 855
	Mecanismo de Apoio à Paz	–	1 119	408	*4	1 527
	Dotações regionais	–	1 942	(40)	*2	1 902
	Reserva de dotações regionais	1 783	(1 783)			–
	Cofinanciamento		–	204	(2)	*3
Dotação A - Dotações nacionais	–	187	(2)	*3	185	
Despesas de execução	–	5	–	*3	5	
Outras dotações intra-ACP	–	12			12	
Mecanismo de Apoio à Paz	–	1			1	
SUBTOTAL ACP		20 896	186	211	*2 *4	21 093
PTU	Contribuições periódicas dos EM	–	275	(4)	*2	271
	Dotação A - Dotações nacionais	–	190	(4)	*2	187
	Reserva dotação A	–	–			–
	Dotação B - Dotações nacionais	–	15	–	*2	15
	Reserva dotação B	–	–			–
	Reserva dotações nacionais Dotação A STABEX	–	–			–
	Reserva não mobilizável	–	25	1	*1	26
	Dotações regionais	–	40	(1)	*2	39
	Reserva de dotações regionais	–	–			–
Estudos / assistência técnica PTU	–	5	–	*2	5	
SUBTOTAL PTU		–	275	(4)	*2	271
TOTAL 10.º FED		20 896	527	206	*2 *4	21 430

*1 Transferências das anulações de autorizações do 8.º e do 9.º FED para as reservas do 10.º FED

*2 Todas as reduções constituem anulações de autorizações transferidas para a reserva de desempenho não mobilizável do 11.º FED.

*3 Relativamente aos cofinanciamentos, o quadro apresenta unicamente dotações de autorização.

*4 Na sequência da Decisão 2017/xxx/UE do Conselho, foram acrescentados xxx milhões de EUR da reserva de desempenho não mobilizável do 10.º FED a favor do Mecanismo de Apoio à Paz em África.

Quadro 1.4

11.º FED
EVOLUÇÃO DAS DOTAÇÕES: 31 de dezembro de 2019
ANÁLISE DAS DOTAÇÕES POR INSTRUMENTO

(Em milhões de EUR)

INSTRUMENTO		DOTAÇÃO INICIAL	AUMENTOS/DIMINUIÇÕES DOS RECURSOS ACUMULADOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018	AUMENTO OU REDUÇÃO DOS RECURSOS EM 2019	Notas	DOTAÇÃO ATUAL
ACP	Contribuições periódicas dos EM	–	82			82
	Dotação A - Dotações nacionais	–	65			65
	Dotação B - Dotações nacionais	–	17			17
	Reserva dotações nacionais Dotação A STABEX	–	–			–
	SUBTOTAL ACP	–	82			82
ACP	Contribuições periódicas dos EM	29 008	253	(179)		29 081
	Dotação A - Dotações nacionais	–	15 354	213		15 567
	Dotação B - Dotações nacionais	–	700	139		838
	Reserva dotação B	–	–	–		–
	Despesas de execução	1 053	–	–		1 053
	Despesas de apoio e institucionais	–	246	(49)		197
	Juros e outras receitas	–	16	2		18
	Reserva intra-ACP	3 590	(3 521)	(42)		27
	Reserva dotações nacionais Dotação A STABEX	–	–	–		–
	Reserva PIN/PIR	24 365	(23 095)	(731)		540
	Reserva não mobilizável	–	311	(181)	*1	130
	Outras dotações intra-ACP	–	2 700	91		2 791
	Mecanismo de Apoio à Paz	–	1 000	–		1 000
	Dotações regionais	–	6 541	379		6 920
	Cofinanciamento	–	38	35	*2	73
	Dotação A - Dotações nacionais	–	23	19	*2	42
	Despesas de execução	–	2	1	*2	3
	Mecanismo de Apoio à Paz	–	11	13	*2	24
	Dotações regionais	–	2	2	*2	4
	Acordo de nível de serviço interno da CE	–	1	–		1
	Dotação A - Dotações nacionais	–	1	–		1
SUBTOTAL ACP	29 008	291			29 155	
PTU	Contribuições periódicas dos EM	–	350	5		355
	Dotação A - Dotações nacionais	–	196	–		196
	Dotação B - Dotações nacionais	–	8	–		8
	Reserva PIN/PIR	–	49	(18)		32
	Reserva não mobilizável	–	7	5	*1	12
	Dotações regionais	–	81	18		99
	Estudos / assistência técnica PTU	–	9	–		9
	Cofinanciamento	–	–	–		–
	Dotação A - Dotações nacionais	–	–	–		–
	Acordo de nível de serviço interno da CE	–	–	–		–
Dotação A - Dotações nacionais	–	–	–		–	
SUBTOTAL PTU	–	350			355	
	Contribuições periódicas dos EM	–	17	–		17
	Dotação A - Dotações nacionais	–	10	–		10
	Dotação B - Dotações nacionais	–	7	–		7
SUBTOTAL	–	17	–		17	
TOTAL 11.º FED	29 008	740	(139)		29 608	

*1 Transferências das anulações de autorizações do 10.º FED para as reservas do 10.º FED.

*2 Relativamente aos cofinanciamentos, o quadro apresenta unicamente dotações de autorização.

Quadro 2.1

**CONTAS AGREGADAS DO FED EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019
RELATÓRIO SOBRE OS PROGRESSOS REALIZADOS**

(Em milhões de EUR)

DOTAÇÃO		FED				
		8	9	10	11	TOTAL
L o m é	Outras receitas	35				35
	Total dos programas indicativos	4 985				4 985
	Total da ajuda não programável	4 707				4 707
	Transferências de outros fundos		670			670
	SUBTOTAL: CONTRIBUIÇÕES PERIÓDICAS DOS EM	9 728	670			10 398
C o t o n u	Dotação A - Dotações nacionais	417	8 835	12 939	15 838	38 029
	Dotação B - Dotações nacionais	233	1 213	2 006	870	4 322
	Facilidade de Transição				-	-
	CDE, CTA e Assembleia Parlamentar		154			154
	Reserva do país			-	-	-
	Despesas de execução e receitas de juros	-	240	535	1 079	1 855
	Dotações intra-ACP		2 937	3 608	3 988	10 534
	Reserva intra-ACP			-	27	27
	Reserva dotações nacionais Dotação A STABEX			-	-	-
	Reserva PIN/PIR			-	571	571
	Reserva não mobilizável			197	142	340
	Dotações regionais		793	1 941	7 018	9 752
	Reserva de dotações regionais			-		-
	Dotação especial R.D. Congo		105			105
	Dotação especial Sudão do Sul		267			267
	Dotação especial Sudão		110			110
	Contribuição voluntária para o Mecanismo de Apoio à Paz		24			24
	SUBTOTAL: CONTRIBUIÇÕES PERIÓDICAS DOS EM	650	14 678	21 227	29 535	66 089
	Dotação A - Dotações nacionais				1	1
	SUBTOTAL: ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO INTERNO DA CE				1	1
Dotação A - Dotações nacionais			185	42	227	
Despesas de execução e receitas de juros			5	3	8	
Dotações intra-ACP			12	24	36	
Dotações regionais				4	4	
SUBTOTAL: COFINANCIAMENTO			203	73	275	
TOTAL	10 378	15 348	21 430	29 608	76 764	

Contas anuais do Fundo Europeu de Desenvolvimento de 2019

Decisões	FE	Total agregado			Dados	Dados anuais									
		Em 31.12.19	Autorizaçõ	% da dotação	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018
8		10 375	1	100 %	10 786	(42)	(45)	(60)	(98)	(63)	(12)	(13)	(9)	(4)	(2)
9		15 335	134	100 %	16 633	(54)	(116)	(9)	(297)	(72)	(381)	(170)	(104)	(38)	(22)
10		21 088	1 803	98 %	4 766	3 501	2 349	3 118	3 524	4 131	(95)	(156)	(80)	(5)	183
11		26 511	13 959	90 %						1 160	5 372	6 688	5 807	4 332	3 153
Total		73 309	15 896		32 185	3 405	2 187	3 049	3 163	3 961	621	5 034	6 491	5 754	3 311
Fundos atribuídos	FE	Total agregado			Dados	Dados anuais									
		Em 31.12.19	Autorizaçõ	% da dotação	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018
8		10 374	-	100 %	10 541	(42)	8	(13)	(46)	(11)	(37)	(16)	(6)	(3)	-
9		15 302	100	100 %	14 209	997	476	9	(187)	(96)	(1)	(52)	(46)	(20)	16
10		20 310	1 025	95 %	130	3 184	2 820	2 514	3 460	3 457	2 687	783	541	550	236
11		21 697	9 144	73 %						731	3 293	3 745	5 684	4 687	3 557
Total		67 683	10 269		24 881	4 140	3 304	2 509	3 226	3 350	3 380	4 008	4 234	6 211	4 940
Pagamentos	FE	Total agregado			Dados	Dados anuais									
		Em 31.12.19		% da dotação	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018
8		10 374		100 %	9 930	152	158	90	15	18	16	(3)	-	(1)	-
9		15 201		99 %	10 011	1 806	1 304	906	539	231	145	43	68	111	23
10		19 285		90 %	90	1 111	1 772	1 879	2 655	2 718	2 760	2 024	1 466	1 277	1 076
11		12 553		42 %							595	1 024	1 816	2 770	2 970
Total		57 414			20 031	3 069	3 233	2 874	3 209	2 967	3 516	3 088	3 350	4 158	4 069

Quadro 2.2

CONTAS AGREGADAS DO FED EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019
TIPO DE AJUDA

(Em milhões de EUR)

		FED									
		8	%	9	%	10	%	11	%	TOTAL	%
Lomé	Outras receitas										
	Dotações	35								35	
	Decisões	35	100 %							35	100 %
	Fundos atribuídos	35	100 %							35	100 %
	Pagamentos	35	100 %							35	100 %
	Total dos programas indicativos										
	Dotações	4 985								4 985	
	Decisões	4 985	100 %							4 985	100 %
	Fundos atribuídos	4 985	100 %							4 985	100 %
	Pagamentos	4 985	100 %							4 985	100 %
	Total da ajuda não programável										
	Dotações	4 707								4 707	
	Decisões	4 706	100 %							4 706	100 %
	Fundos atribuídos	4 706	100 %							4 706	100 %
	Pagamentos	4 706	100 %							4 706	100 %
	Transferências de outros fundos										
	Dotações			670						670	
	Decisões			670	100 %					670	100 %
	Fundos atribuídos			670	100 %					670	100 %
Pagamentos			670	100 %					670	100 %	
Contribuições periódicas dos EM											
Cotonu	Dotação A - Dotações nacionais										
	Dotações	417		8 835		12 939		15 838		38 029	
	Decisões	417	100 %	8 834	100 %	12 837	99 %	14 456	91 %	36 545	96 %
	Fundos atribuídos	417	100 %	8 822	100 %	12 621	98 %	11 325	72 %	33 186	87 %
	Pagamentos	417	100 %	8 800	100 %	12 011	93 %	6 248	39 %	27 477	72 %
	Dotação B - Dotações nacionais										
	Dotações	233		1 213		2 006		870		4 322	
	Decisões	231	99 %	1 213	100 %	2 005	100 %	853	98 %	4 301	100 %
	Fundos atribuídos	231	99 %	1 209	100 %	1 984	99 %	734	84 %	4 158	96 %
	Pagamentos	231	99 %	1 203	99 %	1 964	98 %	644	74 %	4 042	94 %
	Facilidade de Transição										
	Dotações							-		-	
	Decisões										
	Fundos atribuídos										
	Pagamentos										
	CDE, CTA e Assembleia Parlamentar										
	Dotações			154						154	
	Decisões			154	100 %					154	100 %
	Fundos atribuídos			154	100 %					154	100 %
	Pagamentos			154	100 %					154	100 %
Despesas de execução e receitas de juros											
Dotações	-		240		535		1 079		1 855		
Decisões			240	100 %	514	96 %	871	81 %	1 625	88 %	
Fundos atribuídos			240	100 %	512	96 %	836	77 %	1 588	86 %	
Pagamentos			240	100 %	512	96 %	779	72 %	1 531	83 %	
Dotações intra-ACP											
Dotações			2 937		3 608		3 988		10 534		
Decisões			2 931	100 %	3 600	100 %	3 524	88 %	10 054	95 %	
Fundos atribuídos			2 924	100 %	3 139	87 %	3 020	76 %	9 083	86 %	
Pagamentos			2 920	99 %	2 973	82 %	2 256	57 %	8 149	77 %	
Dotações regionais											
Dotações			793		1 941		7 018		9 752		
Decisões			792	100 %	1 935	100 %	6 748	96 %	9 475	97 %	
Fundos atribuídos			786	99 %	1 863	96 %	5 724	82 %	8 373	86 %	
Pagamentos			777	98 %	1 658	85 %	2 604	37 %	5 040	52 %	
Dotação especial R.D. Congo											
Dotações			105						105		
Decisões			105	100 %					105	100 %	
Fundos atribuídos			105	100 %					105	100 %	
Pagamentos			105	100 %					105	100 %	
Dotação especial Sudão do Sul											
Dotações			267						267		
Decisões			266	100 %					266	100 %	
Fundos atribuídos			263	99 %					263	99 %	
Pagamentos			208	78 %					208	78 %	

Contas anuais do Fundo Europeu de Desenvolvimento de 2019

Dotação especial Sudão											
Dotações			110						110		
Decisões			107	97 %					107	97 %	
Fundos atribuídos			105	95 %					105	95 %	
Pagamentos			101	91 %					101	91 %	
Contribuição voluntária para o Mecanismo de Apoio à Paz											
Dotações			24						24		
Decisões			24	100 %					24	100 %	
Fundos atribuídos			24	100 %					24	100 %	
Pagamentos			24	100 %					24	100 %	
Contribuições periódicas dos EM											
Dotação A - Dotações nacionais											
Dotações					185		42		227		
Decisões					181	98 %	31	75 %	212	94 %	
Fundos atribuídos					177	96 %	31	75 %	208	92 %	
Pagamentos					152	82 %	2	5 %	154	68 %	
Despesas de execução e receitas de juros											
Dotações					5		3		8		
Decisões					5	100 %	3	86 %	8	95 %	
Fundos atribuídos					3	65 %	1	24 %	4	49 %	
Pagamentos					3	51 %	-	1 %	3	31 %	
Dotações intra-ACP											
Dotações					12		24		36		
Decisões					11	92 %	23	95 %	34	94 %	
Fundos atribuídos					11	91 %	22	93 %	33	92 %	
Pagamentos					11	91 %	17	73 %	29	79 %	
Dotações regionais											
Dotações							4		4		
Decisões							2	50 %	2	50 %	
Fundos atribuídos							2	50 %	2	50 %	
Pagamentos							2	50 %	2	50 %	
Cofinanciamento											
Dotação A - Dotações nacionais											
Dotações							1		1		
Decisões							1	71 %	1	71 %	
Fundos atribuídos							1	52 %	1	52 %	
Pagamentos							1	52 %	1	52 %	
Acordo de nível de serviço interno da CE											
Dotações											
	8	%	9	%	10	%	11	%	TOTAL	%	
				(1)		(1)		(1)		(1)	
Cotonu	Reserva do país				-		-		-		
	Reserva intra-ACP				-		27		27		
	Reserva dotações nacionais Dotação A STABEX										
	Reserva PIN/PIR				-		571		571		
	Reserva de dotações				-				-		
	Reservas mobilizáveis										
	Reserva não mobilizável					197		142		340	
Reserva não mobilizável											
	8	%	9	%	10	%	11	%	TOTAL	%	
				(1)		(1)		(1)		(1)	
Dotações	10 378		15 348		21 630		29 608		76 964		
Decisões	10 375	100 %	15 335	100 %	21 088	97 %	26 511	90 %	73 309	95 %	
Fundos atribuídos	10 374	100 %	15 302	100 %	20 310	94 %	21 697	73 %	67 683	88 %	
Pagamentos	10 374	100 %	15 201	99 %	19 285	89 %	12 553	42 %	57 414	75 %	
TOTAL: TOTALIDADE DAS DOTAÇÕES											

(1) % das dotações.

Quadro 2.3

CONTAS AGREGADAS DO FED EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019
TIPO DE AJUDA
ACP + PTU - 8.º FED

(Em milhões de EUR)

	DOTAÇÕES	DECISÕES			FUNDOS ATRIBUÍDOS			PAGAMENTOS		
		AGREG.	ANUAL	%	AGREG.	ANUAL	%	AGREG.	ANUAL	%
		(1)	(2)	(2) : (1)	(3)	(3) : (2)	(4)	(4) : (3)	(4) : (3)	
ACP										
Contribuições periódicas dos EM										
Total dos programas indicativos	29	29	100 %	29	100 %	29	100 %	29	100 %	100 %
SUBTOTAL: TOTAL PROGRAMAS INDICATIVOS	29	29	100 %	29	100 %	29	100 %	29	100 %	100 %
Ajustamento estrutural	18	18	100 %	18	100 %	18	100 %	18	100 %	100 %
SUBTOTAL: TOTAL AJUDA NÃO PROGRAMÁVEL	18	18	100 %	18	100 %	18	100 %	18	100 %	100 %
TOTAL ACP	47	47	100 %	47	100 %	47	100 %	47	100 %	100 %
ACP										
Contribuições periódicas dos EM										
Utilização das receitas de juros	35	35	100 %	35	100 %	35	100 %	35	100 %	100 %
SUBTOTAL: OUTRAS RECEITAS	35	35	100 %	35	100 %	35	100 %	35	100 %	100 %
Total dos programas indicativos	4 921	4 921	100 %	4 921	100 %	4 921	100 %	4 921	100 %	100 %
SUBTOTAL: TOTAL PROGRAMAS INDICATIVOS	4 921	4 921	100 %	4 921	100 %	4 921	100 %	4 921	100 %	100 %
Ajuda aos refugiados	100	100	100 %	100	100 %	100	100 %	100	100 %	100 %
Ajuda de emergência (Lomé)	136	136	100 %	136	100 %	136	100 %	136	100 %	100 %
Países pobres altamente endividados (Lomé)	1 060	1 060	100 %	1 060	100 %	1 060	100 %	1 060	100 %	100 %
Bonificação de juros	69	69	100 %	68	100 %	68	100 %	68	100 %	100 %
Capitais de risco	1 012	1 012	100 %	1 012	100 %	1 012	100 %	1 012	100 %	100 %
Stabex	723	722	100 %	722	100 %	722	100 %	722	100 %	100 %
Ajustamento estrutural	1 479	1 479	100 %	1 479	100 %	1 479	100 %	1 479	100 %	100 %
Sysmin	101	101	100 %	101	100 %	101	100 %	101	100 %	100 %
SUBTOTAL: TOTAL AJUDA NÃO PROGRAMÁVEL	4 679	4 678	100 %	4 677	100 %	4 677	100 %	4 677	100 %	100 %
ACP										
Contribuições periódicas dos EM										
Dotação A - Dotações nacionais	417	417	100 %	417	100 %	417	100 %	417	100 %	100 %
SUBTOTAL: DOTAÇÃO A - DOTAÇÕES NACIONAIS	417	417	100 %	417	100 %	417	100 %	417	100 %	100 %
Dotação B - Dotações nacionais	233									
Compensação de receitas de exportação		231	(2)	231	100 %	231	100 %	231	100 %	100 %
SUBTOTAL: DOTAÇÃO B - DOTAÇÕES NACIONAIS	233	231	(2)	231	99 %	231	100 %	231	100 %	100 %
Juros e outras receitas	-									
SUBTOTAL: DESPESAS DE EXECUÇÃO E RECEITAS DE JUROS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL ACP (A)	10 285	10 282	(2)	10 282	100 %	10 282	100 %	10 282	100 %	100 %
PTU										
Contribuições periódicas dos EM										
Total dos programas indicativos	35	35	100 %	35	100 %	35	100 %	35	100 %	100 %
SUBTOTAL: TOTAL PROGRAMAS INDICATIVOS	35	35	100 %	35	100 %	35	100 %	35	100 %	100 %
Bonificação de juros	1	1	100 %	1	100 %	1	100 %	1	100 %	100 %
Capitais de risco	6	6	100 %	6	100 %	6	100 %	6	100 %	100 %
Stabex	1	1	100 %	1	100 %	1	100 %	1	100 %	100 %
Sysmin	2	2	100 %	2	100 %	2	100 %	2	100 %	100 %
SUBTOTAL: TOTAL AJUDA NÃO PROGRAMÁVEL	10	10	100 %	10	100 %	10	100 %	10	100 %	100 %
TOTAL PTU	46	46	100 %	46	100 %	46	100 %	46	100 %	100 %
TOTAL: ACP+PTU (A+B)	10 378	10 375	(2)	10 374	100 %	10 374	100 %	10 374	100 %	100 %

Quadro 2.4

CONTAS AGREGADAS DO FED EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019
TIPO DE AJUDA
ACP + PTU - 9.º FED

(Em milhões de EUR)

	DOTAÇÕES	DECISÕES			FUNDOS ATRIBUÍDOS			PAGAMENTOS		
		AGREG.	ANUAL	%	AGREG.	ANUAL	%	AGREG.	ANUAL	%
		(1)	(2)	(2) : (1)	(3)	(3) : (2)	(3) : (2)	(4)	(4) : (3)	(4) : (3)
ACP										
Contribuições periódicas dos EM										
Transferências do 7.º FED - Lomé	-	-	100 %	-	-	100 %	-	-	-	100 %
SUBTOTAL: TRANSFERÊNCIAS DE OUTROS FUNDOS	-	-	100 %	-	-	100 %	-	-	-	100 %
ACP										
Contribuições periódicas dos EM										
Dotação A - Dotações nacionais	44	44	100 %	44	44	100 %	44	44	100 %	100 %
SUBTOTAL: DOTAÇÃO A - DOTAÇÕES NACIONAIS	44	44	100 %	44	44	100 %	44	44	100 %	100 %
Dotação B - Dotações nacionais	6	6		6	6	100 %	6	6	100 %	100 %
Ajuda de emergência		6			6	100 %		6	100 %	100 %
SUBTOTAL: DOTAÇÃO B - DOTAÇÕES NACIONAIS	6	6	100 %	6	6	100 %	6	6	100 %	100 %
TOTAL: ACP	50	50	100 %	50	50	100 %	50	50	100 %	100 %
ACP										
Contribuições periódicas dos EM										
Transferências do 6.º FED - Lomé	20	20	100 %	20	20	100 %	20	20	100 %	100 %
Transferências do 7.º FED - Lomé	647	647	-	646	(1)	100 %	646	646	100 %	100 %
SUBTOTAL: TRANSFERÊNCIAS DE OUTROS FUNDOS	667	667	-	667	(1)	100 %	667	667	100 %	100 %
ACP										
Contribuições periódicas dos EM										
Dotação A - Dotações nacionais	8 554	8 553	(3)	100 %	8 543	(3)	100 %	8 521	1	100 %
SUBTOTAL: DOTAÇÃO A - DOTAÇÕES NACIONAIS	8 554	8 553	(3)	100 %	8 543	(3)	100 %	8 521	1	100 %
Dotação B - Dotações nacionais	1 203									
Compensação de receitas de exportação		148			148	100 %	148		100 %	100 %
Ajuda de emergência		1 044	-		1 040	-	1 034	-	99 %	99 %
Países pobres altamente endividados		11			11	100 %	11		100 %	100 %
SUBTOTAL: DOTAÇÃO B - DOTAÇÕES NACIONAIS	1 203	1 203	-	100 %	1 199	-	1 193	-	100 %	100 %
CDE, CTA e Assembleia Parlamentar	154	154	100 %	154	154	100 %	154	154	100 %	100 %
SUBTOTAL: CDE, CTA E ASSEMBLEIA PARLAMENTAR	154	154	100 %	154	154	100 %	154	154	100 %	100 %
Despesas de execução	177	177	100 %	177	177	100 %	177	177	100 %	100 %
Juros e outras receitas	63	63	100 %	63	63	100 %	63	63	100 %	100 %
SUBTOTAL: DESPESAS DE EXECUÇÃO E RECEITAS DE JUROS	239	239	100 %	239	239	100 %	239	239	100 %	100 %
Outras dotações intra-ACP	2 584	2 578	(9)	100 %	2 571	(7)	2 567	(1)	100 %	100 %
Mecanismo de Apoio à Paz	353	353	100 %	353	353	100 %	353	353	100 %	100 %
SUBTOTAL: DOTAÇÕES INTRA-ACP	2 937	2 931	(9)	100 %	2 924	(7)	2 920	(1)	100 %	100 %
Dotações regionais	749	748	(8)	100 %	741	(4)	732	4	99 %	99 %
SUBTOTAL: DOTAÇÕES REGIONAIS	749	748	(8)	100 %	741	(4)	732	4	99 %	99 %
Dotação especial R.D. Congo	105	105	100 %	105	105	100 %	105	105	100 %	100 %
SUBTOTAL: DOTAÇÃO ESPECIAL R.D. CONGO	105	105	100 %	105	105	100 %	105	105	100 %	100 %
Dotação especial Sudão do Sul	267	266	(1)	100 %	263	10	208	8	79 %	79 %
SUBTOTAL: DOTAÇÃO ESPECIAL SUDÃO DO SUL	267	266	(1)	100 %	263	10	208	8	79 %	79 %
Dotação especial Sudão	110	107	97 %	105	(1)	98 %	101	3	96 %	96 %
SUBTOTAL: DOTAÇÃO ESPECIAL SUDÃO	110	107	97 %	105	(1)	98 %	101	3	96 %	96 %
Contribuição voluntária para o Mecanismo de Apoio à Paz	24	24	100 %	24	24	100 %	24	24	100 %	100 %
SUBTOTAL: CONTRIBUIÇÃO VOLUNTÁRIA PARA O MECANISMO DE APOIO À PAZ	24	24	100 %	24	24	100 %	24	24	100 %	100 %
TOTAL: ACP (A)	15 009	14 996	(21)	100 %	14 964	(4)	14 864	14	99 %	99 %
PTU										
Contribuições periódicas dos EM										
Transferências do 6.º FED - Lomé	-	-	100 %	-	-	100 %	-	-	100 %	100 %
Transferências do 7.º FED - Lomé	3	3	100 %	3	3	100 %	3	3	100 %	100 %
SUBTOTAL: TRANSFERÊNCIAS DE OUTROS FUNDOS	3	3	100 %	3	3	100 %	3	3	100 %	100 %
PTU										
Contribuições periódicas dos EM										
Dotação A - Dotações nacionais	236	236	-	100 %	235	-	99 %	235	-	100 %
SUBTOTAL: DOTAÇÃO A - DOTAÇÕES NACIONAIS	236	236	-	100 %	235	-	99 %	235	-	100 %
Dotação B - Dotações nacionais	4	4			4	100 %	4	4	100 %	100 %
Ajuda de emergência		4				100 %		4	100 %	100 %
SUBTOTAL: DOTAÇÃO B - DOTAÇÕES NACIONAIS	4	4	100 %	4	4	100 %	4	4	100 %	100 %
Estudos / assistência técnica PTU	1	1	100 %	1	1	100 %	1	1	100 %	100 %
SUBTOTAL: DESPESAS DE EXECUÇÃO E RECEITAS DE JUROS	1	1	100 %	1	1	100 %	1	1	100 %	100 %
Dotações regionais	45	45	-	100 %	45	100 %	45	45	100 %	100 %
SUBTOTAL: DOTAÇÕES REGIONAIS	45	45	-	100 %	45	100 %	45	45	100 %	100 %
TOTAL: PTU	289	289	(1)	100 %	288	-	288	-	100 %	100 %
TOTAL: ACP+PTU (A+B)	15 348	15 335	(22)	100 %	15 302	(4)	15 201	14	99 %	99 %

Quadro 2.6

CONTAS AGREGADAS DO FED EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019
TIPO DE AJUDA
ACP + PTU - 10.º FED

(Em milhões de EUR)

	DOTAÇÕES	DECISÕES			FUNDOS ATRIBUÍDOS			PAGAMENTOS			
		AGREG.	ANUAL	%	AGREG.	ANUAL	%	AGREG.	ANUAL	%	
		(1)	(2)	(2) : (1)	(3)	(3) : (2)	(4)	(4) : (3)			
Contribuições periódicas dos EM											
Dotações											
	Dotação A - Dotações nacionais	56	56	(1)	100 %	56	-	99 %	56	-	100 %
	SUBTOTAL: DOTAÇÃO A - DOTAÇÕES NACIONAIS	56	56	(1)	100 %	56	-	99 %	56	-	100 %
	Dotação B - Dotações nacionais	9									
	Outros choques com impacto orçamental		9			9		100 %	9		100 %
	SUBTOTAL: DOTAÇÃO B - DOTAÇÕES NACIONAIS	9	9		100 %	9		100 %	9		100 %
Reservas mobilizáveis											
Reservas											
	Reserva dotações nacionais Dotação A STABEX	-									
	SUBTOTAL: RESERVA DOTAÇÕES NACIONAIS DOTAÇÃO A STABEX	-									
Contribuições periódicas dos EM											
Dotações											
	Dotação A - Dotações nacionais	12 696	12 594	(168)	99 %	12 384	(42)	98 %	11 798	286	95 %
	SUBTOTAL: DOTAÇÃO A - DOTAÇÕES NACIONAIS	12 696	12 594	(168)	99 %	12 384	(42)	98 %	11 798	286	95 %
	Dotação B - Dotações nacionais	1 983									
	Compensação de receitas de exportação		202	(1)		197	(4)	97 %	191	-	97 %
	Ajuda de emergência		835	(4)		829	(2)	99 %	821	8	99 %
	Países pobres altamente endividados		49	-		49		100 %	49		100 %
	Outros choques com impacto orçamental		895			887	-	99 %	880	3	99 %
	SUBTOTAL: DOTAÇÃO B - DOTAÇÕES NACIONAIS	1 983	1 981	(5)	100 %	1 961	(6)	99 %	1 941	11	99 %
	Despesas de execução	460	440	4	96 %	440	4	100 %	440	5	100 %
	Juros e outras receitas	71	68	-	96 %	67	-	98 %	67	-	100 %
	SUBTOTAL: DESPESAS DE EXECUÇÃO E RECEITAS DE JUROS	530	509	4	96 %	507	4	100 %	507	5	100 %
	Despesas de apoio e institucionais	226	226	(3)	100 %	226	(3)	100 %	209	-	93 %
	Outras dotações intra-ACP	1 855	1 848	(7)	100 %	1 826	2	99 %	1 726	43	95 %
	Mecanismo de Apoio à Paz	1 527	1 527	408	100 %	1 087	(12)	71 %	1 038	15	95 %
	SUBTOTAL: DOTAÇÕES INTRA-ACP	3 608	3 600	388	100 %	3 139	(13)	87 %	2 973	58	95 %
	Dotações regionais	1 902	1 896	(30)	100 %	1 827	8	96 %	1 625	70	89 %
	SUBTOTAL: DOTAÇÕES REGIONAIS	1 902	1 896	(30)	100 %	1 827	8	96 %	1 625	70	89 %
Cofinanciamento											
Dotações											
	Dotação A - Dotações nacionais	185	181	(2)	98 %	177	(1)	98 %	152	9	86 %
	SUBTOTAL: DOTAÇÃO A - DOTAÇÕES NACIONAIS	185	181	(2)	98 %	177	(1)	98 %	152	9	86 %
	Despesas de execução	5	5	-	100 %	3	-	65 %	3	1	78 %
	SUBTOTAL: DESPESAS DE EXECUÇÃO E RECEITAS DE JUROS	5	5	-	100 %	3	-	65 %	3	1	78 %
	Outras dotações intra-ACP	12	11	-	92 %	10	-	99 %	10	-	100 %
	Mecanismo de Apoio à Paz	1	1	-	99 %	1	-	100 %	1	-	100 %
	SUBTOTAL: DOTAÇÕES INTRA-ACP	12	11	-	92 %	11	-	99 %	11	-	100 %
Reservas mobilizáveis											
Reservas											
	Reserva dotação A	-									
	Reserva dotação B	-									
	SUBTOTAL: RESERVA DO PAÍS	-									
	Reserva intra-ACP	-									
	SUBTOTAL: RESERVA INTRA-ACP	-									
	Reserva dotações nacionais Dotação A STABEX	-									
	SUBTOTAL: RESERVA DOTAÇÕES NACIONAIS DOTAÇÃO A STABEX	-									
	Reserva PIN/PIR	-									
	SUBTOTAL: RESERVA PIN/PIR	-									
	Reserva de dotações regionais	-									
	SUBTOTAL: RESERVA DOTAÇÕES REGIONAIS	-									
Reserva não mobilizável											
Reservas											
	Reserva não mobilizável	171									
	SUBTOTAL: RESERVA NÃO MOBILIZÁVEL	171									
Contribuições periódicas dos EM											
Dotações											
	Dotação A - Dotações nacionais	187	187	(2)	100 %	182	-	97 %	157	13	87 %
	SUBTOTAL: DOTAÇÃO A - DOTAÇÕES NACIONAIS	187	187	(2)	100 %	182	-	97 %	157	13	87 %
	Dotação B - Dotações nacionais	15									
	Ajuda de emergência		9	-		8	-	99 %	8	1	99 %
	Outros choques com impacto orçamental		6			6		100 %	6		100 %
	SUBTOTAL: DOTAÇÃO B - DOTAÇÕES NACIONAIS	15	15	-	100 %	14	-	99 %	14	1	99 %
	Estudos / assistência técnica PTU	5	5	-	100 %	5		100 %	5		100 %
	SUBTOTAL: DESPESAS DE EXECUÇÃO E RECEITAS DE JUROS	5	5	-	100 %	5		100 %	5		100 %
	Dotações regionais	39	39	-	100 %	36	(1)	93 %	34	2	94 %
	SUBTOTAL: DOTAÇÕES REGIONAIS	39	39	-	100 %	36	(1)	93 %	34	2	94 %
Reservas mobilizáveis											
Reservas											
	Reserva dotação A	-									
	Reserva dotação B	-									
	SUBTOTAL: RESERVA DO PAÍS	-									
	Reserva dotações nacionais Dotação A STABEX	-									

Contas anuais do Fundo Europeu de Desenvolvimento de 2019

SUBTOTAL: RESERVA DOTAÇÕES NACIONAIS DOTAÇÃO A STABEX	-										
Reserva de dotações regionais	-										
SUBTOTAL: RESERVA DOTAÇÕES REGIONAIS	-										
Reserva não mobilizável											
Reservas											
Reserva não mobilizável	26										
SUBTOTAL: RESERVA NÃO MOBILIZÁVEL	26										
TOTAL: ACP+PTU (INCL. RESERVAS) (A+B)	21 430	21 088	183	97 %	20 310	(51)	96 %	19 285	456	95 %	

Quadro 2.6

CONTAS AGREGADAS DO FED EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019
TIPO DE AJUDA
ACP + PTU - 11.º FED

(Em milhões de EUR)

	DOTAÇÕES	DECISÕES			FUNDOS ATRIBUÍDOS			PAGAMENTOS			
		AGREG.	ANUAL	%	AGREG.	ANUAL	%	AGREG.	ANUAL	%	
		(1)	(2)	(2) : (1)	(3)	(4)	(3) : (2)	(4)	(5)	(4) : (3)	
Contribuições periódicas dos EM											
Dotações											
	Dotação A - Dotações nacionais	65	65	100 %	64	5	98 %	45	18	70 %	
	SUBTOTAL: DOTAÇÃO A - DOTAÇÕES NACIONAIS	65	65	100 %	64	5	98 %	45	18	70 %	
	Dotação B - Dotações nacionais	17									
	Ajuda de emergência		17		17		100 %	17		100 %	
	SUBTOTAL: DOTAÇÃO B - DOTAÇÕES NACIONAIS	17	17	100 %	17		100 %	17		100 %	
	Reservas mobilizáveis										
	Reservas										
	Reserva dotações nacionais Dotação A STABEX	-									
	SUBTOTAL: RESERVA DOTAÇÕES NACIONAIS DOTAÇÃO A STABEX	-									
	Contribuições periódicas dos EM										
	Dotações										
	Dotação A - Dotações nacionais	15 567	14 186	1 617	91 %	11 063	1 920	78 %	6 077	1 637	55 %
	SUBTOTAL: DOTAÇÃO A - DOTAÇÕES NACIONAIS	15 567	14 186	1 617	91 %	11 063	1 920	78 %	6 077	1 637	55 %
	Dotação B - Dotações nacionais	838									
	Ajuda de emergência		712	137		600	29	84 %	511	35	85 %
	Outros choques com impacto orçamental		109			109	-	100 %	109	-	100 %
	SUBTOTAL: DOTAÇÃO B - DOTAÇÕES NACIONAIS	838	821	137	98 %	709	29	86 %	620	35	87 %
	Facilidade de Transição	-									
	SUBTOTAL: FACILIDADE DE TRANSIÇÃO	-									
	Despesas de execução	1 053	855	155	81 %	824	177	96 %	769	166	93 %
	Juros e outras receitas	18	9	-	51 %	8	1	85 %	7	-	85 %
	SUBTOTAL: DESPESAS DE EXECUÇÃO E RECEITAS DE JUROS	1 071	864	154	81 %	832	178	96 %	775	166	93 %
	Despesas de apoio e institucionais	197	127	(6)	64 %	103	5	81 %	95	10	93 %
	Outras dotações intra-ACP	2 791	2 397	281	86 %	1 938	591	81 %	1 279	380	66 %
	Mecanismo de Apoio à Paz	1 000	1 000		100 %	980	34	98 %	881	22	90 %
	SUBTOTAL: DOTAÇÕES INTRA-ACP	3 988	3 524	275	88 %	3 020	630	86 %	2 256	413	75 %
	Dotações regionais	6 920	6 649	846	96 %	5 644	704	85 %	2 591	1 038	46 %
	SUBTOTAL: DOTAÇÕES REGIONAIS	6 920	6 649	846	96 %	5 644	704	85 %	2 591	1 038	46 %
	Cofinanciamento										
	Dotações										
	Dotação A - Dotações nacionais	42	31	11	75 %	31	11	100 %	2	1	6 %
	SUBTOTAL: DOTAÇÃO A - DOTAÇÕES NACIONAIS	42	31	11	75 %	31	11	100 %	2	1	6 %
	Despesas de execução	3	3	1	86 %	1	1	28 %	-	-	3 %
	SUBTOTAL: DESPESAS DE EXECUÇÃO E RECEITAS DE JUROS	3	3	1	86 %	1	1	28 %	-	-	3 %
	Mecanismo de Apoio à Paz	24	23	21	95 %	22	20	98 %	17	16	78 %
	SUBTOTAL: DOTAÇÕES INTRA-ACP	24	23	21	95 %	22	20	98 %	17	16	78 %
	Dotações regionais	4	2		50 %	2		100 %	2	2	100 %
	SUBTOTAL: DOTAÇÕES REGIONAIS	4	2		50 %	2		100 %	2	2	100 %
	Reservas mobilizáveis										
	Reservas										
	Reserva dotação B	-									
	SUBTOTAL: RESERVA DO PAÍS	-									
	Reserva intra-ACP	27									
	SUBTOTAL: RESERVA INTRA-ACP	27									
	Reserva dotações nacionais Dotação A STABEX	-									
	SUBTOTAL: RESERVA DOTAÇÕES NACIONAIS DOTAÇÃO A STABEX	-									
	Reserva PIN/PIR	540									
	SUBTOTAL: RESERVA PIN/PIR	540									
	Reserva não mobilizável										
	Reservas										
	Reserva não mobilizável	130									
	SUBTOTAL: RESERVA NÃO MOBILIZÁVEL	130									
	Acordo de nível de serviço interno da CE										
	Reservas										
	Dotação A - Dotações nacionais	1	1		71 %	1	-	73 %	1		100 %
	SUBTOTAL: DOTAÇÃO A - DOTAÇÕES NACIONAIS	1	1		71 %	1	-	73 %	1		100 %
	Contribuições periódicas dos EM										
	Dotações										
	Dotação A - Dotações nacionais	196	196	13	100 %	192	13	98 %	120	44	63 %
	SUBTOTAL: DOTAÇÃO A - DOTAÇÕES NACIONAIS	196	196	13	100 %	192	13	98 %	120	44	63 %
	Dotação B - Dotações nacionais	8									
	Ajuda de emergência		5	2		5	2	99 %	4	2	78 %
	Outros choques com impacto orçamental		3			3		100 %	3		100 %
	SUBTOTAL: DOTAÇÃO B - DOTAÇÕES NACIONAIS	8	8	2	100 %	8	2	99 %	7	2	87 %
	Facilidade de Transição	-									
	SUBTOTAL: FACILIDADE DE TRANSIÇÃO	-									
	Estudos / assistência técnica PTU	9	7	2	84 %	5	-	65 %	4	1	87 %
	SUBTOTAL: DESPESAS DE EXECUÇÃO E RECEITAS DE JUROS	9	7	2	84 %	5	-	65 %	4	1	87 %
	Dotações regionais	99	99	62	100 %	80	43	81 %	13	5	16 %
	SUBTOTAL: DOTAÇÕES REGIONAIS	99	99	62	100 %	80	43	81 %	13	5	16 %
	Cofinanciamento										
	Dotações										
	Dotação A - Dotações nacionais	-									

SUBTOTAL: DOTAÇÃO A - DOTAÇÕES NACIONAIS	-									
Reservas mobilizáveis										
Reservas										
Reserva PIN/PIR	32									
SUBTOTAL: RESERVA PIN/PIR	32									
Reserva não mobilizável										
Reservas										
Reserva não mobilizável	12									
SUBTOTAL: RESERVA NÃO MOBILIZÁVEL	12									
Acordo de nível de serviço interno da CE										
Reservas										
Dotação A - Dotações nacionais	-									
SUBTOTAL: DOTAÇÃO A - DOTAÇÕES NACIONAIS	-									
Contribuições periódicas dos EM										
Dotações										
Dotação A - Dotações nacionais	10	10	4	100 %	6		59 %	6	-	99 %
SUBTOTAL: DOTAÇÃO A - DOTAÇÕES NACIONAIS	10	10	4	100 %	6		59 %	6	-	99 %
Dotação B - Dotações nacionais	7									
Ajuda de emergência		7	7							
SUBTOTAL: DOTAÇÃO B - DOTAÇÕES NACIONAIS	7	7	7	100 %						
TOTAL: ACP+PTU (INCL. RESERVAS) (A+B)	29 608	26 511	3 153	90 %	21 697	3 557	82 %	12 553	3 377	58 %

RELATÓRIO ANUAL DE EXECUÇÃO - FUNDOS GERIDOS PELO BANCO EUROPEU DE INVESTIMENTO

BANCO EUROPEU DE INVESTIMENTO

DA/531/20

12 de março de 2020

Documento 20/108

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

**FACILIDADE DE INVESTIMENTO
DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS
EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019**

- a) Demonstração da posição financeira
- b) Demonstração dos resultados e de outro rendimento integral
- c) Demonstração de variações dos recursos dos Estados contribuintes
- d) Demonstração dos fluxos de caixa
- e) Notas às demonstrações financeiras

**DEMONSTRAÇÃO DA POSIÇÃO FINANCEIRA
EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019**

(Em milhares de EUR)

	Notas	31.12.2019	31.12.2018
ATIVO			
Caixa e equivalentes de caixa	5	837 777	573 708
Montantes a receber dos Estados contribuintes	9/17	86 330	100 000
Ativos financeiros em tesouraria	10	330 587	335 140
Instrumentos financeiros derivados	6	14 184	9 873
Empréstimos e adiantamentos	7	1 518 675	1 540 991
Ações e outros títulos de rendimento variável	8	619 928	567 292
Outros ativos	11	-	171
Total do ativo		3 407 481	3 127 175
PASSIVOS E RECURSOS DOS ESTADOS CONTRIBUINTES			
PASSIVO			
Instrumentos financeiros derivados	6	191	8 493
Receitas diferidas	12	32 566	33 764
Provisões para garantias emitidas	13	628	793
Provisões relativas aos compromissos de empréstimo	14	37 269	23 822
Dívidas a terceiros	15	147 438	143 813
Outros passivos	16	2 353	2 493
Total do passivo		220 445	213 178
RECURSOS DOS ESTADOS CONTRIBUINTES			
Contribuição dos Estados-Membros mobilizada para a facilidade	17	2 967 000	2 697 000
Resultados retidos		220 036	216 997
Total dos recursos dos Estados contribuintes		3 187 036	2 913 997
Total dos passivos e dos recursos dos Estados contribuintes		3 407 481	3 127 175

**DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS E DE OUTRO RENDIMENTO INTEGRAL
DO EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019**

(Em milhares de EUR)

	Notas	Desde 1.1.2019 até 31.12.2019	Desde 1.1.2018 até 31.12.2018
Juros e receitas semelhantes*	19	93 923	96 730
Juros e despesas semelhantes	19	-2 948	-2 539
Juros líquidos e receitas semelhantes		90 975	94 191
Receitas de taxas e comissões	20	4 438	284
Despesas com taxas e comissões	20	-721	-106
Receitas líquidas de taxas e comissões		3 717	178
Variações do justo valor dos instrumentos financeiros derivados		12 611	-9 987
Resultado líquido de ações e outros títulos de rendimento variável	21	9 904	-10 179
Resultado líquido de empréstimos e adiantamentos mensurados pelo justo valor por via dos resultados	7	-8 331	-702
Resultado líquido da venda de empréstimos	7	2 064	-
Resultados cambiais líquidos		-61 998	-32 436
Resultado líquido das operações financeiras		-45 750	-53 304
Variações de perdas por imparidade sobre empréstimos e adiantamentos, líquidas de reversões	7	17 243	-22 771
Variação das provisões para garantias, líquidas de reversões	13	107	-485
Variação das provisões relativas aos compromissos de empréstimo, líquidas de reversões	14	-13 244	-19 612
Despesas administrativas gerais	22	-50 009	-47 799
Lucro/(perda) do exercício		3 039	-49 602
Outro rendimento integral		-	-
Total do lucro/(perda) do rendimento integral do exercício		3 039	-49 602

* Relativamente ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 2019, os juros e rendimentos semelhantes incluíam 93,9 milhões de EUR (2018: 96,7 milhões de EUR) calculados sobre ativos detidos ao custo amortizado, com base no método do juro efetivo.

**DEMONSTRAÇÃO DE VARIAÇÕES DOS RECURSOS DOS ESTADOS CONTRIBUINTES
DO EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019**

(Em milhares de EUR)

		Contribuição mobilizada	Resultados retidos	Total
Em 1 de janeiro de 2019	Notas	2 697 000	216 997	2 913 997
Contribuição dos Estados-Membros mobilizada durante o exercício	17	270 000	-	270 000
Lucro do exercício de 2019		-	3 039	3 039
Varição dos recursos dos Estados contribuintes		270 000	3 039	273 039
Em 31 de dezembro de 2019		2 967 000	220 036	3 187 036
		Contribuição mobilizada	Resultados retidos	Total
Em 1 de janeiro de 2018		2 517 000	266 599	2 783 599
Contribuição dos Estados-Membros mobilizada durante o exercício		180 000	-	180 000
Perda do exercício de 2018		-	-49 602	-49 602
Varição dos recursos dos Estados contribuintes		180 000	-49 602	130 398
Em 31 de dezembro de 2018		2 697 000	216 997	2 913 997

**DEMONSTRAÇÃO DE FLUXOS DE CAIXA
DO EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019**

(Em milhares de EUR)

	Notas	Desde 1.1.2019 até 31.12.2019	Desde 1.1.2018 até 31.12.2018
ATIVIDADES OPERACIONAIS			
Lucro/(perda) do exercício		3 039	-49 602
Ajustamentos efetuados para:			
Resultado líquido do justo valor de ações e outros títulos de rendimento variável	8	-8 629	20 665
Variações de perdas por imparidade sobre empréstimos e adiantamentos, líquidas de reversões	7	-17 243	22 771
Resultado líquido de empréstimos e adiantamentos mensurados pelo justo valor por via dos resultados		8 331	702
Varição dos juros vencidos e do custo amortizado dos empréstimos e adiantamentos	7	-5 087	-1 833
Varição líquida das provisões para garantias concedidas, líquidas de reversões	13	-107	309
Varição líquida das provisões relativas aos compromissos de empréstimo, líquidas de reversões		13 447	19 666
Varição do justo valor dos instrumentos derivados		-12 611	9 987
Varição dos juros vencidos e do custo amortizado dos ativos financeiros em tesouraria	10	331	-1 645
Varição das receitas diferidas		-1 198	7 962
Efeito das variações cambiais sobre os empréstimos	7	-17 752	-44 927
Efeito das variações cambiais sobre ações e outros títulos de rendimento variável	8	-6 812	-17 300
Efeito das variações cambiais sobre o numerário detido		2 369	2 561
Lucro das atividades operacionais antes de variações dos ativos e passivos operacionais		-41 922	-30 684
Desembolsos de empréstimos	7	-311 185	-259 214
Reembolsos de empréstimos	7	355 078	354 855
Venda de empréstimos		2 194	-
Varição dos juros vencidos sobre caixa e equivalentes de caixa	5	-93	-178
(Aumento) dos ativos financeiros em tesouraria	10	-2 948 021	-2 219 062
Maturidades dos ativos financeiros em tesouraria	10	2 952 905	2 026 659
(Aumento) das ações e outros títulos de rendimento variável	8	-106 943	-95 434
Receitas líquidas de ações e outros títulos de rendimento variável		71 024	32 802
(Redução) de outros ativos		-171	-4 214
Aumento de outros passivos		140	31
Aumento dos montantes a pagar ao Banco Europeu de Investimento		2 187	2 168
Fluxos de caixa líquidos utilizados em atividades operacionais		-24 807	-192 271
ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO			
Contribuição recebida dos Estados-Membros		284 820	230 000
Montantes recebidos dos Estados-Membros no que diz respeito às bonificações de juros e assistência técnica		30 000	20 000
Montantes pagos em nome dos Estados-Membros no que diz respeito às bonificações de juros e assistência técnica		-28 220	-35 641
Fluxos de caixa líquidos provenientes das atividades de financiamento		286 600	214 359
Aumento líquido de caixa e equivalentes de caixa		261 793	22 088
Síntese dos fluxos de caixa:			
Caixa e equivalentes de caixa no início do exercício		573 818	549 169
Fluxo de caixa líquido resultante de:			
Atividades operacionais		-24 937	-192 271
Atividades de financiamento		286 730	214 359
Efeito das variações cambiais sobre caixa e equivalentes de caixa		2 369	2 561
Caixa e equivalentes de caixa no final do exercício		837 980	573 818
Composição de caixa e equivalentes de caixa:			
Dinheiro em caixa	5	72 166	51 936
Depósitos a prazo (excluindo os juros vencidos)	5	622 991	521 882
Papel comercial	5	142 823	-
		837 980	573 818

Notas relativas às demonstrações financeiras, situação em 31 de dezembro de 2019

1 Informações gerais

A Facilidade de Investimento («Facilidade» ou «FI») foi criada no âmbito do Acordo de Cotonu («Acordo») relativo à cooperação e à ajuda ao desenvolvimento, negociado entre o grupo de Estados de África, das Caraíbas e do Pacífico («Estados ACP») e a União Europeia e os seus Estados-Membros em 23 de junho de 2000, revisto em 25 de junho de 2005 e em 22 de junho de 2010.

A Facilidade não é uma entidade jurídica distinta e o Banco Europeu de Investimento («BEI» ou «Banco») gere as contribuições em nome dos Estados-Membros («doadores»), em conformidade com as cláusulas do Acordo e atua enquanto administrador da Facilidade de Investimento.

O financiamento ao abrigo do Acordo é assegurado a partir dos orçamentos dos Estados-Membros da UE. Estes contribuem com os montantes afetados para financiar a FI e as subvenções para o financiamento das bonificações de juros, nos termos previstos nos quadros financeiros plurianuais (Primeiro Protocolo Financeiro que abrange o período de 2000 a 2007 e referido como Nono Fundo Europeu de Desenvolvimento (FED), Segundo Protocolo Financeiro que abrange o período de 2008 a 2013 e referido como 10.º FED, e o Terceiro Protocolo Financeiro, que abrange o período de 2014 a 2020, referido como 11.º FED). O BEI assume a responsabilidade pela gestão:

- da Facilidade, o que implica um fundo renovável sujeito a risco de 3 685,5 milhões de EUR destinado a promover o investimento do setor privado nos Estados ACP, dos quais 48,5 milhões de EUR estão atribuídos aos países e territórios ultramarinos («PTU»);
- das subvenções para o financiamento de bonificações de juros no valor máximo de 1 220,85 milhões de EUR para os Estados ACP e de 8,5 milhões de EUR para os PTU. Uma percentagem de, no máximo, 15 % dessas subvenções pode ser utilizada para financiar a assistência técnica («AT») relativa aos projetos.

As disposições transitórias que permitem ao BEI realizar operações de financiamento na região ACP até ao final de 2020 foram acordadas a nível da UE e dos países ACP (Decisão n.º 3/2019 do Comité de Embaixadores ACP-UE, de 17 de dezembro de 2019, que adota medidas transitórias nos termos do artigo 95.º, n.º 4, do Acordo de Parceria ACP-UE). O Banco continuará a aprovar as operações em conformidade com o seu mandato até ao final de 2020, ou seja, o final do período de autorização para a utilização dos fundos renováveis da FI especificados no âmbito do 11.º FED.

Em junho de 2018, a Comissão publicou igualmente a proposta de orçamento para a ação externa da UE para o período 2021-2027, o regulamento que cria o Instrumento de Vizinhança, de Cooperação para o Desenvolvimento e de Cooperação Internacional («IVCDCI»). Um aspeto importante da proposta é a simplificação da sua arquitetura de financiamento, reunindo nove instrumentos e fundos separados, bem como a integração do atual FED extraorçamental no orçamento da UE. O Regulamento IVCDCI proporcionará a base jurídica para que a Comissão confira ao BEI futuros mandatos da UE para as suas atividades fora da UE. Proporcionará igualmente o quadro de investimento externo para a cooperação da União com as instituições parceiras através de subvenções ou garantias provenientes do orçamento da UE. As negociações sobre o IVCDCI ainda estão em curso; sem prejuízo de uma decisão do Conselho, o BEI e a CE estão em conversações sobre uma proposta para continuar a utilização dos reembolsos da FI durante um número acordado de anos.

As presentes demonstrações financeiras abrangem o período compreendido entre 1 de janeiro e 31 de dezembro de 2019.

Sob proposta do Comité Executivo do BEI, o Conselho de Administração do BEI adotou as demonstrações financeiras em 12 de março de 2020 e autorizou a sua apresentação ao Conselho de Governadores para aprovação em 24 de abril de 2020.

2 Principais políticas contabilísticas

2

2.1 Base de elaboração – Declaração de conformidade

As demonstrações financeiras da Facilidade foram elaboradas em conformidade com as normas internacionais de relato financeiro (IFRS), tal como adotadas pela União Europeia.

2.2 Principais avaliações e estimativas contabilísticas

A elaboração de demonstrações financeiras exige a utilização de estimativas contabilísticas. Também exige aos responsáveis do Banco que exerçam o seu juízo de valor ao aplicarem as políticas contabilísticas da Facilidade de Investimento. São a seguir dadas informações sobre os domínios que envolvem um grau mais elevado de sentido crítico ou complexidade ou os domínios em que os pressupostos e estimativas são significativos para as demonstrações financeiras.

A utilização mais significativa das avaliações e estimativas verifica-se nos seguintes domínios:

▪ **Determinação do justo valor dos instrumentos financeiros**

Os justos valores dos ativos e passivos financeiros negociados em mercados ativos baseiam-se em preços de mercado cotados ou em avaliações de preços dos corretores. Se não for possível determinar os justos valores com base nos preços de mercados ativos, é utilizada uma série de técnicas de avaliação, que incluem a utilização de modelos matemáticos. Os dados integrados nestes modelos proveem, sempre que possível, de mercados observáveis, mas, caso tal não seja possível, é necessário um certo grau de apreciação no apuramento dos justos valores. As avaliações são categorizadas em diferentes níveis da hierarquia dos justos valores com base nos dados utilizados nas técnicas de avaliação descritas e divulgadas nas notas 2.4.2 e 4.

▪ **Perdas por imparidade sobre empréstimos e adiantamentos**

A mensuração das perdas de crédito esperadas exige que a gerência aplique julgamentos significativos, em particular, a avaliação de um aumento significativo do risco de crédito desde o reconhecimento inicial, a incorporação de informações prospetivas e ainda uma estimativa da quantia e da tempestividade dos fluxos de caixa futuros e dos valores das garantias na determinação das perdas por imparidade. Estas estimativas são motivadas por um conjunto de fatores, cujas alterações podem resultar em alterações significativas no momento e no montante da provisão para perdas de crédito a reconhecer (nota 2.4.2).

▪ **Avaliação dos investimentos de capital próprio não cotados**

A avaliação dos investimentos de capital próprio não cotados baseia-se normalmente num dos seguintes critérios:

- transações recentes de mercado em condições concorrenciais;
- justo valor atual de outro instrumento que é substancialmente o mesmo;
- fluxos de caixa esperados descontados às taxas correntes aplicáveis a títulos com condições e características de risco semelhantes;
- método ajustado de determinação de ativos líquidos; ou
- outros modelos de avaliação.

A determinação dos fluxos de caixa e dos fatores de desconto para investimentos de capital próprio não cotados exige uma avaliação significativa. A Facilidade pondera periodicamente as técnicas de avaliação e testa-as para efeitos de validade utilizando quer preços de operações correntes observáveis no mercado do mesmo instrumento, quer outros dados observáveis disponíveis no mercado.

▪ **Consolidação de entidades nas quais a Facilidade detém uma participação**

A Facilidade efetuou apreciações significativas de que nenhuma das entidades nas quais detém uma participação é controlada pela Facilidade. Tal deve-se ao facto de, em todas essas entidades, quer o sócio comanditado, o gestor do fundo ou o conselho de administração serem os únicos responsáveis pela gestão e controlo das atividades e dos assuntos da parceria, detendo ainda o poder e a autoridade para efetuar tudo o que for necessário para realizar o objeto e as finalidades da parceria, cumprindo as orientações e as políticas em matéria de investimento.

2.3 Alterações nas políticas contabilísticas

Com exceção das alterações abaixo indicadas, a Facilidade aplicou sempre de forma constante as políticas contabilísticas enunciadas na nota 2.4 a todos os períodos indicados nestas demonstrações financeiras. A Facilidade adotou as seguintes novas normas e respetivas alterações.

Normas adotadas

As interpretações que se seguem, bem como as alterações e a revisão das normas existentes, tornaram-se aplicáveis às demonstrações financeiras da Facilidade a partir de 1 de janeiro de 2019:

IFRS 16 Locações

A IFRS 16 tornou-se aplicável aos períodos de relato anuais com início em ou após 1 de janeiro de 2019 e substituiu a atual orientação da IAS 17. Daqui resulta que quase todas as locações são reconhecidas no balanço, uma vez que a distinção entre locações operacionais e locações financeiras é eliminada. Ao abrigo da nova norma, são reconhecidos um ativo (o direito de utilizar o item locado) e um passivo financeiro para pagar a locação. As únicas isenções são locações de curto prazo e de baixo valor. A contabilização dos locadores não se alterou significativamente.

Esta alteração não teve qualquer impacto material nas demonstrações financeiras da Facilidade.

Características de pré-pagamento com compensação negativa - Emendas à IFRS 9

As emendas clarificam se um ativo financeiro corresponde ao critério «apenas reembolsos de capital e pagamentos de juros», independentemente do acontecimento ou circunstância que provoca a rescisão antecipada do contrato e da parte que paga ou recebe uma compensação razoável pela rescisão antecipada do contrato. A base das conclusões das emendas clarificou que a rescisão antecipada pode resultar de uma cláusula contratual ou de um acontecimento fora do controlo das partes do contrato, como uma alteração legislativa ou regulamentar conducente à rescisão antecipada do contrato.

A adoção destas emendas não teve qualquer impacto material nas demonstrações financeiras da Facilidade.

Interesses de Longo Prazo em Associadas e Empreendimentos Conjuntos (Emendas à IAS 28)

As emendas clarificam que uma entidade aplica a IFRS 9 a interesses de longo prazo em associadas ou empreendimentos conjuntos a que o método de equivalência patrimonial não é aplicado, mas que, em substância, fazem parte do investimento líquido numa associada ou empreendimento conjunto (interesses de longo prazo). Esta clarificação é relevante porque implica que o modelo de perdas de crédito esperadas da IFRS 9 se aplica a esses interesses de longo prazo.

As emendas clarificam também que, na aplicação da IFRS 9, uma entidade não tem em conta quaisquer perdas da associada ou do empreendimento conjunto, nem quaisquer perdas por imparidade sobre o investimento líquido, reconhecidas como ajustamentos do investimento líquido na associada ou no empreendimento conjunto que resultem da aplicação da IAS 28 Investimentos em Associadas e Empreendimentos Conjuntos.

Estas emendas não tiveram qualquer impacto material sobre as demonstrações financeiras da Facilidade.

Alteração, Cancelamento antecipado ou Liquidação de planos (Emendas à IAS 19)

As emendas especificam que quando uma alteração, cancelamento antecipado ou liquidação de planos ocorrer durante o período de relato anual, uma entidade é obrigada a:

- Determinar o custo do serviço atual para o resto do período após a alteração, cancelamento antecipado ou liquidação do plano, utilizando os pressupostos atuariais usados para reavaliar o passivo líquido por benefícios definidos que reflita os benefícios proporcionados pelo plano e os ativos do plano após esse evento
- Determinar o interesse líquido para o resto do período após a alteração, cancelamento antecipado ou liquidação do plano, utilizando: o passivo líquido por benefícios definidos que reflita os benefícios proporcionados pelo plano e os ativos do plano após esse evento; e a taxa de desconto utilizada para reavaliar o passivo líquido por benefícios definidos

Estas emendas não tiveram qualquer impacto sobre as demonstrações financeiras da Facilidade.

Melhoramentos anuais das IFRS Ciclo 2015-2017 (Emendas à IFRS 3, IFRS 11)

Estas emendas não tiveram qualquer impacto nas demonstrações financeiras da Facilidade, uma vez que não existe qualquer operação em que se obtenha controlo conjunto.

Normas emitidas mas ainda não adotadas

Definição de Material - Emendas à IAS 1 «Apresentação de demonstrações financeiras» e IAS 8 «Políticas contabilísticas, alterações nas estimativas contabilísticas e erros» Aplicável a períodos anuais com início em ou após 1 de janeiro de 2020.

As emendas clarificam a definição de «material» e alinham a definição utilizada na Estrutura Conceptual e nas próprias normas.

A definição emendada afirma que a «informação é material se se puder razoavelmente considerar que a sua omissão, distorção ou ocultação poderá influenciar as decisões que os utentes primários das demonstrações financeiras de carácter geral tomarão com base nessas mesmas demonstrações financeiras, que fornecem a informação financeira respeitante a uma determinada entidade que relata.»

A emenda clarifica também o significado de «utentes primários das demonstrações financeiras de carácter geral» a quem essas demonstrações financeiras são dirigidas, definindo-os como «investidores, mutuantes e outros credores, reais ou potenciais» que devem basear-se em demonstrações financeiras de carácter geral para grande parte das informações financeiras de que necessitam.

As emendas são aplicáveis a períodos anuais com início em ou após 1 de janeiro de 2020. A Facilidade não adotou estas emendas antecipadamente e não prevê que tenham qualquer impacto material sobre as suas demonstrações financeiras.

Reforma dos índices de referência das taxas de juro - Emendas à IFRS 9, à IAS 39 e à IFRS 7

Em setembro de 2019, o IASB emitiu emendas à IFRS 9, à IAS 39 e à IFRS 7, que preveem medidas facilitadoras temporárias que permitirão que a contabilidade de cobertura continue durante o período de incerteza antes da substituição de um índice de referência de taxa de juro existente por uma taxa de juro alternativa quase sem risco.

As emendas à IFRS 9 incluem uma série de medidas facilitadoras, que se aplicam a todos os relacionamentos de cobertura diretamente afetados pela reforma dos índices de referência das taxas de juro. As primeiras três medidas facilitadoras preveem:

- A avaliação de uma transação prevista (ou respetiva componente) ser ou não altamente provável;
- Avaliar quando reclassificar a quantia na reserva de cobertura dos fluxos de caixa para lucros e perdas;
- Avaliar a relação económica entre o instrumento de cobertura e o item coberto.

Para cada uma destas medidas facilitadoras, parte-se do princípio de que o índice de referência no qual os fluxos de caixa cobertos se baseiam não é alterado em resultado da reforma IBOR.

A quarta medida facilitadora prevê que uma componente de risco não especificada contratualmente só necessita de ser separadamente identificável na designação inicial de cobertura e não numa base contínua.

A aplicação das medidas facilitadoras é obrigatória e as medidas facilitadoras continuam indefinidamente na ausência de qualquer dos eventos descritos nas emendas.

As emendas introduzem também requisitos de divulgação específicos para os relacionamentos de cobertura a que se aplicam as medidas facilitadoras.

As emendas são aplicáveis a períodos anuais com início em ou após 1 de janeiro de 2020. A Facilidade não adotou estas emendas numa fase precoce e o Banco criou um grupo de trabalho IBOR transversal a diferentes serviços para avaliar o impacto e gerir a sua transição.

Emendas às referências à Estrutura Conceptual nas normas IFRS - aplicável a partir de 1 de janeiro de 2020.

A Estrutura Conceptual revista estabelece um conjunto abrangente de conceitos de relato financeiro, definição de normas, orientações para os responsáveis pela elaboração de políticas contabilísticas coerentes e assistência a terceiros nos seus esforços para compreender e interpretar as normas.

A Estrutura Conceptual revista de relato financeiro não é uma norma, e nenhum dos seus conceitos prevalece sobre os de qualquer norma ou os requisitos de uma norma, mas tem essencialmente por objetivo ajudar o conselho de administração no desenvolvimento de normas, bem como os responsáveis pela elaboração de políticas contabilísticas coerentes, se não existir uma norma aplicável, e auxiliar todas as partes na compreensão e interpretação das normas.

A Estrutura Conceptual inclui alguns novos conceitos, fornece definições atualizadas e critérios de reconhecimento para ativos e passivos e clarifica alguns conceitos importantes. A Estrutura Conceptual é aplicável a períodos anuais com início em ou após 1 de janeiro de 2020.

A Facilidade não adotou a Estrutura Conceptual revista numa fase precoce e não prevê que venha a ter um impacto significativo sobre as demonstrações financeiras da Facilidade.

2.4 Resumo das políticas contabilísticas significativas

A demonstração da posição financeira representa o ativo e o passivo por ordem decrescente de liquidez e não distingue entre elementos correntes e não correntes.

2.4.1 Conversão cambial

A Facilidade utiliza o euro (EUR) para apresentar as demonstrações financeiras, que é também a moeda funcional. Salvo indicação em contrário, as informações financeiras apresentadas em euros foram arredondadas para os milhares mais próximos.

As operações em moeda estrangeira são convertidas à taxa de câmbio em vigor na data da operação.

Os ativos e passivos monetários expressos em moedas que não o euro são convertidos em euros à taxa de câmbio em vigor na data da demonstração da posição financeira. Os ganhos ou perdas resultantes da referida conversão são registados na demonstração dos resultados e de outro rendimento integral.

Os elementos não monetários que são medidos em termos de custos históricos numa moeda estrangeira são convertidos utilizando as taxas de câmbio das datas das operações iniciais. Os elementos não monetários mensurados pelo justo valor numa moeda estrangeira são convertidos utilizando as taxas de câmbio da data em que o justo valor foi determinado.

As diferenças de câmbio resultantes da liquidação de operações a taxas diferentes das vigentes à data da operação, bem como as diferenças cambiais não realizadas relativas a ativos e passivos monetários em moeda estrangeira por liquidar, são reconhecidas na demonstração de resultados e de outro rendimento integral.

2.4.2 Ativos financeiros que não derivados

Os instrumentos financeiros que não derivados são inicialmente reconhecidos com base na data de liquidação.

Classificação e mensuração

Ativos financeiros

No reconhecimento inicial, um ativo financeiro é classificado como mensurado pelo custo amortizado («CA»), pelo justo valor através de outro rendimento integral («JVORI») ou pelo justo valor por via dos resultados («JVR»), e um passivo financeiro é classificado como mensurado pelo CA ou pelo JVR.

Nos termos da IFRS 9, a classificação começa por determinar se o ativo financeiro deve ser considerado um instrumento de dívida ou de capital próprio. A IFRS 9 refere-se às definições da IAS 32 Instrumentos Financeiros: Apresentação.

Os instrumentos de dívida são os instrumentos que satisfazem a definição de passivo financeiro do ponto de vista da contraparte, os empréstimos e títulos de dívida, incluindo obrigações, notas ou certificados emitidos por entidades estruturadas, governo ou empresas.

Um instrumento de dívida é classificado pelo CA se preencher ambas as condições a seguir apresentadas e não for designado como mensurado pelo JVR:

- o ativo é detido no âmbito de um modelo empresarial cujo objetivo é deter ativos para recolher fluxos de caixa contratuais; e
- as condições contratuais do ativo financeiro dão origem, em datas definidas, a fluxos de caixa que são apenas reembolsos de capital e pagamentos de juros sobre o capital em dívida (critério «apenas reembolsos de capital e pagamentos de juros»).

Um instrumento de dívida é classificado pelo JVORI só se preencher ambas as condições a seguir apresentadas e não for designado como mensurado pelo JVR:

- O ativo é detido no âmbito de um modelo empresarial cujo objetivo seja alcançado através da recolha de fluxos de caixa contratuais e da venda de ativos financeiros, e
- as condições contratuais do ativo financeiro dão origem, em datas definidas, a fluxos de caixa que satisfazem o critério «apenas reembolsos de capital e pagamentos de juros».

Os requisitos acima referidos devem ser aplicados à totalidade de um ativo financeiro, mesmo que contenha um derivado embutido.

Os instrumentos de capital próprio são instrumentos que satisfazem a definição de capital próprio do ponto de vista do emitente; isto é, os instrumentos que não contêm uma obrigação contratual de pagar e que evidenciam um interesse residual nos ativos líquidos do emitente. Os instrumentos de capital próprio são mensurados pelo JVR.

No que respeita ao reconhecimento inicial de um investimento de capital próprio que não seja detido para negociação, a Facilidade pode, de forma irrevogável, apresentar alterações subsequentes de outro rendimento integral. Esta opção é assumida numa base investimento por investimento.

Todos os outros ativos financeiros são classificados como mensurados pelo JVR.

Avaliação do modelo empresarial

O BEI, na sua qualidade de gestor da Facilidade, procede a uma avaliação do objetivo de um modelo empresarial no âmbito do qual um instrumento de dívida é detido a nível da carteira, uma vez que tal reflete melhor a forma como a empresa é gerida e a informação fornecida à gerência. As informações consideradas incluem:

- as políticas e objetivos declarados para a carteira e a aplicação dessas políticas na prática. Em especial, se a estratégia da gerência se centra ou não na obtenção de réditos de juros contratuais, mantendo um determinado perfil de taxa de juro, correspondendo a duração dos ativos financeiros à duração dos passivos que estão a financiar esses ativos ou a realizar fluxos de caixa através da venda dos ativos;
- a forma como o desempenho da carteira é avaliado e comunicado à gerência da Facilidade;
- os riscos que afetam o desempenho do modelo empresarial (e os ativos financeiros detidos no âmbito desse modelo) e a forma como esses riscos são geridos; e
- a frequência, o volume e o calendário das vendas em períodos anteriores, as razões para tais vendas e as suas expectativas quanto à futura atividade de vendas.

No entanto, as informações sobre a atividade de vendas não são consideradas isoladamente, mas como parte de uma avaliação global da forma como a Facilidade concretizou o objetivo declarado em matéria de gestão dos ativos financeiros e da forma como os fluxos de caixa são realizados.

O modelo empresarial das operações de empréstimo direto do âmbito da dotação de financiamento de impacto foi alterado como descrito e divulgado na nota 7 e na nota 24.

Critério «apenas reembolsos de capital e pagamentos de juros»

Para efeitos desta avaliação, entende-se por «capital» o justo valor do instrumento de dívida no reconhecimento inicial. Os «juros» são definidos como retribuição pelo valor temporal do dinheiro, pelo risco de crédito associado à quantia de capital em dívida durante um determinado período e por outros riscos e custos básicos de concessão de empréstimos (por exemplo, risco de liquidez e custos administrativos), bem como a margem de lucro.

Ao avaliar se os fluxos de caixa contratuais são apenas pagamentos relativos a capital e a juros, são consideradas as condições contratuais do instrumento. Tal inclui avaliar se o ativo financeiro contém uma cláusula contratual suscetível de alterar a tempestividade ou a quantia dos fluxos de caixa contratuais de tal modo que não satisfizesse esta condição.

Desreconhecimento

A Facilidade desreconhece um ativo financeiro quando expirarem os direitos contratuais sobre os fluxos de caixa provenientes do ativo financeiro, ou os direitos de receber os fluxos de caixa contratuais forem transferidos numa transação em que a Facilidade transfere os riscos e vantagens da propriedade do ativo financeiro ou retém substancialmente todos os riscos e vantagens da propriedade, mas não retém o controlo do ativo financeiro.

No desreconhecimento de um ativo financeiro ou passivo financeiro (nota 2.4.4), a diferença entre a quantia escriturada do ativo ou passivo (ou a quantia escriturada imputada à parte do ativo ou passivo desreconhecida) e a soma de i) a retribuição recebida ou paga e ii) qualquer ganho ou perda cumulativo que tenha sido reconhecido em outro rendimento integral é reconhecido nos resultados, exceto para os ganhos ou perdas cumulativos reconhecidos em outro rendimento integral para investimentos de capital próprio mensurados pelo justo valor através de outro rendimento integral, que sejam transferidos para o fundo de reserva e não para resultados aquando da alienação.

Reclassificação

Os ativos financeiros não são reclassificados após o seu reconhecimento inicial, exceto no período subsequente à alteração pela Facilidade do seu modelo empresarial de gestão dos ativos financeiros.

Modificação

Um ativo financeiro mensurado pelo custo amortizado é considerado modificado quando os seus fluxos de caixa contratuais forem renegociados ou de outra forma modificados. A renegociação ou modificação pode ou não conduzir ao desreconhecimento do antigo instrumento financeiro e ao reconhecimento do novo instrumento financeiro.

Uma modificação contratual substancial nos fluxos de caixa de um ativo financeiro mensurado pelo custo amortizado, que resulta no desreconhecimento do ativo financeiro, conduz ao reconhecimento do novo ativo financeiro pelo seu justo valor, e ao registo do impacto nos ganhos e perdas decorrente da modificação na demonstração de resultados consolidada na rubrica «Resultado das operações financeiras».

Mensuração do justo valor dos instrumentos financeiros

O justo valor é o preço que seria recebido pela venda de um ativo ou pago pela transferência de um passivo numa transação normal entre participantes no mercado à data da mensuração do capital ou, na sua ausência, no mais vantajoso mercado ao qual a Facilidade tenha acesso nessa data.

Quando aplicável, o BEI, em nome da Facilidade, mede o justo valor de um instrumento recorrendo ao preço cotado num mercado ativo desse instrumento. Um mercado é considerado ativo se as transações do ativo ou do passivo ocorrem com frequência e volume suficientes para fornecer informações sobre os preços de forma permanente.

No caso de os justos valores dos ativos e passivos financeiros registados na demonstração da posição financeira não serem determinados com base nos preços de mercados ativos, é utilizada uma série de técnicas de avaliação que incluem a utilização de modelos matemáticos. Os dados integrados nestes modelos proveem, sempre que possível, de mercados observáveis, mas, caso tal não seja possível, é necessário um certo grau de apreciação no apuramento dos justos valores. A técnica de avaliação escolhida integra todos os fatores que os participantes no mercado teriam em conta na determinação do preço de uma transação.

Estas técnicas de avaliação podem incluir o valor atual líquido e os modelos de fluxos de caixa descontados, uma comparação com instrumentos semelhantes para os quais existam preços de mercado observáveis, o modelo de Black-Scholes e modelos polinómios de determinação de preços, bem como outras técnicas de avaliação. Os pressupostos e dados utilizados nas técnicas de avaliação incluem as taxas de juro de referência e sem risco, os *spreads* de crédito utilizados na estimação das taxas de desconto, os preços de obrigações e de ações, as taxas de câmbio das divisas, os preços das ações e o índice de preços das ações e ainda a instabilidade de preços prevista e respetivas correlações.

O objetivo das técnicas de avaliação consiste em realizar uma medição do justo valor que reflita o preço que seria recebido pela venda de um ativo ou pago pela transferência de um passivo numa transação normal entre participantes no mercado à data da avaliação.

A Facilidade utiliza modelos de avaliação amplamente reconhecidos para a determinação do justo valor de instrumentos financeiros comuns e mais simples, como *swaps* de taxas de juro e de câmbio, que utilizam unicamente dados de mercado observáveis e requerem estimativas e apreciações limitadas dos gestores. Habitualmente, estão disponíveis no mercado os preços observáveis e os dados utilizados pelos modelos no que respeita a títulos de dívida e títulos de capital cotados, derivados negociados em bolsa e simples derivados comercializados no mercado de balcão, tais como *swaps* de taxa de juro. A disponibilidade de preços de mercado observáveis e de dados utilizados pelos modelos reduz a necessidade de estimativas e apreciações dos gestores e diminui igualmente a incerteza associada à determinação dos justos valores. A disponibilidade de preços de mercado observáveis e de dados varia em função dos produtos e dos mercados, bem como em função de eventos específicos e das condições gerais existentes nos mercados financeiros.

Relativamente a instrumentos mais complexos, a Facilidade utiliza os seus próprios métodos de avaliação, desenvolvidos a partir de modelos de avaliação reconhecidos. Uma parte ou a totalidade dos dados relevantes utilizados nestes modelos podem não ser observáveis no mercado, derivam dos preços ou das taxas de mercado ou são estimados com base em pressupostos. Um exemplo de instrumentos que envolvem dados não observáveis significativos são determinados empréstimos ou garantias para os quais não existe um mercado ativo. Os modelos de avaliação que utilizam dados não observáveis significativos requerem mais estimativas e apreciações dos gestores na determinação do justo valor. Em geral, é necessário recorrer a estimativas e apreciações dos gestores para a seleção do modelo de avaliação adequado a utilizar, a determinação dos fluxos de caixa futuros previstos do instrumento financeiro a ser avaliado, a determinação da probabilidade de incumprimento da contraparte e de pré-pagamentos e a seleção de taxas de desconto adequadas.

A Facilidade mede os justos valores recorrendo à seguinte hierarquia de justo valor, que tem em conta a importância dos dados utilizados nas mensurações:

- Nível 1: elementos que são preços de mercado cotados não ajustados em mercados ativos para instrumentos semelhantes aos quais a Facilidade tem acesso.
- Nível 2: elementos distintos dos preços cotados incluídos no Nível 1 observáveis quer diretamente, (ou seja, enquanto preços), quer indiretamente (ou seja, derivados de preços). Esta categoria inclui instrumentos avaliados com base em preços de mercado cotados em mercados ativos para instrumentos semelhantes, em preços cotados para instrumentos idênticos ou semelhantes em mercados considerados menos do que ativos ou com base noutras técnicas de avaliação em que todos os dados significativos são direta ou indiretamente observáveis a partir de dados do mercado.
- Nível 3: dados não observáveis. Esta categoria inclui todos os instrumentos em que as técnicas de avaliação utilizadas incluem dados não baseados em dados observáveis e em que os dados não observáveis têm um efeito significativo na avaliação do instrumento. Esta categoria inclui instrumentos avaliados com base em preços cotados para instrumentos semelhantes e em que são necessários ajustamentos ou pressupostos significativos não observáveis para ter em conta as diferenças existentes entre os instrumentos.

A Facilidade reconhece as transferências entre os diferentes níveis da hierarquia do justo valor a partir do final do período de relato durante o qual ocorreu a mudança.

Imparidade de ativos financeiros

O modelo de imparidade prospetivo das perdas de crédito esperadas da IFRS 9 é aplicável aos ativos financeiros mensurados pelo custo amortizado, aos contratos de garantia financeira, bem como aos compromissos extrapatrimoniais. Tal exige um juízo de valor para determinar a variável subjacente (probabilidade de incumprimento, perda dado o incumprimento, exposição em incumprimento) utilizada para avaliar a forma como as alterações nos fatores económicos e outros afetam as perdas de crédito esperadas, que serão determinadas numa base ponderada pela probabilidade.

De acordo com a IFRS 9, as provisões para perdas são mensuradas numa das seguintes bases:

- Perdas de crédito esperadas num prazo de 12 meses: trata-se de perdas de crédito esperadas resultantes de eventuais situações de incumprimento num prazo de 12 meses após a data de relato; e
- Perdas de crédito esperadas ao longo da duração do instrumento: trata-se de perdas de crédito esperadas resultantes de todas as possíveis situações de incumprimento ao longo da vigência esperada de um instrumento financeiro.

A IFRS 9 estabelece um modelo «em três fases» para a imparidade, com base na evolução da qualidade de crédito desde o reconhecimento inicial. Os instrumentos financeiros são classificados na fase 1, com exceção dos instrumentos para os quais foi identificado um aumento significativo do risco de crédito desde o reconhecimento inicial. Tal inclui informações e análises quantitativas e qualitativas, com base nos conhecimentos especializados do Banco, e incluindo informações prospetivas.

Os ativos comprados ou criados em imparidade de crédito são os ativos financeiros que são considerados classificados na fase 3 a partir do momento do reconhecimento inicial. No caso dos ativos financeiros comprados ou criados em imparidade de crédito, as alterações cumulativas nas perdas de crédito esperadas ao longo da duração do instrumento desde o reconhecimento inicial são reconhecidas na demonstração dos resultados.

A avaliação da fase pela Facilidade baseia-se numa abordagem sequencial que é coerente com as orientações relativas ao risco de crédito e as orientações e procedimentos em matéria de acompanhamento financeiro, nomeadamente a lista de vigilância, a notação interna e os pagamentos em atraso.

Caso tenha ocorrido um aumento significativo do risco de crédito, o instrumento financeiro é transferido para a fase 2, mas não é ainda considerado em imparidade de crédito. Se o instrumento financeiro estiver em imparidade de crédito, o instrumento financeiro é então transferido para a fase 3.

Para identificar as exposições da fase 3, a Facilidade determina se existe ou não provas objetivas de ocorrência de incumprimento. Um ativo financeiro é considerado em situação de incumprimento quando é improvável que o mutuário pague na íntegra as suas obrigações de crédito à Facilidade, sem recurso apresentado pela Facilidade ou pelo mutuário mais de 90 dias após qualquer obrigação de crédito significativa para com a Facilidade.

A este respeito, considera-se que um ativo financeiro está em imparidade quando for determinado que é provável que a Facilidade não possa cobrar todas as quantias devidas de acordo com as condições contratuais iniciais ou um valor equivalente. As exposições de crédito individuais são avaliadas com base nas características do mutuário, nas condições financeiras globais, nos recursos e no registo de pagamentos, nas perspetivas de apoio de quaisquer garantes financeiramente responsáveis e, se for caso disso, no valor realizável de eventuais cauções.

Todas as alegações de imparidade são revistas e analisadas pelo menos semestralmente. Qualquer alteração subsequente das quantias e do momento dos fluxos de caixa futuros esperados, em comparação com as estimativas anteriores, dará origem a uma alteração da provisão para perdas de crédito e será debitada ou creditada na demonstração dos resultados. Uma provisão para imparidade apenas é revertida se a qualidade de crédito tiver melhorado, de modo a haver uma garantia razoável de cobrança atempada do capital e dos juros em conformidade com as condições contratuais iniciais do acordo de crédito. É feita uma anulação quando a totalidade ou parte de um crédito for considerada incobrável ou onerosa. As anulações são imputadas a imparidades anteriormente apuradas ou diretamente à demonstração do rendimento e reduzem o montante de capital de um crédito. As recuperações em parte ou na totalidade dos montantes previamente abatidos são creditadas na demonstração do rendimento.

Mensuração das perdas de crédito esperadas — Dados, pressupostos e técnicas

A mensuração das perdas de crédito esperadas durante a vigência aplica-se aos ativos das fases 2 e 3, ao passo que a mensuração das perdas de crédito esperadas a 12 meses se aplica aos ativos da fase 1.

As perdas de crédito esperadas foram calculadas com base nas seguintes variáveis:

- Probabilidade de incumprimento,
- Perda dado o incumprimento,
- Exposição em incumprimento.

A probabilidade de incumprimento representa a probabilidade de uma contraparte não cumprir a sua obrigação financeira, quer nos próximos 12 meses quer durante o período remanescente da obrigação. A probabilidade de incumprimento é estimada numa determinada data, sendo calculada com base em modelos estatísticos de notação, e avaliada utilizando instrumentos de notação adaptados às várias categorias de contrapartes e de exposições.

As notações são o contributo principal para a determinação da estrutura temporal da probabilidade de incumprimento das exposições. O BEI recolhe informações sobre resultados e situações de incumprimento no respeitante às exposições de risco de crédito da Facilidade. Os dados recolhidos são segmentados por tipo de setor e por tipo de região. Os diferentes setores e regiões que reagem de forma homogénea aos ciclos de crédito são analisados em conjunto.

O BEI utiliza modelos estatísticos para analisar os dados recolhidos e gerar estimativas da probabilidade de incumprimento durante a vida remanescente das exposições e da forma como estas devem evoluir como resultado da passagem do tempo.

A perda dado o incumprimento representa a expectativa do BEI em relação ao rácio da perda incorrida sobre uma exposição devida ao incumprimento de uma contraparte relativamente ao montante em dívida no momento do incumprimento. A perda dado o incumprimento pode também ser definida como «1 - Taxa de recuperação». As estimativas da perda dado o incumprimento são determinadas principalmente pela geografia e pelo tipo de contraparte, com cinco classes principais de exposições: Estados soberanos, instituições públicas, instituições financeiras, sociedades e financiamento de projetos. Os valores da perda dado o incumprimento podem ser ainda ajustados com base nas características específicas dos produtos e dos contratos da exposição.

A exposição em incumprimento representa a exposição esperada em caso de incumprimento e baseia-se na exposição atual à contraparte e nas eventuais alterações do montante atual permitidas ao abrigo do contrato, incluindo a amortização. A exposição em incumprimento de um ativo financeiro é a sua quantia escriturada bruta. Relativamente aos compromissos de empréstimo e às garantias financeiras, a exposição em incumprimento inclui o montante mobilizado, bem como os potenciais montantes futuros que podem ser mobilizados ao abrigo do contrato.

O BEI incorpora informação prospetiva sobre a questão de saber se o risco de crédito de um instrumento aumentou significativamente desde o seu reconhecimento inicial e a sua mensuração das perdas de crédito esperadas.

2.4.2.1 Caixa e equivalentes de caixa

A Facilidade define caixa e equivalentes de caixa como contas à ordem, depósitos a curto prazo ou papel comercial com maturidades iniciais de três meses ou menos. Caixa e equivalentes de caixa são contabilizados pelo custo amortizado na demonstração da posição financeira.

2.4.2.2 Ativos financeiros em tesouraria

Os ativos financeiros em tesouraria incluem as obrigações cotadas e não cotadas detidas com a intenção de serem conservadas até à sua maturidade e papel comercial com maturidades iniciais superiores a três meses, sendo portanto contabilizados pelo custo amortizado.

Essas obrigações e papel comercial são inicialmente contabilizados pelo custo, que corresponde ao justo valor acrescido dos custos de transação diretamente atribuíveis. A diferença entre o preço de entrada e o valor de resgate é amortizada de acordo com o método do juro efetivo ao longo da duração de vida restante do instrumento.

2.4.2.3 Empréstimos e adiantamentos

A carteira de empréstimos e adiantamentos pode consistir em instrumentos de dívida, tais como empréstimos e títulos de dívida, incluindo obrigações, notas ou certificados emitidos por entidades estruturadas com a intenção de os deter até à maturidade, e de obter os fluxos de caixa contratuais.

Os empréstimos e adiantamentos incluem:

- Empréstimos e adiantamentos mensurados pelo custo amortizado;
- Empréstimos e adiantamentos mensurados obrigatoriamente pelo JVR.

Os empréstimos concedidos pela Facilidade são reconhecidos nos seus ativos quando o dinheiro é entregue aos mutuários. As partes não desembolsadas de empréstimos são registadas pelo seu valor nominal nas contas extrapatrimoniais. Os empréstimos sujeitos ao teste «apenas reembolsos de capital e pagamentos de juros» são inicialmente registados pelo custo (os seus montantes líquidos desembolsados), que corresponde ao justo valor do dinheiro dado para a concessão do empréstimo, incluindo eventuais custos de transação, sendo subsequentemente mensurado pelo custo amortizado, com base no método da taxa de juro efetiva.

Os títulos de dívida são reconhecidos nos ativos da Facilidade quando o dinheiro é adiantado ao emitente e podem assumir a forma de um instrumento de dívida ligado contratualmente ou de parcela única. As partes não desembolsadas de títulos de dívida são registadas pelo seu valor nominal nas contas extrapatrimoniais. Os títulos de dívida são inicialmente mensurados pelo custo, que é o justo valor mais qualquer custo de transação diretamente imputável, e são subsequentemente mensurados pelo custo amortizado utilizando o método da taxa de juro efetiva. A diferença entre o preço de entrada e o valor de resgate é amortizada de acordo com o método do juro efetivo ao longo da duração de vida restante do instrumento.

A política de imparidade em matéria de empréstimos e adiantamentos é descrita na nota 2.4.2.

Os empréstimos e adiantamentos que não cumpram o critério «apenas reembolsos de capital e pagamentos de juros» são obrigatoriamente mensurados pelo JVR. A técnica de mensuração pelo justo valor utilizada baseia-se numa técnica de fluxos de caixa descontados.

2.4.2.4 Ações e outros títulos de rendimento variável

Existem dois tipos de investimentos de capital próprio na Facilidade: i) investimentos diretos em capitais próprios e ii) fundos de capital de risco. As ações e outros títulos de rendimento variável são reconhecidos inicialmente pelo justo valor acrescido dos custos de transação. Subsequentemente, as alterações do justo valor, incluindo os ganhos e as perdas cambiais, são reconhecidas na demonstração dos resultados e de outro rendimento integral, na rubrica «resultado líquido das ações e de outros títulos de rendimento variável».

Relativamente a investimentos não cotados, quando o justo valor não puder ser derivado de mercados ativos, o justo valor é determinado pela aplicação de técnicas de avaliação reconhecidas (nota 4.2.1).

As participações adquiridas pela Facilidade representam habitualmente investimentos em fundos de capital acionista não aberto à subscrição pública ou fundos de capital de risco. Segundo as práticas do setor, esses investimentos são, de modo geral, investimentos subscritos em conjunto por alguns investidores, nenhum dos quais se encontra em posição de influenciar individualmente as operações diárias e a atividade de investimento do fundo. Em consequência, qualquer participação de um investidor num órgão de gestão deste fundo não permite, em princípio, que esse investidor influencie a gestão corrente do fundo. Além disso, os investidores individuais em fundos de capital acionista não aberto à subscrição pública ou fundos de capital de risco não determinam as políticas de um fundo, tais como as políticas de distribuição de dividendos ou outras distribuições. Tais decisões são geralmente tomadas pela gestão de um fundo com base no acordo dos acionistas que rege os direitos e obrigações da gerência e de todos os acionistas do fundo. O acordo entre acionistas impede igualmente, em geral, os investidores individuais de executarem a nível bilateral transações materiais com o fundo, procederem ao intercâmbio de pessoal de gestão ou obterem um acesso privilegiado a informações técnicas essenciais. Os investimentos da Facilidade são executados em conformidade com as práticas do setor acima referidas, a fim de garantir que a Facilidade não controla nem exerce qualquer forma de influência significativa na aceção da IFRS 10 e da IAS 28 em relação a qualquer destes investimentos, incluindo os investimentos em que a Facilidade detém mais de 20 % dos direitos de voto.

2.4.3 Garantias financeiras

Os contratos de garantia financeira são contratos que exigem que a Facilidade efetue determinados pagamentos para reembolsar o detentor por uma perda em que este incorre devido ao facto de um determinado devedor não efetuar pagamentos no vencimento de acordo com as condições de um instrumento de dívida.

De acordo com as regras em vigor, estas garantias não correspondem à definição de contrato de seguro (IFRS 4 Contratos de Seguro).

As garantias financeiras são contabilizadas de acordo com a IFRS 9 — Instrumentos Financeiros, quer como «derivados», quer como «garantias financeiras», dependendo das suas características, definidas na IFRS 9.

A política contabilística para os derivados é divulgada na nota 2.4.5.

As garantias financeiras são inicialmente reconhecidas na demonstração da posição financeira em «Provisões para garantias emitidas» pelo justo valor mais os custos de transação diretamente atribuíveis à emissão das garantias financeiras. No reconhecimento inicial, a obrigação de pagamento corresponde ao valor atual líquido (VAL) dos fluxos de prémios esperados ou das perdas esperadas iniciais.

Na sequência do reconhecimento inicial, as garantias financeiras são mensuradas pelo mais elevado dos seguintes valores:

- O montante da provisão para perdas, determinado nos termos da IFRS 9; e
- O prémio reconhecido inicialmente menos o rendimento reconhecido de acordo com os princípios da IFRS 15.

Qualquer aumento ou diminuição do passivo líquido (mensurado de acordo com a IFRS 9) relativo a garantias financeiras que não sejam o pagamento de acionamentos de garantias, é reconhecido na demonstração dos resultados e de outro rendimento integral, na rubrica «Variação das provisões para garantias».

O prémio recebido é reconhecido na demonstração dos resultados e de outro rendimento integral em «Receitas de taxas e comissões» com base num calendário de amortização, em conformidade com a IFRS 15, durante a vigência da garantia financeira.

Além disso, quando um acordo de garantia é assinado, é apresentado como passivo contingente da Facilidade, e, quando a garantia é autorizada, como um compromisso da Facilidade.

2.4.4 Ativos financeiros que não derivados

Classificação e mensuração

Passivos financeiros

Um passivo financeiro é mensurado pelo custo amortizado, exceto no caso de passivos financeiros que correspondam à definição de «detidos para negociação» (por exemplo, passivos derivados).

A Facilidade desreconhece um passivo financeiro quando as suas obrigações contratuais forem objeto de dispensa, anulação ou cessação.

2.4.5 Instrumentos financeiros derivados

Os instrumentos financeiros derivados incluem *swaps* de divisas cruzadas, *swaps* de taxas de juro de divisas cruzadas, *swaps* de divisas a curto prazo («FX swaps») e *swaps* de taxas de juro.

Os instrumentos financeiros derivados são inicialmente reconhecidos com base na data de negociação.

No decurso normal da sua atividade, a Facilidade pode celebrar contratos de *swaps* com vista a cobrir operações específicas de empréstimo ou contratos a prazo sobre divisas com vista a obter uma cobertura para as suas posições cambiais, expressas em divisas ativamente transacionadas que não o euro, a fim de compensar quaisquer ganhos ou perdas causados por flutuações das taxas de câmbio.

Todos os derivados são mensurados pelo JVR e são relatados como instrumentos financeiros derivados. Os justos valores resultam principalmente dos modelos de fluxos de caixa descontados, modelos de avaliação de opções e cotações de terceiros.

Os instrumentos derivados são contabilizados no ativo pelo seu justo valor quando este for positivo e no passivo quando o seu justo valor for negativo. As variações do justo valor de instrumentos financeiros derivados são indicadas na demonstração dos resultados e de outro rendimento integral na rubrica «Variações do justo valor dos instrumentos financeiros derivados».

Nos termos da IFRS 9, os requisitos de bifurcação referentes a derivados embutidos foram eliminados relativamente a ativos financeiros ou passivos financeiros e, por conseguinte, o contrato híbrido é tratado como um todo para a classificação em conformidade dos ativos financeiros ou passivos financeiros.

2.4.6 Contribuições

As contribuições dos Estados-Membros são reconhecidas como contas a receber na demonstração da posição financeira à data da decisão do Conselho que fixa a contribuição financeira a pagar pelos Estados-Membros à Facilidade.

As contribuições dos Estados-Membros satisfazem as seguintes condições, pelo que são classificadas como capital próprio:

- Por força do acordo de contribuição, conferem aos Estados-Membros o direito de decidir sobre a utilização dos ativos líquidos da Facilidade em caso de liquidação desta;
- Pertencem à classe dos instrumentos subordinados face a todas as outras classes de instrumentos;
- Todos os instrumentos financeiros da classe de instrumentos subordinados a todas as outras classes de instrumentos têm características idênticas;
- O instrumento não inclui quaisquer elementos que justifiquem uma classificação como passivo; e
- Os fluxos de caixa totais esperados atribuíveis ao instrumento durante a sua vida baseiam-se em grande parte nos lucros ou perdas, na variação dos ativos líquidos reconhecidos ou na variação do justo valor dos ativos líquidos reconhecidos e não reconhecidos da Facilidade durante a vida do instrumento.

As contribuições são classificadas e mensuradas pelo custo amortizado nas demonstrações financeiras.

2.4.7 Juros e receitas semelhantes

Os juros sobre empréstimos concedidos pela Facilidade são registados na demonstração dos resultados e de outro rendimento integral («Juros e receitas semelhantes») e na demonstração da posição financeira («Empréstimos e adiantamentos») numa base de contabilidade de exercício, utilizando a taxa de juro efetiva, que é a taxa que faz corresponder exatamente os pagamentos ou recebimentos de caixa futuros estimados ao longo da vida esperada do empréstimo à quantia escriturada líquida do empréstimo. Quando o valor registado de um empréstimo for reduzido devido a imparidade, as receitas de juros continuam a ser reconhecidas mediante a utilização da taxa de juro efetiva inicial aplicada à nova quantia escriturada.

Os juros sobre empréstimos comprados ou criados em imparidade de crédito são registados na demonstração dos resultados e de outro rendimento integral («Juros e receitas semelhantes») e na demonstração da posição financeira («Empréstimos e adiantamentos») numa base de contabilidade de exercício, utilizando a taxa de juro efetiva ajustada pelo crédito ao longo de toda a vida do empréstimo, que é a taxa que faz corresponder exatamente os pagamentos ou recebimentos de caixa futuros estimados ao longo da vida esperada do empréstimo à quantia escriturada líquida do empréstimo.

As taxas de autorização são diferidas e reconhecidas como receitas mediante a utilização do método dos juros efetivos durante o período que vai desde o desembolso até ao reembolso do empréstimo correspondente, e são apresentadas na demonstração dos resultados e de outro rendimento integral nos juros e receitas semelhantes.

2.4.8 Bonificações de juros e assistência técnica

Como parte da sua atividade, a Facilidade gere bonificações de juros e assistência técnica em nome dos Estados-Membros.

A parte das contribuições dos Estados-Membros atribuída ao pagamento de bonificações de juros e de assistência técnica não é contabilizada nos recursos dos Estados contribuintes da Facilidade, mas é classificada como montantes devidos a terceiros. A Facilidade efetua o pagamento aos beneficiários finais e reduz em seguida as quantias devidas a terceiros.

Quando os montantes contribuídos no que diz respeito às bonificações de juros e assistência técnica não são concedidos na íntegra, são reclassificados como contribuição para a Facilidade.

2.4.9 Rendimento de juros sobre caixa e equivalentes de caixa

Os rendimentos de juros sobre caixa e equivalentes de caixa são reconhecidos na demonstração dos resultados e de outro rendimento integral da Facilidade numa base de contabilidade de exercício.

2.4.10 Taxas, comissões e dividendos

As taxas recebidas por serviços prestados durante um período são reconhecidas como receitas quando os serviços forem prestados, enquanto as taxas obtidas com a execução de um ato significativo são reconhecidas como receitas quando o ato significativo estiver concluído. Estas taxas são apresentadas na demonstração dos resultados e de outro rendimento integral nas receitas de taxas e comissões.

Os dividendos relativos às ações e a outros títulos de rendimento variável são reconhecidos quando recebidos e são apresentados na demonstração dos resultados e de outro rendimento integral nos ganhos líquidos realizados com ações e outros títulos de rendimento variável.

2.4.11 Fiscalidade

O Protocolo relativo aos Privilégios e Imunidades da União Europeia, anexo ao Tratado da União Europeia e ao Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia, estabelece que os ativos, rendimentos e outros bens das Instituições da União estão isentos de quaisquer impostos diretos.

1 3 Gestão de riscos

3

2 A presente nota apresenta informações sobre a exposição da Facilidade e a sua gestão e controlo dos riscos de crédito e financeiros, nomeadamente os principais riscos associados à sua utilização dos instrumentos financeiros. Esses riscos são:

3

- Risco de crédito – o risco de perda resultante do incumprimento do cliente ou da contraparte devido à exposição ao risco de crédito, sob todas as suas formas, incluindo o risco de liquidação;
- Risco de liquidez – o risco de uma entidade não ser capaz de financiar aumentos dos ativos e satisfazer obrigações que cheguem à maturidade, sem incorrer em perdas inaceitáveis;
- Risco de mercado – o risco de que as alterações dos preços de mercado e respetivas taxas, como as taxas de juro, as cotações das ações e as taxas de câmbio, afetem o rendimento de uma entidade ou o valor das suas participações em instrumentos financeiros.

4

3.1 Organização da gestão dos riscos

5 O BEI adapta permanentemente o quadro de gestão dos riscos da FI.

4

5 A direção responsável pela gestão dos riscos do BEI identifica, avalia, acompanha e relata, de modo independente, os riscos a que está exposta a Facilidade. Num quadro onde é mantida a separação de funções, a direção responsável pela gestão dos riscos é independente da sala de negociação. A nível do BEI, o diretor-geral responsável pela gestão dos riscos transmite informações sobre as questões de risco ao vice-presidente designado responsável por essa gestão. O vice-presidente designado é responsável pela supervisão da comunicação em matéria de riscos ao Comité Executivo e ao Conselho de Administração do BEI.

3.2 Risco de crédito

5.1

O risco de crédito é a perda potencial que poderia resultar do incumprimento do cliente ou da contraparte, devido à exposição ao risco de crédito, sob todas as suas formas, incluindo a liquidação.

3.2.1 Política de risco de crédito

Na realização da análise de crédito respeitante às contrapartes dos empréstimos, o BEI avalia o risco de crédito e as perdas previstas a fim de quantificar e avaliar o risco. O BEI elaborou uma metodologia de notação interna (IRM - *Internal Rating Methodology*) para determinar as notações internas das suas contrapartes mutuárias/garantes relevantes em termos de risco de crédito. A metodologia tem por base um sistema de folhas de pontuação para cada grande tipo de contraparte de crédito (por exemplo, empresas, bancos, entidades do setor público, etc.). Tendo em conta, simultaneamente, as boas práticas bancárias e os princípios estabelecidos no âmbito do Acordo Internacional de Capital de Basileia (Basileia II), todas as contrapartes que são importantes para o perfil de risco de crédito de uma operação específica são classificadas em categorias de notação interna, utilizando a IRM para o tipo de contraparte específico. A cada contraparte é atribuída uma notação interna que reflete a sua probabilidade de notação de incumprimento cambial, na sequência de uma análise aprofundada das atividades e do perfil de risco financeiro da contraparte e do risco do país em que atua.

A avaliação do risco de crédito para o financiamento de projetos e outras operações estruturadas de recursos limitados utiliza instrumentos de risco de crédito relevantes para o setor, que incidem principalmente na disponibilidade do fluxo de caixa e na capacidade de serviço da dívida. Estes instrumentos incluem a análise do quadro contratual dos projetos, a análise da contraparte e simulações do fluxo de caixa. Do mesmo modo, para as empresas e instituições financeiras, a cada projeto é atribuída uma notação interna do risco.

Todas as notações internas são controladas ao longo da vida do empréstimo, sendo periodicamente atualizadas.

Todas as operações não soberanas (ou não soberanas garantidas/equiparadas) estão sujeitas a limites específicos a nível da transação e da dimensão da contraparte. Os limites da contraparte são fixados ao nível de exposição do grupo numa base consolidada, se for caso disso. Por exemplo, esses limites refletem normalmente a dimensão dos fundos próprios das contrapartes.

A fim de reduzir o risco de crédito, o BEI utiliza, sempre que adequado e numa base casuística, vários mecanismos de melhoria da qualidade do crédito, a saber:

- Garantias ligadas às contrapartes ou aos projetos (por exemplo, garantias em relação às ações; garantias em relação aos ativos; atribuição de direitos; garantias em relação às contas); e/ou
- garantias geralmente prestadas pelo promotor do projeto financiado (por exemplo, garantias de conclusão, garantias de primeira procura) ou garantias bancárias.

A Facilidade não utiliza quaisquer derivados de crédito para reduzir o risco de crédito.

3.2.2 Exposição máxima ao risco de crédito sem ter em conta quaisquer cauções nem outras melhorias da qualidade do crédito

1

2 O quadro seguinte indica a exposição máxima ao risco de crédito das componentes da demonstração da posição financeira, incluindo os derivados. A exposição máxima é contabilizada em valor bruto, antes da redução pelo recurso a cauções.

Exposição máxima (em milhares de EUR)	31.12.2019	31.12.2018
ATIVO		
Caixa e equivalentes de caixa	837 777	573 708
Montantes a receber dos Estados contribuintes	86 330	100 000
Ativos financeiros em tesouraria	330 587	335 140
Instrumentos financeiros derivados	14 184	9 873
Empréstimos e adiantamentos	1 518 675	1 540 991
Outros ativos	-	171
Total	2 787 553	2 559 883
Provisões relativas aos compromissos de empréstimo	-37 269	-23 822
ELEMENTOS EXTRAPATRIMONIAIS		
ELEMENTOS EXTRAPATRIMONIAIS		
Passivos contingentes		
- Garantias emitidas	200 013	2 800
Autorizações		
- Empréstimos não desembolsados	1 357 320	1 283 932
- Garantias não emitidas	1 359 818	1 553 668
Total dos elementos extrapatrimoniais	2 917 151	2 840 400
Risco de crédito total	5 667 435	5 376 461

3.2.3 Risco de crédito sobre empréstimos e adiantamentos

1

3.2.3.1 Mensuração do risco de crédito para empréstimos e adiantamentos

2

Os empréstimos e os adiantamentos ou a garantia prestada pela Facilidade beneficiam de uma avaliação dos riscos exaustiva e da quantificação das estimativas das perdas esperadas, que se refletem numa classificação de empréstimos. As operações no quadro da dotação de financiamento de impacto (descrita na nota 24), com exceção de empréstimos intermediados, não estão sujeitas às orientações em matéria de política de risco de crédito, estando sujeitas a um procedimento diferente. As classificações de empréstimos são estabelecidas de acordo com critérios geralmente aceites, com base na qualidade do mutuário, no prazo de vencimento do empréstimo, na garantia e, se for caso disso, no garante.

O sistema de classificação de empréstimos compreende as metodologias, os processos, as bases de dados e os sistemas informáticos que apoiam a avaliação do risco de crédito nas operações de concessão de empréstimos e a quantificação das estimativas das perdas esperadas. Resume uma grande quantidade de informações com o objetivo de definir uma hierarquização relativa dos riscos de crédito dos empréstimos. Os sistemas de classificação de empréstimos refletem o valor atual do nível estimado da «perda esperada», sendo este o produto da probabilidade de incumprimento por parte dos principais devedores, da exposição ao risco e da gravidade da perda em caso de incumprimento. A classificação de empréstimos é utilizada para os seguintes fins:

- Ajuda a uma avaliação mais precisa e quantitativa dos riscos de concessão de empréstimos;
- Apoio à repartição dos esforços de controlo;
- Descrição da qualidade da carteira de empréstimos em qualquer data;
- Contributo para as decisões sobre a avaliação dos riscos com base nas perdas esperadas.

Os seguintes fatores intervêm na determinação de uma classificação de empréstimos:

- i) Solvabilidade do mutuário: A função de gestão dos riscos reexamina de forma independente os mutuários e avalia a sua solvabilidade com base em metodologias internas e dados externos. Em consonância com a abordagem avançada escolhida de Basileia II, o Banco desenvolveu uma metodologia de notação interna (IRM) para determinar as notações internas de mutuários e garantes. Tal baseia-se num conjunto de folhas de pontuação para tipos específicos de contraparte.
- ii) Correlação por incumprimento: quantifica a probabilidade de ocorrência de dificuldades financeiras simultâneas tanto para o mutuário como para o garante. Quanto maior for a correlação entre as probabilidades de incumprimento por parte do mutuário e do garante, mais baixo é o valor da garantia e, por conseguinte, mais baixa a classificação do empréstimo.
- iii) Valor dos instrumentos de garantia e dos valores mobiliários: este valor é avaliado em função da solvabilidade da entidade emitente e do tipo de instrumento utilizado.
- iv) Taxa de recuperação aplicável: montante considerado cobrado na sequência de um incumprimento por parte da contraparte em causa, expresso em percentagem do risco do empréstimo em causa
- v) Quadro contratual: um bom quadro contratual aumentará a qualidade do empréstimo e reforçará a sua classificação interna.
- vi) Duração do empréstimo ou, em termos mais gerais, dos fluxos de tesouraria do empréstimo: partindo do princípio que todas as outras condições se mantêm constantes, quanto mais longo for o empréstimo, mais elevado o risco de incorrer em dificuldades para o seu serviço.

A perda esperada de um empréstimo é calculada combinando os cinco elementos acima referidos. Em função do nível da perda, um determinado empréstimo é classificado numa das seguintes categorias:

«A» - Empréstimos de primeira qualidade; existem três subcategorias:

«A0» constituídos por empréstimos concedidos a um Estado-Membro da UE ou por estes garantidos, com uma perda esperada de 0 % (com base no estatuto de credor privilegiado do Banco e na proteção estatutária que deve garantir uma recuperação total dos ativos do Banco na data de vencimento).

«A+» constituídos por empréstimos concedidos (ou garantidos por) a entidades que não sejam Estados-Membros da UE, em relação às quais não haja expectativas de deterioração da qualidade durante o seu período de vigência.

«A-» incluem as operações de concessão de empréstimos em que existem algumas dúvidas quanto à manutenção do seu estatuto atual, mas em que se prevê que seja limitada qualquer revisão em baixa.

«B» Empréstimos de alta qualidade: estes representam uma categoria de ativos com a qual o banco se sente confortável, embora não seja de excluir uma ligeira deterioração no futuro. «B+» e «B-» são utilizados para identificar a probabilidade relativa de ocorrência dessa deterioração.

«C» Empréstimos de boa qualidade: um exemplo poderia ser os empréstimos não garantidos a bancos e sociedades sólidos, com um prazo de vencimento de 7 anos, ou amortização equivalente, aquando do desembolso.

«D» Esta classe de notação representa a fronteira entre empréstimos de «qualidade aceitável» e os que registaram algumas dificuldades. Este ponto de viragem na classificação dos empréstimos é, mais precisamente, determinado pelas subclassificações D+ e D-. Os empréstimos com classificação D- requerem um controlo reforçado.

«E» Esta classificação de empréstimos inclui empréstimos com um perfil de risco superior ao geralmente aceite. Inclui também empréstimos que encontraram graves problemas e para os quais não se pode excluir o resvalamento para uma situação de perda. Por este motivo, os empréstimos estão sujeitos a uma vigilância cerrada. As subclasses E+ e E- permitem diferenciar a intensidade desse processo de acompanhamento especial, estando as operações classificadas E- numa situação em que existe uma forte possibilidade de que o serviço da dívida não possa ser mantido em tempo útil, pelo que é requerida qualquer forma de reestruturação da dívida, eventualmente conducente a uma perda por imparidade.

«F» A classificação F (negativa) é atribuída aos empréstimos que comportam riscos inaceitáveis. Os empréstimos da categoria F- resultam unicamente de operações em curso que se depararam, após a assinatura, com circunstâncias adversas imprevistas, excecionais e dramáticas. Todas as operações em que existe uma perda do capital da Facilidade pertencem à categoria F, sendo constituída uma provisão específica.

Em geral, os empréstimos classificados a nível interno com D- ou inferior são colocados na lista de observação. Todavia, se um empréstimo foi inicialmente aprovado com um perfil de risco D- ou inferior, só será colocado na lista de observação em resultado de um acontecimento significativo que provoque uma deterioração adicional da sua classificação.

4 O quadro da secção 3.2.3.3 mostra a análise da qualidade de crédito da carteira de empréstimos da Facilidade com base nas várias categorias da classificação de empréstimos, tal como acima descrito.

3.2.3.2 Análise da exposição ao risco de crédito dos empréstimos

1

2 O quadro seguinte mostra a exposição máxima (quantia escriturada líquida) ao risco de crédito relativa aos empréstimos e adiantamentos assinados (desembolsados ou não) por tipo de mutuário, tendo em conta as garantias fornecidas pelos garantes:

3

Em 31.12.2019	Garantido	Outras melhorias do risco de crédito	Não garantido	Total	% do total desembolsado
Em milhares de EUR					
Bancos	111 806	-	803 861	915 667	60 %
Empresas	190 006	36 704	172 082	398 792	26 %
Instituições públicas	26 908	-	1 686	28 594	2 %
Estados	-	2 085	173 537	175 622	12 %
Total desembolsado	328 720	38 789	1 151 166	1 518 675	100 %
Não desembolsado	191 191	-	1 128 860	1 320 051	
Total desembolsado e não desembolsado	519 911	38 789	2 280 026	2 838 726	

Em 31.12.2018	Garantido	Outras melhorias do risco de crédito	Não garantido	Total	% do total desembolsado
Em milhares de EUR					
Bancos	88 263	-	856 484	944 747	61 %
Empresas	147 551	45 820	205 198	398 569	26 %
Instituições públicas	29 182	-	-	29 182	2 %
Estados	-	2 647	165 846	168 493	11 %
Total desembolsado	264 996	48 467	1 227 528	1 540 991	100 %
Não desembolsado	170 356	-	1 089 753	1 260 110	
Total desembolsado e não desembolsado	435 352	48 467	2 317 281	2 801 101	

A direção de gestão de operações e de reestruturação é responsável por efetuar o controlo do mutuário e do garante, bem como o controlo financeiro e contratual relacionado com o projeto. Por conseguinte, nos empréstimos concedidos pela Facilidade, a solvabilidade dos mutuários e dos garantes é controlada continuamente, pelo menos anualmente, mas, mais frequentemente, consoante seja necessário e em função da ocorrência de acontecimentos de crédito. Em especial, a direção de gestão de operações e de reestruturação analisa se os direitos contratuais são observados e, em caso de agravamento da notação e/ou de incumprimento contratual, são tomadas medidas corretivas. Em conformidade com as diretrizes sobre o risco de crédito, sempre que necessário são adotadas medidas de redução dos riscos. Além disso, em caso de renovação das garantias bancárias recebidas para os empréstimos, é garantida a sua substituição ou são oportunamente adotadas as medidas necessárias.

3.2.3.3 Análise da qualidade do crédito, por tipo de mutuário

1

2 Os quadros infra apresentam a análise da qualidade do crédito da carteira de empréstimos da Facilidade, em 31 de dezembro de 2019 e 31 de dezembro de 2018, em função da classificação dos empréstimos, com base na exposição aos riscos assinados (desembolsados e não desembolsados).

3

Em 31.12.2019		Grau elevado	Grau normal	Mínimo aceitável Risco	Risco elevado	Sem classificação*	Total	% do total
Em milhares de EUR		De A a B-	C	D+	D- e abaixo			
Mutuário	Bancos	234 072	219 467	335 841	817 894	-	1 607 274	57 %
	Empresas	100 115	49 458	-	524 532	95 925	770 030	27 %
	Instituições públicas	-	26 908	-	-	1 686	28 594	1 %
	Estados	-	6 285	4 486	422 057	-	432 828	15 %
Total		334 187	302 118	340 327	1 764 483	97 611	2 838 726	100 %

* Operações de empréstimo mensuradas pelo JVR

Em 31.12.2018		Grau elevado	Grau normal	Mínimo aceitável Risco	Risco elevado	Sem classificação*	Total	% do total
Em milhares de EUR		De A a B-	C	D+	D- e abaixo			
Mutuário	Bancos	232 467	238 619	349 756	698 562	-	1 519 404	54 %
	Empresas	103 845	7 564	744	693 100	50 000	855 253	31 %
	Instituições públicas	-	-	29 182	2 994	-	32 176	1 %
	Estados	-	4 786	7 681	381 801	-	394 268	14 %
Total		336 312	250 969	387 363	1 776 457	50 000	2 801 101	100 %

3.2.3.4 Concentrações de riscos de empréstimos e adiantamentos

1

3.2.3.4.1 Análise geográfica

2

3 Em função do país do mutuário, a carteira de empréstimos da Facilidade pode ser analisada pelas seguintes regiões geográficas (em milhares de EUR):

4

País do mutuário	31.12.2019	31.12.2018
Quênia	230 837	233 269
Nigéria	179 499	172 515
Egito	101 316	74 431
Tanzânia	96 640	124 718
Maurícia	96 014	133 132
Barbados	75 342	74 638
Congo (República Democrática)	66 754	62 708
Uganda	64 882	81 766
Etiópia	62 005	55 215
Mauritânia	49 139	50 727
Ruanda	48 839	28 704
República Dominicana	45 393	54 326
Nova Caledónia	43 980	21 124
Zâmbia	43 036	17 700
Senegal	42 750	18 330
Jamaica	33 436	72 165
Camarões	32 238	14 784
Gana	31 635	39 246
Maláui	21 800	26 827
Guiné	20 399	-
Angola	19 269	20 651
Togo	18 022	30 634
Cabo Verde	17 226	18 923
Regional-ACP	14 674	24 335
Moçambique	12 709	14 719
Polinésia Francesa	12 556	17 453
Ilhas Caimão	12 203	13 213
Níger	5 399	9 655
Mali	4 234	4 767
Seicheles	4 201	4 786
Haiti	3 345	4 748
Samoa	3 036	3 986
Burquina Faso	1 861	4 649
Vanuatu	1 527	1 848
Botsuana	1 004	7 278
Palau	768	1 107
Micronésia	648	759
Benim	59	-
Libéria	-	1 153
África do Sul	-	2
Total	1 518 675	1 540 991

3.2.3.4.2 Análise por setor de atividade

1

O quadro seguinte analisa a carteira de empréstimos da Facilidade por setor de atividade do mutuário. As operações que são primeiramente pagas a um intermediário financeiro antes de serem pagas ao beneficiário final são comunicadas em «Setor terciário e outros» (em milhares de EUR):

Setor de atividade do mutuário	31.12.2019	31.12.2018
Setor terciário e outros	932 901	957 602
Eletricidade, carvão e outros	226 314	181 317
Desenvolvimento urbano, renovação e transportes	195 042	192 400
Produtos químicos, matérias plásticas e produtos farmacêuticos	51 865	20 436
Materiais de base e exploração mineira	44 746	45 820
Aeroportos e sistemas de gestão do tráfego aéreo	26 908	29 182
Telecomunicações	21 546	26 095
Cadeia alimentar	8 355	15 386
Recuperação de resíduos	6 812	7 564
Bens de investimento, produtos de consumo duradouros	4 186	-
Tratamento de materiais, construção	-	33 144
Estradas e autoestradas	-	32 043
Infraestruturas sociais, educação e saúde	-	2
Total	1 518 675	1 540 991

3.2.3.5 Exposição ao risco de crédito para cada notação interna de risco

A Facilidade utiliza uma metodologia de notação interna em conformidade com a abordagem baseada nas notações internas no âmbito de Basileia III. A maioria das contrapartes da Facilidade recebe uma notação interna de acordo com esta metodologia. O quadro que se segue apresenta a repartição da carteira de empréstimos da Facilidade de acordo com as melhores notações internas do mutuário ou do garante, se disponíveis. Nos casos em que não exista uma notação interna, a notação externa foi utilizada para esta análise.

Em milhares de EUR	Grau equivalente da Moody's	2019				JVR	Total
		Perdas de crédito esperadas num prazo de 12 meses	Perdas de crédito esperadas ao longo da duração do instrumento sem imparidade de crédito	Perdas de crédito esperadas ao longo da duração do instrumento o com imparidade de crédito	Ativos comprados ou criados em imparidade de crédito		
Empréstimos e adiantamentos mensurados pelo custo amortizado							
Notação interna 1 - risco de crédito mínimo	Aaa	-	82 211	-	-	-	82 211
Notação interna 2 - risco de crédito muito baixo	Aa1 - Aa3	75 352	-	-	-	-	75 352
Notação interna 3 - risco de crédito baixo	A1 - A3	5 399	-	-	-	-	5 399
Notação interna 4 - risco de crédito moderado	Baa1 - Baa3	60 385	16 449	-	-	-	76 834
Notação interna 5 - contraparte financeiramente débil	Ba1 - Ba3	192 201	6 199	-	-	-	198 400
Notação interna 6 - risco de crédito elevado	B1 - B3	708 162	159 858	-	-	-	868 020
Notação interna 7 - risco de crédito muito elevado	abaixo de Caa1	79 411	145 176	-	-	-	224 587
Notação interna 8 - contraparte em incumprimento	abaixo de Caa1, mas em situação de incumprimento	-	-	136 749	-	-	136 749
Empréstimos e adiantamentos mensurados pelo JVR		-	-	-	-	37 366	37 366
Provisão para perdas e ajustamento do justo valor		-17 191	-38 509	-114 307	-	-16 236	-186 243
Montante escriturado de empréstimos e adiantamentos		1 103 719	371 384	22 442	-	21 130	1 518 675

Compromissos de empréstimo

Notação interna 1 - risco de crédito mínimo	Aaa	-	-	-	-	-	-
Notação interna 2 - risco de crédito muito baixo	Aa1 - Aa3	102 092	-	-	-	-	102 092
Notação interna 3 - risco de crédito baixo	A1 - A3	12 000	-	-	-	-	12 000
Notação interna 4 - risco de crédito moderado	Baa1 - Baa3	61 461	-	-	-	-	61 461
Notação interna 5 - contraparte financeiramente débil	Ba1 - Ba3	323 080	-	-	-	-	323 080
Notação interna 6 - risco de crédito elevado	B1 - B3	405 773	126 076	-	-	-	531 849
Notação interna 7 - risco de crédito muito elevado	abaixo de Caa1	14 883	104 328	-	-	-	119 211
Notação interna 8 - contraparte em incumprimento	abaixo de Caa1, mas em situação de incumprimento	-	-	51 377	-	-	51 377

Ausência de notação interna*	79 669	-	-	-	-	79 669
Empréstimos e adiantamentos mensurados pelo JVR	-	-	-	-	76 581	76 581
Provisão para perdas e ajustamento do justo valor	-3 943	-33 326	-	-	-	-37 269
Montante escriturado dos compromissos de empréstimo	995 015	197 078	51 377	-	76 581	1 320 051

* Acordos relativos a agências relativamente aos quais, à data de relato, não existem contrapartes subjacentes.

O quadro mostra tanto as exposições assinadas (desembolsadas e não) como as exposições ponderadas pelo risco, com base numa metodologia interna que a Facilidade utiliza para a gestão de limites.

3.2.3.5 Exposição ao risco de crédito para cada notação interna de risco (continuação)

		2018					
Em milhares de EUR	Grau equivalente da Moody's	Perdas de crédito esperadas num prazo de 12 meses	Perdas de crédito esperadas ao longo da duração do instrumento sem imparidade de crédito	Perdas de crédito esperadas ao longo da duração do instrumento o com imparidade de crédito	Ativos comprados ou criados em imparidade de crédito	JVR	Total
Empréstimos e adiantamentos mensurados pelo custo amortizado							
Notação interna 1 - risco de crédito mínimo	Aaa	-	90 875	-	-	-	90 875
Notação interna 2 - risco de crédito muito baixo	Aa1 - Aa3	74 650	-	-	-	-	74 650
Notação interna 3 - risco de crédito baixo	A1 - A3	17 804	-	-	-	-	17 804
Notação interna 4 - risco de crédito moderado	Baa1 - Baa3	39 295	18 783	-	-	-	58 078
Notação interna 5 - contraparte financeiramente débil	Ba1 - Ba3	165 551	-	-	-	-	165 551
Notação interna 6 - risco de crédito elevado	B1 - B3	834 194	94 749	-	-	-	928 943
Notação interna 7 - risco de crédito muito elevado	abaixo de Caa1	75 057	134 701	-	-	-	209 758
Notação interna 8 - contraparte em incumprimento	abaixo de Caa1, mas em situação de incumprimento	-	-	185 273	3 588	-	188 861
Empréstimos e adiantamentos mensurados pelo JVR		-	-	-	-	1 806	1 806
Provisão para perdas e ajustamento do justo valor		-22 023	-27 342	-143 092	-1 794	-1 084	-195 335
Montante escriturado de empréstimos e adiantamentos		1 184 528	311 766	42 181	1 794	722	1 540 991
Compromissos de empréstimo							
Notação interna 2 - risco de crédito muito baixo	Aa1 - Aa3	102 092	-	-	-	-	102 092
Notação interna 3 - risco de crédito baixo	A1 - A3	12 000	-	-	-	-	12 000
Notação interna 4 - risco de crédito moderado	Baa1 - Baa3	12 463	-	-	-	-	12 463
Notação interna 5 - contraparte financeiramente débil	Ba1 - Ba3	230 455	-	-	-	-	230 455
Notação interna 6 - risco de crédito elevado	B1 - B3	567 573	22 467	-	-	-	590 040
Notação interna 7 - risco de crédito muito elevado	abaixo de Caa1	100 055	96 074	-	-	-	196 129
Notação interna 8 - contraparte em incumprimento	abaixo de Caa1, mas em situação de incumprimento	-	-	16 932	-	-	16 932
Ausência de notação interna*		123 821	-	-	-	-	123 821
Provisão para perdas e ajustamento do justo valor		-7 225	-16 597	-	-	-	-23 822
Montante escriturado dos compromissos de empréstimo		1 141 234	101 944	16 932	-	-	1 260 110

* Acordos relativos a agências relativamente aos quais, à data de relato, não existem contrapartes subjacentes.

A Facilidade controla continuamente os acontecimentos que afetam os seus mutuários e garantes, especialmente os bancos. Em especial, a Facilidade avalia caso a caso os seus direitos contratuais se ocorrer uma deterioração da notação e procura medidas de atenuação. Além disso, acompanha de perto as renovações das garantias bancárias recebidas para os seus empréstimos, a fim de garantir a sua substituição ou a tomada oportuna de medidas, caso necessário.

3.2.3.6 Pagamentos em atraso relativos a empréstimos e imparidades

Os montantes em atraso são identificados, controlados e comunicados de acordo com os procedimentos definidos nas «Orientações e procedimentos para o controlo de financiamentos» aplicáveis ao setor bancário. Estes procedimentos são conformes com as melhores práticas bancárias e são adotados relativamente a todos os empréstimos geridos pelo BEI.

O processo de controlo encontra-se estruturado de modo a garantir que i) potenciais atrasos são detetados e comunicados aos serviços responsáveis o mais rapidamente possível; ii) os casos críticos são prontamente remetidos para o nível operacional e de decisão adequado; iii) é assegurada a comunicação periódica à administração do BEI e aos Estados-Membros sobre o estado geral dos pagamentos em atraso e as medidas de recuperação já adotadas ou a adotar.

Os pagamentos em atraso e imparidades relativos aos empréstimos podem ser analisados do seguinte modo (em milhares de EUR):

	Empréstimos e adiantamentos 31.12.2019	Empréstimos e adiantamentos 31.12.2018
Quantia escriturada	1 518 675	1 540 991
Perdas de crédito esperadas ao longo da duração do instrumento com imparidade de crédito		
Montante bruto	136 749	188 861
Provisões para perdas por imparidade	-114 307	-144 886
Quantia escriturada das perdas de crédito esperadas ao longo da duração do instrumento com imparidade de crédito	22 442	43 975
Já vencidos mas sem imparidade de crédito		
Quantias vencidas a		
0-30 dias	61	804
30-60 dias	924	-
60-90 dias	-	-
90-180 dias	135	-
mais de 180 dias	26	1
Quantia escriturada vencida mas sem imparidade de crédito	1 146	805
Quantia escriturada não vencida nem objeto de imparidade de crédito	1 495 087	1 496 211
Quantia escriturada total de empréstimos e adiantamentos	1 518 675	1 540 991

3.2.3.7 Reestruturação e renegociação de empréstimos

A Facilidade considera os empréstimos reestruturados se, em resposta a alterações adversas na situação financeira de um mutuário, a Facilidade renegociar as condições iniciais dos contratos celebrados com o mutuário que afetam diretamente os fluxos de caixa futuros do instrumento financeiro, de que possa resultar uma perda para a Facilidade. No entanto, o impacto financeiro das atividades de reestruturação é, em geral, limitado às perdas por imparidade, se as houver, dado, em geral, a Facilidade assegurar a neutralidade financeira, que se reflete nas condições renegociadas de fixação de preços das operações reestruturadas.

No decurso normal das atividades, a classificação dos empréstimos em causa poderia ter-se deteriorado e os empréstimos teriam sido incluídos na lista de observação antes da renegociação. Uma vez renegociados, a Facilidade irá continuar a acompanhar de perto estes empréstimos. Se as condições renegociadas de pagamento não permitirem recuperar a quantia escriturada inicial do ativo, será considerado em imparidade. As correspondentes perdas por imparidade serão calculadas com base nas previsões dos fluxos de caixa descontados à taxa de juro efetiva inicial. A necessidade de imparidade aplicada a todos os empréstimos cuja classificação se deteriorou para E- é avaliada periodicamente; todos os empréstimos com uma classificação de F requerem a aplicação de imparidade. Quando a classificação de um empréstimo tiver melhorado suficientemente, será retirado da lista de observação em conformidade com os procedimentos da Facilidade.

As medidas e práticas de reestruturação de crédito adotadas pela equipa de reestruturação da Facilidade durante o período de relato incluem a prorrogação da data de vencimento, o diferimento só do capital, o diferimento do capital e dos juros e a capitalização dos pagamentos em atraso. Tais medidas de reestruturação de crédito não implicam o desreconhecimento da operação subjacente, a menos que o impacto das alterações contratuais no valor atual líquido do empréstimo, à data da reestruturação, seja considerado significativo. Se esse ativo financeiro recém-reconhecido estiver em imparidade de crédito, satisfará a definição dos ativos financeiros comprados ou criados em imparidade de crédito.

As exposições sujeitas a alterações das condições contratuais que não afetam os fluxos de caixa futuros, tais como cauções ou outros mecanismos de garantia ou a dispensa de direitos contratuais no âmbito de convenções de empréstimo, não são consideradas objeto de reestruturação de crédito e, por conseguinte, estes acontecimentos não são considerados suficientes para indicar a imparidade por si só.

As operações objeto de medidas de reestruturação de crédito são declaradas como tal no seguinte quadro:

Em milhares de EUR	31.12.2019	31.12.2018
Número de operações objeto de reestruturação de crédito	28	33
Valores contabilísticos (incluindo juros e montantes em atraso)	245 534	280 720
Provisão reconhecida para perdas de crédito esperadas	7 916	9 506
Imparidade reconhecida	57 321	86 334
Receitas de juros relativas às operações objeto de reestruturação de crédito	8 985	13 465
Exposições anuladas (após o termo/venda da operação)	280	-

Em milhares de EUR	Medidas de reestruturação de crédito					Outros	Reembolso e cessação contratual*	31.12.2019
	31.12.2018	Prorrogação dos prazos de vencimento	Diferimento só do capital	Violação de acordos financeiros importantes				
Bancos	27 592	0	97	33 524	507	-10 252	51 468	
Empresas	253 128	134	0	0	0	-59 196	194 066	
Total	280 720	134	97	33 524	507	-69 448	245 534	

* As diminuições são explicadas por reembolsos de capital ocorridos durante o ano relativamente às operações consideradas objeto de reestruturação de crédito em 31 de dezembro de 2019 e por cessação de medidas de reestruturação de crédito durante o ano.

3.2.3 Risco de crédito relativo a caixa e equivalentes de caixa

1 Os fundos disponíveis são investidos de acordo com o calendário das obrigações contratuais de pagamento da Facilidade. Em 31 de dezembro de 2019 e de 31 de dezembro de 2018, os investimentos efetuaram-se sob a forma de depósitos bancários, certificados de depósito e papel comercial.

2

3 A notação das entidades autorizadas é semelhante à notação de curto e longo prazos requerida para as aplicações de tesouraria do BEI. No caso de serem concedidas notações diferentes por mais de uma agência de notação de risco, prevalece a notação mais baixa. O limite máximo autorizado para cada banco autorizado é atualmente de 50 000 000 EUR (cinquenta milhões de euros). Foi concedida uma exceção a esta regra à Société Générale em que a Facilidade tem as suas contas de tesouraria operacionais. O limite de crédito de curto prazo para a Société Générale em 31 de dezembro de 2019 e 31 de dezembro de 2018 ascendia a 110 000 000 EUR (cento e dez milhões de euros). O maior limite aplica-se à soma do numerário detido nas contas de tesouraria operacionais com os instrumentos emitidos por essa contraparte e detidos pela carteira de tesouraria.

4

Todos os investimentos foram efetuados com entidades autorizadas, com um prazo máximo de três meses a contar da data-valor. Todas as infrações aos limites de exposição ao risco de crédito foram comunicadas aos mandantes. Em 31 de dezembro de 2019 e 31 de dezembro de 2018, todos os depósitos a prazo, papel comercial e dinheiro em caixa detidos pela carteira de tesouraria da Facilidade tinham uma notação mínima de, no mínimo, P-2 (equivalente Moody's) à data de liquidação.

5

6 O quadro seguinte mostra a situação de caixa e equivalentes de caixa, incluindo os juros vencidos (em milhares de EUR):

7

Notação mínima de curto prazo (período da Moody's)	Notação mínima de longo prazo (período da Moody's)	31.12.2019		31.12.2018	
P-1	Aaa	98 945	12 %	71 914	13 %
P-1	Aa2	67 799	8 %	-	0 %
P-1	Aa3	89 983	11 %	49 972	9 %
P-1	A1	213 914	26 %	199 938	34 %
P-1	A2	212 199	25 %	201 899	35 %
P-1	A3	104 944	12 %	-	0 %
P-2	A3	49 993	6 %	49 985	9 %
Total		837 777	100 %	573 708	100 %

3.2.5 Risco de crédito relativo a derivados

1

3.2.5.1 Política de risco de crédito dos derivados

2

3 O risco de crédito em relação a derivados é constituído pela perda em que uma dada parte incorreria se a outra contraparte for incapaz de cumprir as suas obrigações contratuais. O risco de crédito associado aos derivados varia de acordo com uma série de fatores (como as taxas de juro e de câmbio) e, em geral, corresponde apenas a uma pequena parte do seu valor nominal.

4

5 No decurso normal da sua atividade, a Facilidade pode celebrar contratos de *swaps*, com vista a cobrir operações de empréstimos específicas, ou contratos a prazo em divisas, a fim de cobrir as suas posições em moeda expressas em divisas efetivamente transacionadas que não o euro. Todos os *swaps* são executados pelo BEI com uma contraparte externa. Os *swaps* são regidos pelos mesmos acordos de *swaps* e anexos de apoio ao crédito assinados entre o BEI e as suas contrapartes externas.

6

3.2.5.2 Mensuração do risco de crédito dos derivados

7

8 Todos os *swaps* executados pelo BEI relacionados com a Facilidade são tratados dentro do mesmo quadro contratual e metodologias aplicadas para os derivados negociados pelo BEI para os seus próprios fins. Concretamente, a elegibilidade das contrapartes de *swaps* é determinada pelo BEI, com base nas mesmas condições de elegibilidade aplicadas aos seus objetivos gerais de *swaps*.

9

10 O BEI avalia a exposição ao risco de crédito respeitante aos *swaps* e às operações com instrumentos derivados utilizando a abordagem da exposição líquida no mercado («NME») e da exposição futura potencial («PFE») para efeitos de comunicação e de controlo dos limites. A NME e a PFE incluem totalmente os derivados relacionados com a Facilidade de Investimento.

11

- O quadro seguinte mostra os prazos de vencimento dos *swaps* de taxas de juro de divisas cruzadas, subdivididos de acordo com a quantia nocional e o justo valor:

1

Contratos de swaps em 31.12.2019	menos de	1 ano	5 anos	mais de	Total de 2019
Em milhares de EUR	1 ano	até 5 anos	até 10 anos	10 anos	
Montante nocional	-	-	-	-	-
Justo valor (ou seja, valor atualizado líquido)	-	-	-	-	-

Contratos de swaps em 31.12.2018	menos de	1 ano	5 anos	mais de	Total de 2018
Em milhares de EUR	1 ano	até 5 anos	até 10 anos	10 anos	
Montante nocional	-	5 245	-	-	5 245
Justo valor (ou seja, valor atualizado líquido)	-	-325	-	-	-325

1

- A Facilidade celebra contratos de *swaps* de divisas a curto prazo («FX swaps»), a fim de cobrir o risco cambial para os desembolsos de empréstimos em moedas diferentes do euro. Os *swaps* de divisas têm uma maturidade máxima de três meses e são regularmente renovados. O montante nocional de *swaps* de divisas foi de 1 545,0 milhões de EUR em 31 de dezembro de 2019 contra 1 460,6 milhões de EUR em 31 de dezembro de 2018. O justo valor dos *swaps* de divisas foi de 14,1 milhões de EUR em 31 de dezembro de 2019, contra 1,1 milhões de EUR em 31 de dezembro de 2018.

2

- A Facilidade celebra contratos de *swaps* de taxas de juro a fim de cobrir o risco de taxa de juro dos empréstimos desembolsados. Em 31 de dezembro de 2019 havia dois *swaps* de taxa de juro pendentes com um valor nocional de 24,2 milhões de EUR (2018: 28,5 milhões de EUR) e um justo valor de -0,1 milhões de EUR (2018: 0,7 milhões de EUR).

3

3.2.4 Risco de crédito relativo a ativos financeiros em tesouraria

1

O quadro seguinte mostra a situação da carteira de tesouraria inteiramente composta por papel comercial emitido por entidades subsoberanas, bancos e entidades não bancárias com maturidades até três meses. Os Estados-Membros da UE, as suas agências, bancos e entidades não bancárias são emitentes elegíveis. O limite máximo autorizado para cada emitente autorizado é de 50 000 000 EUR (cinquenta milhões de euros). Os investimentos em obrigações de médio e longo prazo também poderão ser elegíveis, de acordo com as orientações em matéria de investimento e consoante as necessidades de liquidez:

2

Notação mínima de curto prazo	Notação mínima de longo prazo				
(período da Moody's)	(período da Moody's)	31.12.2019	31.12.2018		
P-1	Aa1	50 046	15 %	-	0 %
P-1	Aa2	19 997	6 %	80 041	24 %
P-1	Aa3	50 025	15 %	95 055	29 %
P-1	A1	55 050	17 %	15 005	4 %
P-1	A2	-	0 %	45 008	13 %
P-2	A2	-	0 %	50 015	15 %
P-2	A3	85 027	26 %	50 016	15 %
P-2	Baa1	30 433	9 %	-	0 %
P-2	Baa3	40 009	12 %	-	0 %
Total		330 587	100 %	335 140	100 %

3.3 Risco de liquidez

1

2 O risco de liquidez consiste na capacidade de uma entidade financiar aumentos dos seus ativos e satisfazer obrigações que cheguem à maturidade, sem incorrer em perdas inaceitáveis. Pode subdividir-se em risco de liquidez de financiamento e risco de liquidez de mercado. O risco de liquidez de financiamento é o risco que uma entidade corre de não ter capacidade para satisfazer eficientemente necessidades de tesouraria tanto atuais como futuras, previstas e imprevistas, sem afetar as suas operações diárias ou a sua situação financeira. O risco de liquidez de mercado é o risco que corre uma entidade de não poder facilmente compensar ou eliminar uma posição ao preço do mercado devido à profundidade inadequada do mercado ou a perturbações no mercado.

3.2

3.3.1 Gestão do risco de liquidez

3

4 A Facilidade é essencialmente financiada por contribuições anuais dos Estados-Membros, bem como por reembolsos resultantes de operações da Facilidade. Esta gere o seu risco de liquidez de financiamento principalmente através da planificação das suas necessidades líquidas de liquidez e das contribuições anuais requeridas aos Estados-Membros.

5

6 A fim de calcular as contribuições anuais dos Estados-Membros, os padrões de desembolso da carteira existente e em preparação são analisados e acompanhados ao longo de todo o ano. Acontecimentos especiais, como os reembolsos antecipados, as vendas de ações ou os casos de incumprimento são tidos em conta para corrigir os requisitos anuais de liquidez.

7

8 A fim de minimizar o risco de liquidez, a Facilidade mantém uma reserva de liquidez suficiente para cobrir, em qualquer momento, levantamentos de numerário previstos, tal como comunicados periodicamente pelo departamento de empréstimos do BEI. Os fundos são investidos no mercado monetário e nos mercados obrigacionistas sob a forma de depósitos interbancários e de outros instrumentos financeiros de curto prazo, tendo em conta as obrigações de pagamento da Facilidade. Os ativos líquidos da Facilidade são geridos pelo serviço de tesouraria do Banco com vista a manter uma liquidez suficiente que permita à Facilidade satisfazer as suas obrigações.

9

10 Em conformidade com o princípio da separação das funções entre operadores (*front-office*) e pessoal administrativo (*back-office*), as operações de liquidação relacionadas com o investimento destes ativos estão sob a responsabilidade do departamento de planeamento e liquidação de operações do BEI. Além disso, a autorização das contrapartes e os limites para os investimentos de tesouraria, bem como o controlo desses limites, são da responsabilidade da direção de gestão dos riscos do Banco.

11

3.3.2 Mensuração do risco de liquidez

12

13 Nos quadros da presente secção é analisado o passivo financeiro da Facilidade, por prazos, com base no período remanescente entre a data do balanço e a data de vencimento dos contratos (com base nos fluxos de caixa não descontados).

14

15 Em termos de passivos financeiros não derivados, a Facilidade detém compromissos sob a forma de frações não desembolsadas do crédito previsto nos acordos de empréstimo assinados, de frações não desembolsadas de subscrições de capital/acordos de investimento assinados, de garantias de empréstimos concedidas ou de bonificações de juros e assistência técnica prometidas.

16

17 Os empréstimos concedidos ao abrigo da Facilidade de Investimento têm um prazo para desembolso. No entanto, os pagamentos são efetuados em alturas e em montantes que refletem a evolução dos projetos de investimento subjacentes. Além disso, os empréstimos concedidos pela Facilidade são transações realizadas num contexto operacional relativamente instável, pelo que o respetivo calendário de desembolso está sujeito a um grau de incerteza significativo.

18

19 Os investimentos de capital são devidos logo que os gestores de fundos de investimento emitem documentos válidos para mobilizações de capital, refletindo os progressos efetuados no âmbito das suas atividades de investimento. O período de levantamento é normalmente de três anos, sendo muitas vezes prorrogado por mais um ou dois anos. Alguns compromissos de desembolso acabam por ultrapassar o termo do período de levantamento, até à alienação integral dos investimentos subjacentes do fundo, dado que a liquidez do fundo pode por vezes não ser suficiente para honrar as obrigações de pagamento decorrentes de taxas ou de outras despesas.

20

21 As garantias não estão sujeitas a autorizações de pagamento específicas, salvo se forem acionadas. O montante das garantias pendente é reduzido em função do calendário de reembolso dos empréstimos garantidos.

22

23 As saídas de tesouraria de bonificações de juros autorizadas ocorrem no caso de empréstimos bonificados financiados pelos recursos próprios do Banco. Por conseguinte, as saídas comunicadas representam apenas autorizações relativas a esses empréstimos e não o montante total autorizado de bonificações de juros não desembolsadas. Tal como no caso dos empréstimos, o respetivo calendário de desembolso está sujeito a incerteza.

24

25 Os «fluxos de saída nominal bruta» de assistência técnica autorizada no quadro relativo ao «Perfil de vencimento dos passivos financeiros não derivados» refere-se à parte total não desembolsada dos contratos de assistência técnica assinados. O calendário de desembolso está sujeito a um grau de incerteza significativo. Os fluxos de saída classificados na coluna «3 meses ou menos» representam o montante das faturas por liquidar recebidas até à data de relato.

26

27 Os compromissos relativos a passivos financeiros não derivados aos quais não se aplica uma data de vencimento contratual específica são classificados na coluna «Maturidade indeterminada». Os compromissos relativamente aos quais existe um pedido de pagamento em numerário registado à data de relato são classificados na coluna relevante.

28

29 O perfil de maturidade dos passivos financeiros derivados representa os fluxos de caixa brutos não descontados dos contratos de swaps, incluindo swaps de taxa de câmbio cruzadas (CCS), swaps de taxas de juro de divisas cruzadas (CCIRS), swaps de divisas de curto prazo e swaps de taxa de juro.

30

Perfil de maturidade dos passivos financeiros não derivados	3 meses ou menos	De 3 meses a 1 ano	De 1 ano a 5 anos	Mais de 5 anos	Maturidade indeterminada	Fluxo de saída nominal bruto
Em milhares de EUR, em 31.12.2019						
Fluxos de saída de empréstimos autorizados mas não desembolsados	33 038	-	-	-	1 324 282	1 357 320
Fluxos de saída de fundos de investimento autorizados e de subscrição de ações	369	-	-	-	405 551	405 920
Outros (garantias assinadas não emitidas, garantias emitidas)	-	-	-	-	1 559 831	1 559 831
Fluxos de saída de bonificações de juros autorizadas	-	-	-	-	350 678	350 678
Fluxos de saída de assistência técnica autorizada	3 898	-	-	-	21 166	25 064
Total	37 305	-	-	-	3 661 508	3 698 813

Perfil de maturidade dos passivos financeiros não derivados	3 meses ou menos	De 3 meses a 1 ano	De 1 ano a 5 anos	Mais de 5 anos	Maturidade indeterminada	Fluxo de saída nominal bruto
Em milhares de EUR, em 31.12.2018						
Fluxos de saída de empréstimos autorizados mas não desembolsados	7 854	-	-	-	1 276 078	1 283 932
Fluxos de saída de fundos de investimento autorizados e de subscrição de ações	2 023	-	-	-	345 144	347 167
Outros (garantias assinadas não emitidas, garantias emitidas)	-	-	-	-	1 556 468	1 556 468
Fluxos de saída de bonificações de juros autorizadas	-	-	-	-	360 655	360 655
Fluxos de saída de assistência técnica autorizada	2 373	-	-	-	24 082	26 455
Total	12 250	-	-	-	3 562 427	3 574 677

Perfil de maturidade dos passivos financeiros derivados	3 meses ou menos	Mais de 3 meses até 1 ano	Mais de 1 ano a 5 anos	Mais de 5 anos	Fluxos de entrada/saída nominais brutos
Em milhares de EUR, em 31.12.2019					
CCS e CCIRS - Fluxos de entrada	-	-	-	-	-
CCS e CCIRS - Fluxos de saída	-	-	-	-	-
Swaps de divisas de curto prazo - Fluxos de entrada	1 545 000	-	-	-	1 545 000
Swaps de divisas de curto prazo - Fluxos de saída	-1 535 571	-	-	-	-1 535 571
Swaps de taxas de juro - Fluxos de entrada	310	820	2 045	-	3 175
Swaps de taxas de juro - Fluxos de saída	-	-1 128	-2 138	-	-3 266
Total	9 739	-308	-93	-	9 338

Perfil de maturidade dos passivos financeiros derivados	3 meses ou menos	Mais de 3 meses até 1 ano	Mais de 1 ano a 5 anos	Mais de 5 anos	Fluxos de entrada/saída nominais brutos
Em milhares de EUR, em 31.12.2018					
CCS e CCIRS - Fluxos de entrada	5	3 281	1 816	-	5 102
CCS e CCIRS - Fluxos de saída	-	-4 081	-1 770	-	-5 851
Swaps de divisas de curto prazo - Fluxos de entrada	1 460 608	-	-	-	1 460 608
Swaps de divisas de curto prazo - Fluxos de saída	-1 465 498	-	-	-	-1 465 498
Swaps de taxas de juro - Fluxos de entrada	397	1 171	3 473	204	5 245
Swaps de taxas de juro - Fluxos de saída	-	-1 340	-3 030	-175	-4 545
Total	-4 488	-969	489	29	-4 939

3.3.3 Ativos e passivos financeiros de longo prazo

4

5 O quadro a seguir apresentado indica as quantias escrituradas de ativos e passivos financeiros não derivados que se espera que sejam recuperados ou liquidados mais de 12 meses após a data de relato.

6

Em milhares de EUR	31.12.2019	31.12.2018
Ativos financeiros:		
Empréstimos e adiantamentos	1 636 520	1 666 232
Ações e outros títulos de rendimento variável	619 928	567 292
Outros ativos	-	171
Total	2 256 448	2 233 695
Passivos financeiros:		
Provisões para garantias emitidas	628	793
Dívidas a terceiros*	93 531	93 641
Provisões relativas aos compromissos de empréstimo	37 269	23 822
Total	131 428	118 256

* Os montantes devidos a terceiros estão incluídos nas bonificações de juros e na assistência técnica ainda não desembolsadas e devidas aos Estados-Membros, sendo o prazo de vencimento principalmente indefinido.

3.4 Risco de mercado

4

5 O risco de mercado consiste no risco de que as variações dos preços e taxas de mercado, como as taxas de juro, as cotações das ações e as taxas de câmbio, afetem o rendimento de uma entidade ou o valor das suas participações em instrumentos financeiros.

6

3.4.1 Risco de taxa de juro

O risco de taxa de juro resulta da volatilidade do valor económico ou do rendimento derivado das posições geradoras de juros, devido a movimentos adversos nas taxas de juro.

A Facilidade não é diretamente afetada pela flutuação do seu valor económico ou por disparidades a nível da fixação de preços entre diferentes ativos, passivos e instrumentos de cobertura, na medida em que i) não tem quaisquer custos diretos de financiamento ou passivos que vençam taxas de juro e ii) integra o impacto das flutuações da taxa de juro sobre as receitas decorrentes dos seus investimentos.

A Facilidade avalia a sensibilidade da sua carteira de empréstimos e dos *swaps* de microcobertura às flutuações da taxa de juro através do cálculo do valor do ponto de base (*Basis Point Value*, BPV).

O BVP mede o aumento ou a diminuição do valor atual líquido da carteira em causa, como efeito do aumento de um ponto de base (0,01 %) da taxa de juro num determinado intervalo de tempo: «mercado monetário — até um ano», «muito curto — 2 a 3 anos», «curto — 4 a 6 anos», «médio — 7 a 11 anos», «longo — 12 a 20 anos» ou «muito longo — mais de 21 anos».

Para determinar o valor atual líquido (VAL) dos fluxos de caixa dos empréstimos denominados em euros, a Facilidade utiliza a curva de financiamento de base denominado em euros do BEI (curva de *swap* de euros ajustada pelo *spread* dos financiamentos totais do BEI). A curva de financiamento denominado em dólares americanos do BEI é utilizada no cálculo do VAL dos fluxos de caixa dos empréstimos denominados em dólares americanos. O VAL dos fluxos de caixa dos empréstimos denominados em divisas relativamente às quais não existe uma curva de desconto fiável e suficientemente completa é determinado com base na curva de financiamento de base em euros do BEI, como substituto.

Para calcular o valor atual líquido dos *swaps* de microcobertura, a Facilidade utiliza a curva de *swap* de euros para os fluxos de caixa denominados em euros e a curva de *swap* de dólares americanos para os fluxos de caixa denominados nessa divisa.

Como indicado no quadro seguinte, o valor atual líquido da carteira de empréstimos, com inclusão dos swaps de microcobertura conexos em 31 de dezembro de 2019, diminuiria 533 000 EUR (em 31 de dezembro de 2018: redução de 483 000 EUR) se todas as curvas de taxas de juro aplicáveis forem simultaneamente deslocadas para cima em paralelo um ponto de base.

Valor em pontos de base Em milhares de EUR	Dinheiro	Muito curto	Curto	Médio	Longo	Muito longo	Total
	Mercado						
Em 31.12.2019	1 ano	Entre 2 e 3 anos	Entre 4 e 6 anos	Entre 7 e 11 anos	Entre 12 e 20 anos	21 anos	
Sensibilidade total dos empréstimos e swaps de microcobertura	-42	-99	-172	-163	-57	-	-533

Valor em pontos de base Em milhares de EUR	Dinheiro	Muito curto	Curto	Médio	Longo	Muito longo	Total
	Mercado						
Em 31.12.2018	1 ano	Entre 2 e 3 anos	Entre 4 e 6 anos	Entre 7 e 11 anos	Entre 12 e 20 anos	21 anos	
Sensibilidade total dos empréstimos e swaps de microcobertura	-38	-94	-168	-154	-29	-	-483

3.4.2 Risco cambial

4

5 O risco cambial da Facilidade é o risco de perda de receitas ou valor económico devido a movimentos adversos das taxas de câmbio.

6

Tendo em conta a moeda contabilística de referência (EUR para a FI), a FI está exposta ao risco cambial sempre que exista um desfasamento entre ativos e passivos expressos numa moeda contabilística que não a de referência. O risco cambial inclui também os efeitos das variações do valor dos fluxos de caixa futuros expressos numa moeda contabilística que não a de referência como, por exemplo, pagamentos de juros e dividendos, devido a flutuações das taxas de câmbio.

3.4.2.1 Risco cambial e ativos em tesouraria

Os ativos em tesouraria da FI são expressos em euros ou em dólares americanos.

O risco cambial é coberto por meio de operações cambiais à vista ou a prazo de divisas cruzadas, *swaps* de divisas ou *swaps* de divisas cruzadas. Os serviços de tesouraria do BEI podem, sempre que for considerado necessário e adequado, utilizar qualquer outro instrumento, em conformidade com a política do Banco, que assegure proteção contra os riscos de mercado relacionados com as atividades financeiras da FI.

3.4.2.2 Risco cambial e operações financiadas ou garantidas pela FI

As contribuições dos Estados-Membros para a FI são recebidas em euros. As operações financiadas ou garantidas pela FI, bem como as bonificações de juros, podem ser expressas em euros, dólares americanos ou qualquer outra moeda autorizada.

Uma exposição ao risco cambial (contra o euro como moeda de referência) surge sempre que as operações denominadas noutras moedas que não o euro não sejam cobertas. As orientações da FI relativas à cobertura de riscos cambiais são a seguir expostas.

3.4.2.2.1 Cobertura das operações expressas em dólares americanos

O risco cambial gerado por operações da FI denominadas em dólares americanos deve ser coberto numa base agregada através da utilização de *swaps* cambiais EUR/USD, renovados e ajustados periodicamente em termos de quantidade. A utilização de *swaps* cambiais tem uma dupla finalidade. Por um lado, é gerada a liquidez necessária para novos desembolsos (empréstimos e capital próprio) e, por outro, é mantida uma macrocobertura cambial.

No início de cada período, os fluxos de caixa a receber ou a pagar em dólares americanos durante o próximo período devem ser estimados com base nos reembolsos/desembolsos previstos ou esperados. Posteriormente, os *swaps* cambiais que vencem devem ser renovados, o seu montante ajustado de modo a abranger, pelo menos, as necessidades de liquidez em dólares previstas para o período seguinte.

Numa base mensal, a posição cambial em dólares americanos deve ser coberta, se exceder os limites aplicáveis, por meio de uma operação à vista ou a prazo.

Num período de renovação, os défices inesperados de liquidez em dólares americanos devem ser cobertos por meio de operações de *swaps* sobre a taxa de câmbio *ad hoc*, enquanto os excedentes de liquidez devem ser investidos em ativos de tesouraria ou ser convertidos em euros se derivarem de um aumento da posição cambial.

3.4.2.2.2. Cobertura das operações expressas noutras moedas que não euros nem dólares americanos

As operações da FI expressas em divisas que não o euro nem o dólar americano devem ser cobertas através de contratos de *swaps* de divisas cruzadas com o mesmo perfil financeiro que o empréstimo subjacente, desde que um mercado de *swaps* se encontre operacional.

A FI tem operações denominadas em divisas relativamente às quais não estão eficientemente disponíveis possibilidades de cobertura ou estão disponíveis a um custo elevado. Estas operações são expressas em moedas locais, mas liquidadas em euros ou dólares americanos. O quadro de risco financeiro da FI, aprovado pelo seu comité em 22 de janeiro de 2015, proporciona a possibilidade de cobrir sinteticamente o risco cambial em moedas locais que apresentam uma correlação positiva significativa com o dólar americano através de derivados denominados em USD. As moedas locais cobertas sinteticamente com derivados expressos em USD são indicadas no quadro da secção 3.4.2.2.3, na rubrica «Moedas locais (com cobertura sintética)», enquanto as moedas locais não cobertas sinteticamente pelo dólar americano são comunicadas no mesmo quadro, na rubrica «Moedas locais (sem cobertura sintética)».

7

3.4.2.2.3. Posição cambial (em milhares de EUR)

4

Os quadros da presente nota mostram a posição cambial da Facilidade.

A posição cambial é apresentada nos quadros que se seguem, em conformidade com as políticas de risco da FI (como descrito no quadro de riscos financeiros da FI). A posição cambial, de acordo com as políticas de risco, baseia-se em dados contabilísticos e é definida como o saldo entre ativos e passivos selecionados. Com vista a assegurar que os ganhos apenas serão convertidos para a moeda de relato (EUR) no momento em que são recebidos, selecionam-se os ativos e os passivos definidos na posição cambial de acordo com as políticas de risco.

A variação do justo valor das ações e de outros títulos de rendimento variável é incluída na posição cambial de acordo com as políticas de risco, bem como as imparidades de empréstimos e adiantamentos. Os instrumentos derivados incluídos na posição cambial de acordo com as políticas de risco são contabilizados pelo seu valor nominal e não pelo seu justo valor, de modo a serem alinhados pelo valor retido dos ativos, contabilizados também pelo seu valor nominal ajustado pela imparidade relativa a empréstimos.

Nos quadros seguintes, a parte restante dos ativos e passivos, que inclui principalmente juros vencidos sobre empréstimos, derivados e subvenções, é apresentada como «Posição cambial excluída das políticas de risco».

Situação em 31 de dezembro de 2019	Ativos e passivos			Compromissos e passivos contingentes
	Posição cambial de acordo com as políticas de risco	Posição cambial excluída das políticas de risco	Balanço - posição cambial	
Moedas				
USD	-103 746	-56 632	-160 378	637 693
<i>Moedas locais (com cobertura sintética)*</i>				
KES	29 472	464	29 936	-
TZS	48 092	354	48 446	-
DOP	25 383	602	25 985	-
UGX	37 132	574	37 706	-
RWF	30 766	47	30 813	-
<i>Moedas locais (sem cobertura sintética)*</i>				
HTG, MUR, MZN, XOF, ZMW, BWP, JMD, NGN, ZAR	99 864	-530	99 334	-
Total das moedas com exceção do euro	166 963	-55 121	111 842	637 693
EUR	-	3 075 194	3 075 194	2 741 023
Total EUR e outras moedas	166 963	3 020 073	3 187 036	3 378 716

* Ver secção 3.4.2.2.2 para explicações sobre cobertura sintética.

Situação em 31 de dezembro de 2018	Ativos e passivos			Compromissos e passivos contingentes
	Moedas	Posição cambial de acordo com as políticas de risco	Posição cambial excluída das políticas de risco	
USD	-157 177	-52 111	-209 288	600 271
<i>Moedas locais (com cobertura sintética)*</i>				
KES	35 806	252	36 058	-
TZS	71 195	814	72 009	-
DOP	35 311	821	36 132	-
UGX	45 731	769	46 500	-
RWF	24 176	17	24 193	-
<i>Moedas locais (sem cobertura sintética)*</i>				
HTG, MUR, MZN, XOF, ZMW, BWP, JMD, NGN, ZAR	74 265	-432	73 833	-
Total das moedas com exceção do euro	129 307	-49 870	79 437	600 271
EUR	-	2 834 560	2 834 560	3 044 623
Total EUR e outras moedas	129 307	2 784 690	2 913 997	3 644 894

* Ver secção 3.4.2.2.2 para explicações sobre cobertura sintética.

3.4.2.3 Análise de sensibilidade cambial

Em 31 de dezembro de 2019, uma desvalorização de 10 % do euro em relação a todas as outras moedas resultaria num aumento dos recursos dos Estados contribuintes no montante de 14,0 milhões de EUR (31 de dezembro de 2018: 8,8 milhões de EUR). Uma valorização de 10 % do euro em relação a todas as outras moedas resultaria numa redução dos recursos dos Estados contribuintes no montante de 11,4 milhões de EUR (31 de dezembro de 2018: 7,2 milhões de EUR).

3.4.2.4 Taxas de conversão

Para elaborar o balanço de 31 de dezembro de 2019 e de 31 de dezembro de 2018, foram utilizadas as seguintes taxas de câmbio:

	31 de dezembro de 2019	31 de dezembro de 2018
Divisas de países terceiros		
Pula do Botsuana (BWP)	11,8376	12,2038
Peso dominicano (DOP)	59,3644	57,4037
Dólar fijiano (FJD)	2,4045	2,4104
Gurde do Haiti (HTG)	100,99	86,92
Dólar jamaicano (JMD)	147,6966	144,081
Xelim queniano (KES)	113,63	116,24
Ouguiya da Mauritânia (MRU)	42,2135	41,1660
Rupia mauriciana (MUR)	40,63	39,05
Metical de Moçambique (MZN)	68,64	70,14
Naira nigeriana (NGN)	343,45	351,05
Franco ruandês (RWF)	1051,12	1020,10
Xelim tanzaniano (TZS)	2573,66	2624,33
Xelim ugandês (UGX)	4108	4239
Dólar dos Estados Unidos (USD)	1,1234	1,145
Franco CFA (XAF/XOF)	655,957	655,957
Rand da África do Sul (ZAR)	15,7773	16,4594
Kwacha zambiano (ZMW)	15,7894	13,6077

3.4.3 Risco do preço das participações financeiras

12

O risco do preço das participações financeiras designa o risco de que o justo valor dos investimentos em participações financeiras diminua em resultado de alterações dos níveis dos preços bolsistas e/ou do valor dos investimentos em participações financeiras.

A FI está exposta ao risco do preço das participações financeiras através dos seus investimentos, ou seja, as suas participações de capital direto e os seus investimentos em fundos de capital de risco.

O valor das participações de capital não cotadas não se encontra imediatamente disponível para efeitos de supervisão e de controlo numa base contínua. Para essas posições, as melhores indicações disponíveis são os valores apurados com base em técnicas de avaliação pertinentes.

O efeito nos recursos dos Estados contribuintes da Facilidade (em resultado de uma alteração do justo valor da carteira de instrumentos de capital próprio) de uma variação de +/-10 % do valor individual dos investimentos diretos de participações financeiras e de investimentos de capital de risco, mantendo-se constantes todas as outras variáveis, é de, respetivamente, 62,0 milhões de EUR e -62,0 milhões de EUR em 31 de dezembro de 2019 (respetivamente, 56,7 milhões de EUR e -56,7 milhões de EUR em 31 de dezembro de 2018).

1 4 Justos valores dos instrumentos financeiros

4.1 Classificações contabilísticas e justos valores

2 O quadro que se segue apresenta as quantias escrituradas e os justos valores dos ativos e passivos financeiros, incluindo os seus níveis na hierarquia do justo valor. Não inclui informações sobre o justo valor relativas aos ativos e passivos financeiros não escriturados pelo justo valor caso a quantia escriturada corresponda a uma aproximação razoável do justo valor.

Em 31 de dezembro de 2019	Quantia escriturada					Total	Justo valor			
	Instrumentos financeiros derivados	Ações e outros títulos de rendimento variável	Caixa, empréstimos e adiantamentos	Ativos financeiros em tesouraria	Outros passivos financeiros		Nível 1	Nível 2	Nível 3	Total
Ativos financeiros mensurados obrigatoriamente pelo justo valor por via dos resultados («JVR»)										
Instrumentos financeiros derivados	14 184	-	-	-	-	14 184	-	14 184	-	14 184
Fundo de capital de risco	-	504 694	-	-	-	504 694	362	-	504 332	504 694
Investimentos diretos em capitais próprios	-	115 234	-	-	-	115 234	15 255	-	99 979	115 234
Empréstimos e adiantamentos	-	-	21 702	-	-	21 702	-	-	21 702	21 702
Total dos ativos financeiros mensurados obrigatoriamente pelo justo valor por via dos resultados («JVR»)	14 184	619 928	21 702	-	-	655 814	15 617	35 886	604 311	655 814
Ativos financeiros mensurados pelo custo amortizado										
Caixa e equivalentes de caixa	-	-	837 777	-	-	837 777	-	-	-	-
Empréstimos e adiantamentos	-	-	1 496 973	-	-	1 496 973	-	1 699 057	-	1 699 057
Montantes a receber dos Estados contribuintes	-	-	86 330	-	-	86 330	-	-	-	-
Ativos financeiros em tesouraria	-	-	-	330 587	-	330 587	144 097	186 083	-	330 180
Outros ativos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Total dos ativos financeiros mensurados pelo custo amortizado	-	-	2 421 080	330 587	-	2 751 667	144 097	1 885 140	-	2 029 237
Total dos ativos financeiros	14 184	619 928	2 442 782	330 587	-	3 407 487				
Passivos financeiros mensurados pelo JVR										
Instrumentos financeiros derivados	-191	-	-	-	-	-191	-	-191	-	-191
Total dos passivos financeiros mensurados pelo JVR	-191	-	-	-	-	-191	-	-191	-	-191
Passivos financeiros mensurados pelo custo amortizado:										

Contas anuais do Fundo Europeu de Desenvolvimento de 2019

Provisões para garantias emitidas	-	-	-	-	-628	-628
Provisões relativas aos compromissos de empréstimo	-	-	-	-	-37 269	-37 269
Dívidas a terceiros	-	-	-	-	-147 438	-147 438
Outros passivos	-	-	-	-	-2 353	-2 353
Total dos passivos financeiros mensurados pelo custo amortizado	-	-	-	-	-187 688	-187 688
Total dos passivos financeiros	-191	-	-	-	-187 688	-187 879

4 Justos valores dos instrumentos financeiros (continuação)

4.1 Classificações contabilísticas e justos valores (continuação)

Situação em 31 de dezembro de 2018	Quantia escriturada					Total	Justo valor			
	Instrumentos financeiros derivados	Ações e outros títulos de rendimento variável	Caixa, empréstimos e contas a receber	Ativos financeiros em tesouraria	Outros passivos		Nível 1	Nível 2	Nível 3	Total
Em milhares de EUR										
Ativos financeiros mensurados obrigatoriamente pelo justo valor por via dos resultados («JVR»)										
Instrumentos financeiros derivados	9 873	-	-	-	-	9 873	-	9 873	-	9 873
Fundos de capital de risco	-	467 152	-	-	-	467 152	-	-	467 152	467 152
Investimentos diretos em capitais próprios	-	100 140	-	-	-	100 140	16 675	-	83 465	100 140
Empréstimos e adiantamentos	-	-	720	-	-	720	-	720	-	720
Total dos ativos financeiros mensurados obrigatoriamente pelo justo valor por via dos resultados («JVR»)	9 873	567 292	720	-	-	577 885	16 675	10 593	550 617	577 885
Ativos financeiros mensurados pelo custo amortizado										
Caixa e equivalentes de caixa	-	-	573 708	-	-	573 708	-	-	-	-
Empréstimos e adiantamentos	-	-	1 540 271	-	-	1 540 271	-	1 760 576	-	1 760 576
Montantes a receber dos Estados contribuintes	-	-	100 000	-	-	100 000	-	-	-	-
Ativos financeiros em tesouraria	-	-	-	335 140	-	335 140	191 475	145 061	-	336 536
Outros ativos	-	-	171	-	-	171	-	-	-	-
Total dos ativos financeiros mensurados pelo custo amortizado	-	-	2 214 150	335 140	-	2 549 290	191 475	1 905 637	-	2 097 112
Total dos ativos financeiros	9 873	567 292	2 214 870	335 140	-	3 127 175				
Passivos financeiros mensurados pelo JVR										
Instrumentos financeiros derivados	-8 493	-	-	-	-	-8 493	-	-8 493	-	-8 493
Total dos passivos financeiros mensurados pelo JVR	-8 493	-	-	-	-	-8 493	-	-8 493	-	-8 493
Passivos financeiros mensurados pelo custo amortizado:										
Provisões para garantias emitidas	-	-	-	-	-793	-793				
Provisões relativas aos compromissos de empréstimo	-	-	-	-	-23 822	-23 822				
Dívidas a terceiros	-	-	-	-	-143 813	-143 813				
Outros passivos	-	-	-	-	-2 493	-2 493				
Total dos passivos financeiros mensurados pelo custo amortizado	-	-	-	-	-170 921	-170 921				
Total dos passivos financeiros	-8 493	-	-	-	-170 921	-179 414				

4.2 Mensuração dos justos valores

4.1

4.2.1 Técnicas de avaliação e dados não observáveis significativos

O quadro seguinte contém informações sobre as técnicas de avaliação e os dados não observáveis significativos utilizados na mensuração de instrumentos financeiros classificados nos níveis 2 e 3 da hierarquia do justo valor:

Técnica de avaliação	Dados não observáveis significativos	Relação entre os dados não observáveis e a mensuração do justo valor
Instrumentos financeiros escriturados pelo justo valor		
Instrumentos financeiros derivados	Não aplicável.	Não aplicável.
Fluxos de caixa atualizados: os fluxos de caixa futuros são estimados com base em taxas de câmbio/de juro futuras (a partir de taxas de câmbio futuras e de curvas de rendimento observáveis no final do período de relato) e em taxas de juro futuras contratuais, com uma atualização a uma taxa que reflita o risco de crédito das diferentes contrapartes.		
Fundo de capital de risco	Ajustamento para ter em conta o tempo decorrido entre a última data de relato do fundo de capital de risco e a data da mensuração, tomando em consideração: as despesas operacionais, os honorários de gestão, as variações ulteriores do justo valor dos ativos subjacentes do fundo de capital de risco, os passivos suplementares incorridos, a evolução do mercado e outras alterações da situação económica.	Quanto mais longo for o lapso de tempo decorrido entre a data da mensuração do justo valor e a última data de relato do fundo de capital de risco, maior será o ajustamento a efetuar para ter em conta o tempo decorrido.
Método do ativo líquido ajustado: O justo valor é determinado aplicando quer a percentagem que detém a Facilidade no instrumento subjacente ao valor do ativo líquido indicado no último relato, corrigido para ter em conta os fluxos de caixa ou, se for disponível, o valor exato da participação na mesma data, tal como indicado pelo gestor do fundo em questão. Para cobrir o intervalo existente entre o último valor do ativo líquido disponível e o relato de final de exercício, é aplicado um procedimento de exame dos eventos posteriores e, se necessário, o valor do ativo líquido declarado é corrigido.		
Investimentos diretos em capitais próprios	Ajustamento para ter em conta o tempo decorrido entre a última data de relato da empresa objeto do investimento e a data da mensuração, tomando em consideração: as despesas operacionais, as variações ulteriores do justo valor dos ativos subjacentes da empresa objeto de investimento, os passivos suplementares incorridos, a evolução do mercado e outras alterações da situação económica, aumentos de capital, venda/modificação do controlo.	Quanto mais elevada for a atualização da viabilidade comercial, mais baixo será o justo valor.
Ativo líquido atualizado.		
Empréstimos mensurados pelo justo valor (dotação de financiamento de impacto)	Componentes da taxa de desconto para refletir o risco de crédito do mutuário em comparação com as taxas de mercado isentas de risco.	Quanto mais elevada for a taxa de desconto, mais baixo será o justo valor.
No que se refere aos mutuários em atividade: Fluxo de caixa atualizado utilizando os fluxos de caixa contratuais/esperados futuros, atualizados a uma taxa de desconto adequada ajustada pelo risco que tenha em conta o risco inerente ao empréstimo (incluindo o risco de crédito do mutuário). A taxa de desconto é comparada/avaliada face a qualquer índice de referência do mercado relevante.		
No que se refere aos mutuários que não estejam em atividade: Abordagem do ativo líquido (abordagem do valor de liquidação).		

4.2 4.2.1 Técnicas de avaliação e dados não observáveis significativos (continuação)

Técnica de avaliação		Dados não observáveis significativos	Relação entre os dados não observáveis e a mensuração do justo valor
Instrumentos financeiros não escriturados pelo justo valor			
Empréstimos e adiantamentos	Fluxos de caixa atualizados: o modelo de avaliação baseia-se nos fluxos de caixa contratuais que dependem da ausência de incumprimento do devedor e que não têm em conta os valores de garantias nem cenários de reembolso antecipado. Para obter o valor atual líquido dos empréstimos, o modelo escolhido atualiza os fluxos de caixa contratuais de cada empréstimo através de uma curva de atualização do mercado corrigida. O valor atual líquido de cada empréstimo é seguidamente corrigido para ter em conta a perda esperada em questão. Os resultados são depois adicionados para obter o justo valor dos empréstimos e adiantamentos.	Não aplicável.	Não aplicável.
Ativos financeiros em tesouraria	Fluxos de caixa atualizados.	Não aplicável.	Não aplicável.

Com a aplicação da IFRS 13, os ajustamentos introduzidos na avaliação são integrados no justo valor dos instrumentos derivados em 31 de dezembro de 2019 e em 31 de dezembro de 2018, a saber:

- Ajustamentos da avaliação do crédito, que têm em conta o risco de crédito da contraparte no que se refere a transações de instrumentos derivados, no valor de -32 800 EUR em 31 de dezembro de 2019 e de -37 400 EUR em 31 de dezembro de 2018.
- Ajustamentos da avaliação do débito, que têm em conta o próprio risco de crédito no que se refere a transações de instrumentos derivados, no valor de +28 700 EUR em 31 de dezembro de 2019 e de +15 100 EUR em 31 de dezembro de 2018.

4.2.2 Transferências entre o nível 1 e o nível 2

A Facilidade tem por política reconhecer as transferências entre diferentes níveis à data do evento ou da alteração das circunstâncias que estão na origem da transferência.

Em 2019 e 2018, a Facilidade não efetuou transferências do nível 1 para o nível 2, ou do nível 2 para o nível 1 da hierarquia do justo valor.

4.2.3 Justos valores de nível 3

Conciliação dos justos valores de nível 3

Os quadros seguintes apresentam as alterações dos instrumentos de nível 3 para os exercícios concluídos em 31 de dezembro de 2019 e 31 de dezembro de 2018:

Em milhares de EUR	Ações e outros títulos de rendimento variável
Saldo em 1 de janeiro de 2019	550 617
Ganhos ou perdas incluídos nos resultados:	
- resultados realizados líquidos de ações e outros títulos de rendimento variável	1 708
- variação líquida do justo valor de ações e outros títulos de rendimento variável	17 666
Total	19 374
Desembolsos	106 943
Reembolsos	-79 435
Diferenças cambiais	6 812
Saldo em 31 de dezembro de 2019	604 311

Em milhares de EUR	Ações e outros títulos de rendimento variável
Saldo em 1 de janeiro de 2018	473 081
Ganhos ou perdas incluídos nos resultados:	
- resultados realizados líquidos de ações e outros títulos de rendimento variável	-10 622
- variação líquida do justo valor de ações e outros títulos de rendimento variável	-13 411
Total	-24 033
Desembolsos	95 434
Reembolsos	-11 165
Diferenças cambiais	17 300
Saldo em 31 de dezembro de 2018	550 617

Em 2019 e 2018, a Facilidade não efetuou transferências para ou do nível 3 da hierarquia do justo valor.

5 Caixa e equivalentes de caixa

Caixa e equivalentes de caixa constituído por:

Em milhares de EUR	31.12.2019	31.12.2018
Dinheiro em caixa	72 166	51 936
Depósitos a prazo	622 991	521 882
Papel comercial	142 823	-
Caixa e equivalentes de caixa na demonstração dos fluxos de caixa	837 980	573 818
Juros vencidos	-203	-110
Caixa e equivalentes de caixa na demonstração da posição financeira	837 777	573 708

1

2 6 Instrumentos financeiros derivados

As componentes principais de instrumentos financeiros derivados, classificados como detidos para efeitos de negociação, são as seguintes:

Situação em 31 de dezembro de 2019	Justo Valor		Montante nocional
	Ativos	Passivos	
Em milhares de EUR			
Swaps de divisas cruzadas	-	-	-
Swaps de taxa de juro	99	-191	24 181
Swaps cambiais	14 085	-	1 545 000
Total dos instrumentos financeiros derivados	14 184	-191	1 569 181

Situação em 31 de dezembro de 2018	Justo Valor		Montante nocional
	Ativos	Passivos	
Em milhares de EUR			
Swaps de taxas de juro de divisas cruzadas	340	-665	5 245
Swaps de taxa de juro	654	-	28 470
Swaps cambiais	8 879	-7 828	1 460 608
Total dos instrumentos financeiros derivados	9 873	-8 493	1 494 323

7 Empréstimos e adiantamentos

7.1 Empréstimos e adiantamentos

O quadro que se segue mostra a conciliação entre o saldo de abertura e o saldo final dos empréstimos e adiantamentos com base no modelo de imparidade da IFRS 9 aplicável às perdas de crédito esperadas.

Em milhares de EUR	Empréstimos globais*	Empréstimos privilegiados	Empréstimos subordinados	Ativos comprados ou criados em imparidade de crédito	Total
Valor nominal dos empréstimos mensurados pelo custo amortizado em 1 de janeiro de 2019	1 051 317	593 324	60 717	3 588	1 708 946
Desembolsos	164 308	123 416	-	-	287 724
Anulações	-2	-278	-	-	-280
Reembolsos	-206 517	-113 100	-34 496	-	-354 113
Venda de empréstimos	-2 591	-	-	-	-2 591
Mudança do modelo empresarial (dotação de financiamento de impacto)**	-	-10 062	-	-3 588	-13 650
Diferenças cambiais	15 041	4 064	1 493	-	20 598
Valor nominal dos empréstimos mensurados pelo custo amortizado em 31 de dezembro de 2019	1 021 556	597 364	27 714	-	1 646 634
Imparidade – provisão para perdas em 1 de janeiro de 2019	-103 868	-49 609	-29 360	-1 794	-184 631
Varição líquida das perdas de crédito esperadas num prazo de 12 meses	5 164	-86	-	-	5 078
Varição líquida das perdas de crédito esperadas ao longo da duração do instrumento sem imparidade de crédito	-15 558	2 559	2 205	-	-10 794
Perdas de crédito esperadas ao longo da duração do instrumento com imparidade de crédito	-4 397	-47	-	-	-4 444
Reversão das perdas de crédito esperadas ao longo da duração do instrumento com imparidade de crédito	21 811	5 592	-	-	27 403
Venda de empréstimos	2 591	-	-	-	2 591
Mudança do modelo empresarial (dotação de financiamento de impacto)**	-	5 031	-	1 794	6 825
Anulações	2	278	-	-	280
Diferenças cambiais	-1 911	-368	-559	-	-2 838
Imparidade – provisão para perdas em 31 de dezembro de 2019	-96 166	-36 650	-27 714	-	-160 530
Empréstimos e adiantamentos mensurados pelo custo amortizado em 31 de dezembro de 2019	925 390	560 714	-	-	1 486 104
Valor nominal dos empréstimos mensurados pelo JVR em 1 de janeiro de 2019	1 800	-	-	-	1 800
Desembolsos	-	23 461	-	-	23 461
Mudança do modelo empresarial (dotação de financiamento de impacto)**	-	13 650	-	-	13 650
Reembolsos	-720	-245	-	-	-965
Anulações	-	-	-	-	-
Diferenças cambiais	-	-8	-	-	-8
Valor nominal dos empréstimos mensurados pelo JVR em 31 de dezembro de 2019	1 080	36 858	-	-	37 938
Ajustamento pelo justo valor em 1 de janeiro de 2019	-1 080	-	-	-	-1 080
Varição líquida do justo valor	-	-8 331	-	-	-8 331
Mudança do modelo empresarial (dotação de financiamento de impacto)**	-	-6 825	-	-	-6 825
Ajustamento pelo justo valor em 31 de dezembro de 2019	-1 080	-15 156	-	-	-16 236
Empréstimos e adiantamentos mensurados pelo JVR em 31 de dezembro de 2019	-	21 702	-	-	21 702
Custo amortizado	-3 545	-4 950	10	-	-8 485

Contas anuais do Fundo Europeu de Desenvolvimento de 2019

Juros	10 451	8 903	-	-	19 354
Empréstimos e adiantamentos em 31 de dezembro de 2019	932 296	-586 369	10	-	1 518 675

* Incluindo os acordos de agência.

** Para dados mais pormenorizados, ver a nota 24.

3 7 Empréstimos e adiantamentos (continuação)

7.1 Empréstimos e adiantamentos (continuação)

Em milhares de EUR	Empréstimos globais*	Empréstimos privilegiados	Empréstimos subordinados	Ativos comprados ou criados em imparidade de crédito	Total
Valor nominal dos empréstimos mensurados pelo custo amortizado em 1 de janeiro de 2018	1 003 294	687 499	62 546	-	1 753 339
Desembolsos	203 352	52 274	-	3 588	259 214
Anulações	-	-	-	-	-
Reembolsos	-192 355	-157 952	-4 548	-	-354 855
Juros capitalizados	-	-	-	-	-
Diferenças cambiais	37 026	11 503	2 719	-	51 248
Valor nominal dos empréstimos mensurados pelo custo amortizado em 31 de dezembro de 2018	1 051 317	593 324	60 717	3 588	1 708 946
Imparidade – provisão para perdas em 1 de janeiro de 2018	-35 082	-57 911	-62 546	-	-155 539
Varição líquida das perdas de crédito esperadas num prazo de 12 meses	-1 853	288	-	-	-1 565
Varição líquida das perdas de crédito esperadas ao longo da duração do instrumento sem imparidade de crédito	4 696	870	-2 146	-	3 420
Perdas de crédito esperadas ao longo da duração do instrumento com imparidade de crédito	-71 204	-	-	-1 794	-72 998
Reversão das perdas de crédito esperadas ao longo da duração do instrumento com imparidade de crédito	2 214	8 480	37 678	-	48 372
Anulações	-	-	-	-	-
Diferenças cambiais	-2 639	-1 336	-2 346	-	-6 321
Imparidade – provisão para perdas em 1 de janeiro de 2018	-103 868	-49 609	-29 360	-1 794	-184 631
Empréstimos e adiantamentos mensurados pelo custo amortizado em 31 de dezembro de 2018	947 449	543 715	31 357	1 794	1 524 315
Valor nominal dos empréstimos mensurados pelo JVR em 1 de janeiro de 2018	1 800	-	-	-	1 800
Desembolsos	-	-	-	-	-
Reembolsos	-	-	-	-	-
Anulações	-	-	-	-	-
Diferenças cambiais	-	-	-	-	-
Valor nominal dos empréstimos mensurados pelo JVR em 31 de dezembro de 2018	1 800	-	-	-	1 800
Ajustamento pelo justo valor em 1 de janeiro de 2018	-378	-	-	-	-378
Varição líquida do justo valor	-702	-	-	-	-702
Ajustamento pelo justo valor em 31 de dezembro de 2018	-1 080	-	-	-	-1 080
Empréstimos e adiantamentos mensurados pelo JVR em 31 de dezembro de 2018	720	-	-	-	720
Custo amortizado	-3 550	-3 109	11	-	-6 648
Juros	12 330	9 243	1 031	-	22 604
Empréstimos e adiantamentos em 31 de dezembro de 2018	956 949	549 849	32 399	1 794	1 540 991

* Incluindo os acordos de agência.

7.2 Imparidade de empréstimos e adiantamentos – Provisões para perdas, líquidas de reversões

Em milhares de EUR	2019				Total
	Perdas de crédito esperadas num prazo de 12 meses	Perdas de crédito esperadas ao longo da duração do instrumento sem imparidade de crédito	Perdas de crédito esperadas ao longo da duração do instrumento com imparidade de crédito	Ativos comprados ou criados em imparidade de crédito	
Empréstimos e adiantamentos mensurados pelo custo amortizado					
Saldo em 1 de janeiro de 2019	22 023	27 342	133 472	1 794	184 631
Transferência para perdas de crédito esperadas num prazo de 12 meses	3 952	-	-	-	3 952
Transferência para perdas de crédito esperadas ao longo da duração do instrumento sem imparidade de crédito	-4 005	25 150	-	-	21 145
Transferência para perdas de crédito esperadas ao longo da duração do instrumento com imparidade de crédito	-	-46	-	-	-46
Venda de empréstimos	-	-	-2 591	-	-2 591
Mudança do modelo empresarial (dotação de financiamento de impacto)*	-	-10	-5 031	-1 794	-6 835
Ativos financeiros que foram desreconhecidos	-129	-10 049	-	-	-10 178
Anulações	-	-	-280	-	-280
Diferenças cambiais	247	371	2 221	-	2 839
Saldo em 31 de dezembro de 2019	17 191	38 509	104 830	-	160 530

* Para dados mais pormenorizados, ver a nota 24.

Em milhares de EUR	2018				Total
	Perdas de crédito esperadas num prazo de 12 meses	Perdas de crédito esperadas ao longo da duração do instrumento sem imparidade de crédito	Perdas de crédito esperadas ao longo da duração do instrumento com imparidade de crédito	Ativos comprados ou criados em imparidade de crédito	
Empréstimos e adiantamentos mensurados pelo custo amortizado					
Saldo em 1 de janeiro de 2018	19 738	29 975	105 826	-	155 539
Transferência para perdas de crédito esperadas num prazo de 12 meses	2 285	-	-	-	2 285
Transferência para perdas de crédito esperadas ao longo da duração do instrumento sem imparidade de crédito	-	-2 633	-	-	-2 633
Transferência para perdas de crédito esperadas ao longo da duração do instrumento com imparidade de crédito	-	-	27 646	1 794	29 440
Saldo em 31 de dezembro de 2018	22 023	27 342	133 472	1 794	184 631

4 8

Ações e outros títulos de rendimento variável

O quadro que se segue mostra a conciliação entre o saldo de abertura e o saldo final dos investimentos em capitais próprios:

Em milhares de EUR	Fundos de capital de risco	Investimentos diretos em capitais próprios	Total
Custo em 1 de janeiro de 2019	421 593	93 214	514 807
Desembolsos	90 972	15 971	106 943
Reembolsos/vendas	-56 387	-13 361	-69 748
Diferenças cambiais	6 126	281	6 407
Custo em 31 de dezembro de 2019	462 304	96 105	558 409
Ganhos e perdas não realizados em 1 de janeiro de 2019	45 559	6 926	52 485
Varição líquida de ganhos e perdas não realizados	-3 488	12,117*	8 629
Diferenças cambiais	319	86	405
Ganhos e perdas não realizados em 31 de dezembro de 2019	42 390	19 129	61 519
Ações e outros títulos de rendimento variável em 31 de dezembro de 2019	504 694	115 234	619 928

* Inclui inexatidão em relação à determinação do justo valor efetuada em 31 de dezembro de 2018 num montante de 5 853 000 EUR, que foi corrigida em 2019. Excluindo isso, a variação líquida dos ganhos e perdas não realizados ascenderia a 17 970 000 EUR para o exercício de 2019.

Em milhares de EUR	Fundos de capital de risco	Investimentos diretos em capitais próprios	Total
Custo em 1 de janeiro de 2018	356 086	70 310	426 396
Desembolsos	73 250	22 184	95 434
Reembolsos/vendas	-21 681	-635	-22 316
Diferenças cambiais	13 938	1 355	15 293
Custo em 31 de dezembro de 2018	421 593	93 214	514 807
Ganhos e perdas não realizados em 1 de janeiro de 2018	64 018	7 125	71 143
Varição líquida de ganhos e perdas não realizados	-20 493	-172	-20 665
Diferenças cambiais	2 034	-27	2 007
Ganhos e perdas não realizados em 31 de dezembro de 2018	45 559	6 926	52 485
Ações e outros títulos de rendimento variável em 31 de dezembro de 2018	467 152	100 140	567 292

5 9 Montantes a receber dos Estados contribuintes

Os montantes de 86 330 000 EUR a receber dos Estados contribuintes são inteiramente constituídos por contribuições dos Estados-Membros mobilizadas, mas não pagas.

6 10 Ativos financeiros em tesouraria

A carteira em tesouraria é constituída por obrigações cotadas com prazos de maturidade remanescentes inferiores a três meses à data de relato. O quadro seguinte mostra os movimentos da carteira em tesouraria:

Em milhares de EUR	
Saldo em 1 de janeiro de 2019	335 140
Aquisições	2 948 021
Maturidades	-2 952 905
Variação da amortização de prémios/descontos	-93
Variação dos juros vencidos	424
Saldo em 31 de dezembro de 2019	330 587

Em milhares de EUR	
Saldo em 1 de janeiro de 2018	144 382
Aquisições	2 219 062
Maturidades	-2 026 659
Variação da amortização de prémios/descontos	149
Variação dos juros vencidos	-1 794
Saldo em 31 de dezembro de 2018	335 140

7 11 Outros ativos

As principais componentes dos outros ativos são as seguintes:

Em milhares de EUR	31.12.2019	31.12.2018
Garantias financeiras	-	171
Total de outros ativos	-	171

8 12 Receitas diferidas

As componentes principais das receitas diferidas são as seguintes:

Em milhares de EUR	31.12.2019	31.12.2018
Bonificações de juros diferidas	32 085	32 658
Comissões diferidas sobre empréstimos e adiantamentos	481	1 106
Total das receitas diferidas	32 566	33 764

9 13 Provisões para garantias concedidas, líquidas de reversões

Os quadros que se seguem mostram a conciliação entre o saldo de abertura e o saldo final da provisão para garantias financeiras, com base no modelo da IFRS 9 aplicável às perdas de crédito esperadas:

Em milhares de EUR	2019			Total
	Perdas de crédito esperadas num prazo de 12 meses	Perdas de crédito esperadas ao longo da duração do instrumento sem imparidade de crédito	Perdas de crédito esperadas ao longo da duração do instrumento com imparidade de crédito	
Garantias concedidas				
Saldo em 1 de janeiro	94	699	-	793
Transferência para perdas de crédito esperadas num prazo de 12 meses	534	-	-	534
Transferência para perdas de crédito esperadas ao longo da duração do instrumento sem imparidade de crédito	-	-	-	-
Transferência para perdas de crédito esperadas ao longo da duração do instrumento com imparidade de crédito	-	-	-	-
Garantias que foram desreconhecidas	-	-588	-	-588
Mobilizações de garantias	-	-53	-	-53
Amortização de taxas pagas à cabeça	-	-71	-	-71
Diferenças cambiais	-	13	-	13
Saldo em 31 de dezembro	628	-	-	628

Em milhares de EUR	2018			Total
	Perdas de crédito esperadas num prazo de 12 meses	Perdas de crédito esperadas ao longo da duração do instrumento sem imparidade de crédito	Perdas de crédito esperadas ao longo da duração do instrumento com imparidade de crédito	
Garantias concedidas				
Saldo em 1 de janeiro	-	484	-	484
Transferência para perdas de crédito esperadas num prazo de 12 meses	94	-	-	94
Transferência para perdas de crédito esperadas ao longo da duração do instrumento sem imparidade de crédito	-	391	-	391
Transferência para perdas de crédito esperadas ao longo da duração do instrumento com imparidade de crédito	-	-	-	-
Garantias que foram desreconhecidas	-	-	-	-
Mobilizações de garantias	-	-	-	-
Amortização de taxas pagas à cabeça	-	-128	-	-128
Diferenças cambiais	-	-48	-	-48
Saldo em 31 de dezembro	94	699	-	793

10 14 Provisões relativas aos compromissos de empréstimo, líquidas de reversões

11

O quadro que se segue mostra a conciliação entre o saldo de abertura e o saldo final da provisão para perdas sobre empréstimos não desembolsados (compromissos de empréstimo), com base no modelo da IFRS 9 aplicável às perdas de crédito esperadas:

Em milhares de EUR	2019			Total
	Perdas de crédito esperadas num prazo de 12 meses	Perdas de crédito esperadas ao longo da duração do instrumento sem imparidade de crédito	Perdas de crédito esperadas ao longo da duração do instrumento com imparidade de crédito	
Compromissos de empréstimo				
Saldo em 1 de janeiro	7 225	16 597	-	23 822
Transferência para perdas de crédito esperadas num prazo de 12 meses	1 669	9 983	-	11 652
Transferência para perdas de crédito esperadas ao longo da duração do instrumento sem imparidade de crédito	-836	15 138*	-	14 302
Transferência para perdas de crédito esperadas ao longo da duração do instrumento com imparidade de crédito	-	-	-	-
Mensuração líquida das provisões para perdas	696	773	-	1 469
Mudança do modelo empresarial (dotação de financiamento de impacto)**	-2 974	-1 387	-	-4 361
Ativos financeiros que foram desreconhecidos	-1 960	-7 858	-	-9 818
Diferenças cambiais	123	80	-	203
Saldo em 31 de dezembro	3 943	33 326	-	37 269

* A metodologia para a estimativa das provisões para os compromissos de empréstimo à data de 31 de dezembro de 2019 foi alterada para os compromissos de empréstimo da fase 2, pelo que a Facilidade não aplicou os fatores de conversão de crédito no cálculo. Esta alteração resultou em perdas de crédito esperadas adicionais no montante de 7,7 milhões de EUR.

** Para dados mais pormenorizados, ver a nota 24.

Em milhares de EUR	2018			Total
	Perdas de crédito esperadas num prazo de 12 meses	Perdas de crédito esperadas ao longo da duração do instrumento sem imparidade de crédito	Perdas de crédito esperadas ao longo da duração do instrumento com imparidade de crédito	
Compromissos de empréstimo				
Saldo em 1 de janeiro	1 993	2 163	-	4 156
Transferência para perdas de crédito esperadas num prazo de 12 meses	5 192	-	-	5 192
Transferência para perdas de crédito esperadas ao longo da duração do instrumento sem imparidade de crédito	-	14 420	-	14 420
Transferência para perdas de crédito esperadas ao longo da duração do instrumento com imparidade de crédito	-	-	-	-
Diferenças cambiais	40	14	-	54
Saldo em 31 de dezembro	7 225	16 597	-	23 822

12

13 15 Dívidas a terceiros

14

As componentes principais das dívidas a terceiros são as seguintes:

Em milhares de EUR	31.12.2019	31.12.2018
Despesas administrativas gerais líquidas a pagar ao BEI	50 009	47 799
Outros montantes a pagar ao BEI	31	54
Bonificações de juros e assistência técnica ainda não desembolsadas, devidas aos Estados-Membros	97 398	95 960
Total das dívidas a terceiros	147 438	143 813

15 16

Outros passivos

16

As componentes principais de outros passivos são as seguintes:

Em milhares de EUR	31.12.2019	31.12.2018
Reembolsos de empréstimos recebidos antecipadamente	1 961	2 124
Receitas diferidas de bonificações de juros	339	369
Acionamentos de garantias financeiras	53	-
Total de outros passivos	2 353	2 493

17 17 Contribuições dos Estados-Membros mobilizadas (em milhares de EUR)

18

Estados-Membros	Contribuições para a Facilidade	Contribuição para bonificações de juros e assistência técnica	Total contribuído	Mobilizado e não pago*
Áustria	76 442	9 592	86 034	2 410
Bélgica	112 757	14 105	126 862	3 530
Bulgária	1 274	336	1 610	140
Chipre	819	216	1 035	90
Chéquia	4 641	1 224	5 865	510
Dinamarca	62 220	7 875	70 095	2 000
Estónia	455	120	575	50
Finlândia	43 821	5 655	49 476	1 470
França	677 756	81 837	759 593	19 550
Alemanha	667 065	82 766	749 831	20 500
Grécia	39 090	5 324	44 414	1 470
Hungria	5 005	1 320	6 325	550
Irlanda	21 034	3 075	24 109	910
Itália	374 974	48 883	423 857	12 860
Letónia	637	168	805	70
Lituânia	1 092	288	1 380	120
Luxemburgo	8 422	1 065	9 487	270
Malta	273	72	345	30
Países Baixos	151 510	19 140	170 650	4 850
Polónia	11 830	3 120	14 950	1 300
Portugal	30 418	4 154	34 572	2 300
Roménia	3 367	888	4 255	370
Eslováquia	1 911	504	2 415	210
Eslovénia	1 638	432	2 070	180
Espanha	191 564	27 231	218 795	7 850
Suécia	81 090	10 499	91 589	2 740
Reino Unido	395 895	53 802	449 697	-
Total em 31 de dezembro de 2019	2 967 000	383 691	3 350 691	86 330
Total em 31 de dezembro de 2018	2 697 000	353 691	3 050 691	100 000

* Em 24 de outubro de 2019, o Conselho fixou o montante das contribuições financeiras a pagar por cada Estado-Membro até 21 de janeiro de 2020. Em 31 de dezembro de 2019, 86 330 EUR não foram pagos.

19 18

Compromissos e passivos contingentes

Em milhares de EUR	31.12.2019	31.12.2018
Autorizações		
Empréstimos não desembolsados	1 357 320	1 283 931
Compromissos não desembolsados relativos a ações e outros títulos de rendimento variável	405 920	347 167
Garantias emitidas	200 013	2 800
Bonificações de juros e assistência técnica	455 671	457 328
Passivos contingentes		
Garantias assinadas não emitidas	1 359 818	1 553 668
Total de compromissos e passivos contingentes	3 778 742	3 644 894

20 19

Juros e receitas e despesas semelhantes

As componentes principais dos juros e receitas semelhantes são as seguintes:

Em milhares de EUR	Desde 1.1.2019 até 31.12.2019	Desde 1.1.2018 até 31.12.2018
Empréstimos e adiantamentos	89 244	92 506
Bonificações de juros	4 679	4 224
Total dos juros e receitas semelhantes	93 923	96 730

As componentes principais dos juros e despesas semelhantes são as seguintes:

Em milhares de EUR	Desde 1.1.2019 até 31.12.2019	Desde 1.1.2018 até 31.12.2018
Instrumentos financeiros derivados	-261	-563
Caixa e equivalentes de caixa	-722	-654
Ativos financeiros em tesouraria	-1 965	-1 322
Total dos juros e despesas semelhantes	-2 948	-2 539

21

22 20

Receitas e despesas de taxas e comissões

As principais componentes das receitas de taxas e comissões são as seguintes:

Em milhares de EUR	Desde 1.1.2019 até 31.12.2019	Desde 1.1.2018 até 31.12.2018
Taxas e comissões sobre empréstimos e adiantamentos	4 399	107
Taxas e comissões sobre garantias financeiras	39	170
Outros	-	7
Total das receitas com taxas e comissões	4 438	284

A principal componente das despesas com taxas e comissões é a seguinte:

Em milhares de EUR	Desde 1.1.2019 até 31.12.2019	Desde 1.1.2018 até 31.12.2018
Pagamentos pela Comissão a terceiros no respeitante a ações e outros títulos de rendimento variável	-721	-106
Total das despesas com taxas e comissões	-721	-106

23 21 Resultado líquido de ações e outros títulos de rendimento variável

As principais componentes dos ganhos realizados líquidos em ações e outros títulos de rendimento variável são as seguintes:

Em milhares de EUR	Desde 1.1.2019 até 31.12.2019	Desde 1.1.2018 até 31.12.2018
Resultados realizados líquidos de ações e outros títulos de rendimento variável	-133	3 166
Receitas de dividendos	1 408	7 320
Varição líquida do justo valor	8 629	-20 665
Resultado líquido de ações e outros títulos de rendimento variável	9 904	-10 179

24

25 22 Despesas administrativas gerais

As despesas administrativas gerais representam os custos efetivos incorridos pelo BEI com a gestão da Facilidade menos as receitas decorrentes das taxas normais de avaliação diretamente cobradas pelo BEI aos clientes da Facilidade.

As componentes principais das despesas administrativas gerais são as seguintes:

Em milhares de EUR	Desde 1.1.2019 até 31.12.2019	Desde 1.1.2018 até 31.12.2018
Custos efetivos incorridos pelo BEI	-52 982	-50 021
Receitas decorrentes das taxas da avaliação cobradas diretamente aos clientes da Facilidade	2 973	2 222
Total das despesas administrativas gerais	-50 009	-47 799

23 Participação em entidades estruturadas não consolidadas (em milhares de EUR)

Definição de uma entidade estruturada

Uma entidade estruturada é aquela que foi concebida de modo a que os direitos de voto ou direitos similares não sejam o fator dominante na decisão de quem controla a entidade. A IFRS 12 observa que uma entidade estruturada tem frequentemente algumas ou todas as seguintes características:

- Atividades restritas;
- Um objetivo restrito e bem definido, como a execução de uma locação fiscalmente eficaz, a realização de atividades de investigação e desenvolvimento, o fornecimento de uma fonte de capital ou de financiamento a uma entidade ou a disponibilização de oportunidades de investimento a investidores através da transferência dos riscos e das recompensas associados aos ativos da entidade estruturada para esses investidores;
- Capital insuficiente para permitir que a entidade estruturada financie as suas atividades sem assistência financeira subordinada;
- Financiamento sob a forma de múltiplos instrumentos contratualmente associados a favor de investidores que criem concentrações de crédito ou outros riscos (parcelas).

Entidades estruturadas não consolidadas

A expressão «entidades estruturadas não consolidadas» refere-se a todas as entidades estruturadas que não sejam controladas pela Facilidade e inclui interesses em entidades estruturadas que não são consolidadas.

Definição de interesses em entidades estruturadas:

A IFRS 12 define «interesses» num sentido amplo, de modo a incluir qualquer relação contratual ou não contratual que expõe uma entidade que relata a uma variabilidade da rentabilidade decorrente do desempenho da entidade. São exemplos de tais interesses a detenção de participações de capital próprio e outras formas de participação, como o fornecimento de financiamento, apoio à liquidez, melhorias da qualidade do crédito, compromissos e prestação de garantias à outra entidade. A IFRS 12 estabelece que uma entidade que relata não tem necessariamente um interesse noutra entidade unicamente em virtude de uma habitual relação cliente/fornecedor.

O quadro seguinte descreve os tipos de entidades estruturadas que a Facilidade não consolida, mas nas quais tem um interesse.

Tipo de entidade estruturada	Natureza e finalidade	Interesse detido pela Facilidade
Financiamento de projetos - concessão de empréstimos a entidades de finalidade especial	As transações de financiamento de projetos são transações nas quais a Facilidade se baseia para reembolsar a sua dívida em relação a um mutuário cuja única ou principal fonte de receita resulta de um único ativo ou de um número limitado de ativos financiados por essa dívida ou por outros ativos pré-existentes contratualmente ligados ao projeto. As transações de financiamento de projetos são frequentemente financiadas através de entidades de finalidade especial.	Montantes pagos líquidos; Receitas de juros.
Operações de capital de risco	A Facilidade financia fundos de capital de risco e fundos de investimento. Os fundos de capital de risco e os fundos de investimento reúnem e gerem o dinheiro de investidores que procuram participações de capital não aberto à subscrição pública em pequenas e médias empresas com forte potencial de crescimento, bem como o financiamento de projetos de infraestruturas.	Investimentos em unidades/ações emitidas pela entidade de capital de risco; Dividendos recebidos como receitas de dividendos.

O quadro seguinte mostra as quantias escrituradas das entidades estruturadas não consolidadas nas quais a Facilidade tem um interesse à data de relato, bem como a exposição máxima da Facilidade a perdas em relação a essas entidades. A exposição máxima a perdas inclui as quantias escrituradas e os compromissos não desembolsados conexos.

Tipo de entidade estruturada	Legenda	Quantia escriturada em 31.12.2019	Quantia escriturada em 31.12.2018	Exposição máxima a perdas em 31.12.2019	Exposição máxima a perdas em 31.12.2018
Fundos de capital de risco	Ações e outros títulos de rendimento variável	504 332	467 152	834 955	797 775
Total		504 332	467 152	834 955	797 775

26 24 Dotação de financiamento de impacto (em milhares de EUR)

Em junho de 2013, o Conselho de Ministros Conjunto ACP-UE aprovou o novo Protocolo Financeiro do 11.º Fundo Europeu de Desenvolvimento (FED), que abrange o período 2014-2020.

Foi acordada uma nova dotação de 500 milhões de EUR para a Facilidade de Investimento, a chamada «dotação de financiamento de impacto», que permite que a Facilidade apoie projetos com um impacto potencial particularmente elevado em termos de desenvolvimento, assumindo os maiores riscos inerentes a estes investimentos. Esta dotação irá reforçar a capacidade da Facilidade em termos de crédito ao setor privado através de investimentos nos seguintes instrumentos:

Fundos de capitais próprios com impacto social - promovidos por uma população emergente de gestores de fundos de capital acionista não aberto à subscrição pública, que colocam a resolução de problemas sociais ou ambientais no cerne da estratégia de investimento dos fundos, mas que visam também a sustentabilidade do fundo e das empresas objeto de investimento.

Empréstimos a intermediários financeiros - (por exemplo, instituições de microfinanciamento, bancos locais e cooperativas de crédito) que operam nos países ACP em que o BEI não pode realizar financiamentos — em especial em moeda local — de acordo com as atuais diretrizes sobre o risco de crédito, por exemplo, devido a elevados riscos nacionais, à volatilidade das moedas ou à falta de referenciais de preços. O objetivo principal deste tipo de empréstimos é financiar projetos com um elevado impacto em termos de desenvolvimento, em especial no domínio do apoio às micro e pequenas empresas e da agricultura, que em geral não satisfazem as condições para o financiamento da FI.

Instrumentos facilitadores de partilha de riscos - que revestem a forma de garantias de primeiras perdas («parcelas de primeiras perdas») que facilitam as operações de partilha de riscos do BEI com intermediários financeiros locais (sobretudo bancos comerciais) em benefício de PME e de pequenos projetos insuficientemente cobertos, que satisfaçam os critérios de financiamento de impacto em situações em que foi identificada uma falha de mercado em relação ao acesso das PME/pequenos projetos ao financiamento. As parcelas de primeiras perdas serão estruturadas como contragarantia a favor de parcelas com garantias de nível superior financiadas pelo BEI, no âmbito da Facilidade de Investimento, e por outras instituições financeiras internacionais ou instituições financeiras de desenvolvimento, gerando assim um efeito potenciador considerável.

Financiamento direto - através de instrumentos de dívida (isto é, empréstimos) ou de capital próprio em projetos com promotores sólidos e experientes e com um elevado impacto no desenvolvimento, mas que, no entanto, também acarretam expectativas mais elevadas de perdas e dificuldades em recuperar o investimento (risco de capitais próprios com expectativas de perdas mais elevadas do que normalmente). O BEI aplica critérios rigorosos de seleção e de elegibilidade para este instrumento, dado estes projetos, não obstante o seu elevado impacto em termos de desenvolvimento, não poderem satisfazer critérios de financiamento aceitáveis (ou seja, têm baixa expectativa de recuperar o investimento ou compensar as perdas através de taxas de juro/rendibilidade do capital próprio).

A dotação de financiamento de impacto também permite a diversificação para novos setores, como a saúde, educação, agricultura e segurança alimentar, e o desenvolvimento de novos instrumentos inovadores de partilha de riscos.

Numa perspetiva financeira e contabilística, a dotação de financiamento de impacto faz parte da carteira da FI e é contabilizada nas suas demonstrações financeiras anuais.

27 O quadro seguinte representa as quantias escrituradas e os montantes autorizados, mas não desembolsados, por tipo de ativo:

Tipo de investimento da dotação de financiamento de impacto	Legenda	Medida	Quantia escriturada bruta em 31.12.2019	Provisão para perdas/montante ajustado pelo justo valor em 31.12.2019	Quantia escriturada em 31.12.2019	Quantia não desembolsada em 31.12.2019	Montante ajustado de perdas de crédito esperadas extraorçamentais em 31.12.2019
Fundos de capitais próprios com impacto social	Ações e outros títulos de rendimento variável	JVR	33 417	-3 175	30 242	66 840	-
Empréstimos a intermediários financeiros	Empréstimos e adiantamentos	Custo amortizado	22 347	-354	21 993	42 400	-1 251
Instrumentos facilitadores de partilha de riscos	Garantias emitidas	abordagem mais elevada*	-	-	-	47 331	-50
Participações diretas no capital próprio	Ações e outros títulos de rendimento variável	JVR	58 643	19 626	78 269	14	-
Operações diretas de empréstimo	Empréstimos e adiantamentos	JVR	37 136	-15 156	21 980	75 700	-
Total			151 543	941	152 484	232 285	-1 301

* Para mais informações, consultar a secção mensuração subsequente da nota 2.4.3.

Tipo de investimento da dotação de financiamento de impacto	Legenda	Medida	Quantia escriturada em 31.12.2018	Quantia não desembolsada em 31.12.2018
Fundos de capitais próprios com impacto social	Ações e outros títulos de rendimento variável	JVR	19 134	53 672
Empréstimos a intermediários financeiros	Empréstimos e adiantamentos	Custo amortizado	29 566	24 700
Instrumentos facilitadores de partilha de riscos	Garantias emitidas	abordagem mais elevada*	-786	43 668
Participações diretas no capital próprio	Ações e outros títulos de rendimento variável	JVR	53 183	1 014
Operações diretas de empréstimo	Empréstimos e adiantamentos	Custo amortizado	6 711	114 629
Total			107 808	237 683

* Para mais informações, consultar a secção mensuração subsequente da nota 2.4.3.

A partir de 1 de janeiro de 2019, a direção decidiu aplicar os princípios de risco do mandato geral às operações de empréstimo direto do âmbito da dotação de financiamento de impacto (excluindo os empréstimos a intermediários financeiros), tal como previsto nas orientações relativas aos riscos de crédito e de capital próprio do BEI, assim como acompanhar e comunicar o risco associado às citadas operações com base no seu justo valor.

De acordo com a nova metodologia, o Banco realiza uma avaliação de risco qualitativa destinada a avaliar a solidez da lógica de investimento e a viabilidade comercial plausível dessas operações. Neste contexto, as operações de empréstimo direto do âmbito da dotação de financiamento de impacto são reclassificadas de empréstimos mensurados pelo custo amortizado para empréstimos mensurados pelo justo valor.

A alteração do modelo empresarial exige uma mudança prospetiva da carteira a partir da data de reclassificação. Por conseguinte, a alteração não produz efeitos em anos anteriores. O efeito sobre a demonstração dos resultados e de outro rendimento integral do ano em curso é reconhecido na rubrica «Variação das provisões relativas aos compromissos de empréstimo», no montante de 4,4 milhões de EUR.

28 25 Eventos subsequentes

Não ocorreram posteriormente ao encerramento do exercício eventos significativos que exijam a prestação de informações ou ajustamentos relativamente às demonstrações financeiras de 31 de dezembro de 2019.

3. GLOSSÁRIO

ABAC

Este é o nome dado ao sistema contabilístico da Comissão que, desde 2005, foi dotado das regras de contabilidade de exercício. Para além da contabilidade orçamental de caixa, a Comissão elabora contas baseadas na especialização dos exercícios, que reconhecem as receitas no momento em que são realizadas, e não quando são auferidas. As despesas são reconhecidas quando incorridas e não quando pagas. Isto contrasta com a contabilidade orçamental de caixa que reconhece as transações e outros acontecimentos apenas quando o dinheiro é recebido ou pago.

Contabilidade

O ato de registar e comunicar as transações financeiras, incluindo a criação da transação, o seu reconhecimento, o seu tratamento e a sua descrição nas demonstrações financeiras.

Contabilista

O papel, as competências e as responsabilidades do contabilista estão estabelecidos no Regulamento Financeiro:

- boa execução dos pagamentos,
- cobrança de receitas,
- recuperação de montantes e compensação,
- conservação, elaboração e apresentação das contas,
- definição das regras e métodos contabilísticos, bem como do plano de contabilidade;
- definição e validação dos sistemas contabilísticos, bem como validação dos sistemas definidos pelo gestor orçamental e destinados a fornecer ou justificar as informações contabilísticas (sistemas locais),
- gestão da tesouraria,
- designação dos gestores de fundos para adiantamentos,
- contas bancárias de abertura e de encerramento em nome da instituição.

Dotações administrativas

As dotações administrativas cobrem os custos de funcionamento das instituições e entidades (pessoal, edifícios, equipamento de escritório).

Ajustamento

Orçamento retificativo ou transferência de fundos de uma rubrica orçamental para outra.

Orçamento adotado

O projeto de orçamento torna-se o orçamento adotado logo que seja aprovado pela autoridade orçamental.

Ver orçamento.

Agências

Organismos da UE dotados de personalidade jurídica distinta e aos quais podem ser delegados poderes de execução do orçamento em condições estritas. Estão sujeitos a uma quitação distinta por parte da autoridade de quitação.

Orçamento retificativo

Uma decisão adotada no decurso do exercício orçamental para alterar (aumentar, diminuir, transferir) aspetos do orçamento adotado do exercício em causa.

Anualidade

O princípio orçamental segundo o qual as despesas e as receitas são programadas e autorizadas por um ano, com início em 1 de janeiro e termo em 31 de dezembro.

Dotações

Financiamento do orçamento.

O orçamento estima as autorizações (compromissos jurídicos de financiamento, desde que estejam preenchidas determinadas condições) e os pagamentos (transferências em numerário ou bancárias para os beneficiários). As dotações de autorização e de pagamento diferem frequentemente - dotações diferenciadas - porque geralmente os projetos e programas plurianuais são totalmente autorizados no ano em que são decididos, vindo a ser pagos ao longo dos anos à medida que a execução do programa e do projeto avança. As dotações não diferenciadas são aplicáveis às despesas administrativas e as dotações de autorização são iguais às dotações de pagamento.

Receitas afetadas externas/internas

Receitas específicas recebidas com vista a financiar rubricas específicas de despesas.

As principais fontes de receitas afetadas externas são as contribuições financeiras de países terceiros para programas financiados pela União.

As principais fontes de receitas afetadas internas são as receitas provenientes de terceiros em contrapartida de bens fornecidos, de serviços prestados ou de trabalhos efetuados a seu pedido, as receitas provenientes do reembolso de montantes erroneamente pagos e as receitas com a venda de publicações e filmes, inclusive em suporte eletrónico.

A lista completa dos elementos constitutivos das receitas afetadas é apresentada no artigo 21.º do Regulamento Financeiro.

Gestor orçamental delegado

Em cada entidade, o gestor orçamental delegado está encarregado de autorizar as operações relativas às receitas e às despesas, em conformidade com o princípio da boa gestão financeira, e de assegurar a respetiva legalidade e regularidade.

O gestor orçamental delegado é responsável por tomar todas as decisões financeiras relativas a ações sob a sua responsabilidade. Em especial, deve tomar decisões para executar o orçamento com base na sua análise de risco.

Orçamento

Um plano financeiro anual elaborado de acordo com princípios orçamentais, que apresenta previsões e autoriza, para cada exercício, uma estimativa dos custos, receitas e despesas futuros, acompanhados de descrições e justificações pormenorizadas (estas últimas nas «observações orçamentais»).

Resultados da execução orçamental

A diferença entre as receitas recebidas e os montantes pagos, incluindo os ajustamentos para transições de dotações, anulações e diferenças cambiais.

No caso das agências, o montante resultante terá de ser reembolsado à autoridade de financiamento, como previsto no Regulamento Financeiro relativamente às agências.

Execução orçamental

Consumo do orçamento através de operações de despesas e receitas.

Rubricas orçamentais

No respeitante à estrutura do orçamento, as receitas e as despesas são inscritas no orçamento de acordo com uma nomenclatura obrigatória que reflete a natureza e o objetivo de cada rubrica, tal como imposto pela autoridade orçamental. Cada uma das rubricas (título, capítulo, artigo ou número) fornece uma descrição formal da nomenclatura.

Autoridade orçamental

Instituições com poder de decisão em matéria orçamental: relativamente às instituições da UE, o Parlamento Europeu e o Conselho de Ministros.

Relativamente às agências e empresas comuns, o seu conselho de administração é a autoridade orçamental.

Autorização orçamental

Uma autorização orçamental é uma reserva de dotações destinada a cobrir despesas subseqüentes.

Anulação de dotações

Dotações não utilizadas que deixam de poder ser utilizadas.

Transição de dotações

Exceção ao princípio da anualidade, na medida em que as dotações que não possam ser utilizadas num determinado exercício orçamental podem, em condições estritas, ser excepcionalmente transitadas para utilização durante o exercício seguinte.

Dotações de autorização

As dotações de autorização cobrem o custo total das obrigações jurídicas (contratos, convenções/decisões de subvenção) que puderam ser assinadas durante o exercício em curso. Artigo 7.º do Regulamento Financeiro: *As dotações de autorização cobrem o custo total no exercício em curso das obrigações jurídicas (contratos, convenções/decisões de subvenção) assumidas relativamente a operações cuja realização se estende por mais de um ano.*

Anulação de autorizações

Anulação de uma reserva de dotações.

Dotações diferenciadas

As dotações diferenciadas são utilizadas para financiar operações plurianuais; cobrem, para o exercício em curso, o custo total das obrigações jurídicas contraídas para operações cuja execução se estende por mais de um exercício. Artigo 7.º do Regulamento Financeiro: *São inscritas dotações diferenciadas relativamente a operações plurianuais. Consistem em dotações de autorização e dotações de pagamento.*

Receitas consignadas

As receitas afetadas a um fim específico, como os rendimentos de fundações, as subvenções, os donativos e os legados, incluindo as receitas afetadas próprias de cada instituição.

Cf. receitas afetadas

Resultado económico

Impacto no balanço das despesas e das receitas com base nas regras da contabilidade de exercício.

Créditos apurados

Os créditos correspondem a ordens de cobrança que a União Europeia deve apurar para a cobrança de receitas.

Diferenças cambiais

A diferença resultante das taxas de câmbio aplicadas às transações referentes a países fora da área do euro, ou da reavaliação de ativos e passivos em moeda estrangeira aquando do encerramento.

Despesas

Termo utilizado para descrever a execução do orçamento a partir de todos os tipos de fontes de financiamento.

Regulamento Financeiro (RF)

Adotado através do processo legislativo ordinário, após consulta do Tribunal de Contas Europeu, o referido regulamento estabelece as regras relativas à elaboração e à execução do orçamento geral da União Europeia.

Para referência, Regulamento (UE, Euratom) n.º 2018/1046 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 18 de julho de 2018, relativo às disposições financeiras aplicáveis ao orçamento geral da União

Fontes de financiamento

Tipos de dotações

Subvenções

Contribuições financeiras diretas (por via de doações) a partir do orçamento para financiar medidas destinadas a promover a realização de um objetivo de uma política da União ou o funcionamento de um organismo que prossegue um objetivo de interesse europeu geral ou um objetivo que se inscreve no quadro de uma política da UE.

Execução

Cf. execução orçamental

Receitas

Cf. receitas

Empresas comuns (EC)

Um organismo da UE com personalidade jurídica criado nos termos do Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia. A expressão pode ser utilizada para descrever qualquer estrutura colaborativa proposta para a *execução eficiente dos programas de investigação, desenvolvimento tecnológico e demonstração da União*.

Dotações anuladas

As dotações não utilizadas a anular no final do exercício. Trata-se da *anulação* da totalidade ou de parte da autorização para efetuar despesas e/ou contrair passivos, sendo representada por uma dotação.

Apenas para as empresas comuns, como especificado nas respetivas regras financeiras, as dotações não utilizadas podem ser inscritas no mapa previsional das receitas e despesas até aos três exercícios seguintes (a chamada regra «N+3»). Por conseguinte, as dotações anuladas das empresas comuns podem ser reativadas até ao exercício «N+3».

Base jurídica (ato de base)

A base jurídica ou a base é, regra geral, um ato baseado num artigo do Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia que atribui competências à Comunidade relativamente a um domínio de intervenção específico e estabelece as condições para o exercício dessas competências, incluindo a execução do orçamento. Determinados artigos do Tratado habilitam a Comissão a realizar determinadas ações, que implicam despesas, sem que seja necessário outro ato jurídico para o efeito.

Compromissos jurídicos

Um compromisso jurídico estabelece uma obrigação legal para com terceiros.

Dotações não diferenciadas

As dotações não diferenciadas destinam-se a operações de natureza anual. (artigo 9.º do Regulamento Financeiro). No orçamento da UE, as dotações não diferenciadas aplicam-se às despesas administrativas, ao apoio ao mercado agrícola e aos pagamentos diretos.

Dotações operacionais

As dotações operacionais financiam as diferentes políticas, principalmente sob a forma de subvenções ou de contratos públicos.

Autorizações por liquidar

Por autorizações por liquidar entende-se o montante das dotações autorizadas que ainda não foram pagas, ou os compromissos jurídicos que não deram ainda origem a liquidação mediante pagamentos. Decorrem diretamente da existência de programas plurianuais e da dissociação entre dotações de autorização e dotações de pagamento.

Resultados da execução orçamental

Cf. resultados orçamentais

Pagamento

Um pagamento é um desembolso para honrar obrigações legais.

Dotações de pagamento

As dotações de pagamento abrangem as despesas devidas no ano em curso, decorrentes dos compromissos jurídicos assumidos no ano em curso e/ou em anos anteriores (artigo 7.º do Regulamento Financeiro).

Autorizações por liquidar

Soma das autorizações por liquidar. Cf. autorizações por liquidar

Cobrança

Uma ordem de cobrança é o procedimento segundo o qual o gestor orçamental delegado regista um crédito da Comissão, a fim de recuperar o montante devido. O crédito corresponde ao direito que a Comissão tem de reclamar o montante devido por um devedor, geralmente um beneficiário.

Resultados

Cf. resultados orçamentais

Receitas

Termo utilizado para descrever os rendimentos provenientes de todas as fontes de financiamento do orçamento.

Normas de execução

As normas pormenorizadas de execução do Regulamento Financeiro. São estabelecidas num regulamento da Comissão adotado após consulta de todas as instituições e não podem alterar o regulamento financeiro de que dependem.

Excedente

Diferença positiva entre receitas e despesas (cf. resultados orçamentais) que deve ser devolvida à autoridade de financiamento, tal como previsto no Regulamento Financeiro.

Transferência

Transferências entre rubricas orçamentais implicam a reafetação de dotações de uma rubrica orçamental para outra, no decurso do exercício e, por conseguinte, constituem uma exceção ao princípio orçamental da especificação. São, no entanto, expressamente autorizadas pelo Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia, nas condições previstas no Regulamento Financeiro. O Regulamento Financeiro define os diferentes tipos de transferências, dependendo do facto de serem entre ou no âmbito de títulos, capítulos, artigos ou rubricas do orçamento, exigindo diferentes níveis de autorização.